



Número: **0021277-40.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **04/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (AUTOR)	PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
ARUANA SEGUROS S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61370 522	04/05/2020 11:39	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
61373 589	04/05/2020 11:39	<a href="#">JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (1)</a>	Outros (Documento)
61373 597	04/05/2020 11:39	<a href="#">JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (2)</a>	Outros (Documento)
61373 598	04/05/2020 11:39	<a href="#">JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (3)</a>	Outros (Documento)
61373 599	04/05/2020 11:39	<a href="#">JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (4)</a>	Outros (Documento)
61377 978	04/05/2020 13:08	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
61421 243	05/05/2020 07:39	<a href="#">Citação</a>	Citação
61421 244	05/05/2020 07:39	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
65533 818	30/07/2020 15:15	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
65533 821	30/07/2020 15:15	<a href="#">2737568_CONTESTACAO_01</a>	Petição em PDF
65533 822	30/07/2020 15:15	<a href="#">ANEXO 1</a>	Outros (Documento)
65533 824	30/07/2020 15:15	<a href="#">KIT_SEGURADORA_LIDER 1</a>	Outros (Documento)
65533 825	30/07/2020 15:15	<a href="#">PROCURACAO_LIDER</a>	Procuração
65533 826	30/07/2020 15:15	<a href="#">PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS</a>	Outros (Documento)
65554 672	31/07/2020 07:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
65811 391	05/08/2020 10:19	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
65954 329	07/08/2020 08:09	<a href="#">Resposta</a>	Resposta

66401 762	17/08/2020 09:59	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
66401 769	17/08/2020 09:59	<a href="#"><u>2737568_PETICAO_DE_QUESTOS_01</u></a>	Petição em PDF
67316 776	01/09/2020 15:34	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
67316 780	01/09/2020 15:34	<a href="#"><u>carta devolvida referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de ARUANA SEGUROS</u></a>	Aviso de recebimento (AR)
67729 187	10/09/2020 07:54	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
67729 406	10/09/2020 10:01	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
67754 274	10/09/2020 12:55	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
68080 968	16/09/2020 17:55	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
68080 970	16/09/2020 17:55	<a href="#"><u>2737568_JUNTADA_HONORARIOS_PERCIAIS_01</u></a>	Petição em PDF
68080 971	16/09/2020 17:55	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
68096 797	17/09/2020 06:30	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
68113 929	17/09/2020 11:02	<a href="#"><u>Agendamento</u></a>	Petição em PDF
68127 544	17/09/2020 12:58	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
68137 317	17/09/2020 14:43	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
68137 327	17/09/2020 14:43	<a href="#"><u>2737568_JUNTADA_HONORARIOS_PERCIAIS_01</u></a>	Petição em PDF
68137 328	17/09/2020 14:43	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
68137 329	17/09/2020 14:43	<a href="#"><u>ANEXO 2</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE.**

**JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), camareiro(a), com RG sob o nº 7.422.789 SDS/PE e CPF nº 067.956.344-00 (doc. 01), residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Dias, nº 270 C, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53640-578 e sem endereço eletrônico (parágrafo 2º do Art. 319 do NCPC), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, com endereço profissional constante no instrumento procuratório em anexo (doc. 02) e com endereço eletrônico paulocastor.adv@gmail.com, com fulcro no artigo 3º, alínea "b", da Lei 6.194/74, com as alterações advindas da Lei nº 8.441/92, MP 340/06, confirmadas posteriormente pelo art. 8º da Lei nº 11.482/07, assim como da MP 451/08, convertida na Lei nº 11.945/09, caput do Art. 7º da Lei nº 8.441/92, parágrafo 4º do Art. 46 do NCPC, Súmula 540 do STJ e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

**AÇÃO DE COBRANÇA DO COMPLEMENTO DO SEGURO DPVAT  
(RITO ORDINÁRIO)**

Contra a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, 74 – 5º Andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-205, com endereço eletrônico faleconosco@seguradoralider.com.br e **ARUANA SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ n. 07.017.295/0001-58, situada à Av. Dantas Barreto, nº 507, salas 1214/1215, Santo Antonio, Recife/PE, CEP 50.010-921, com endereço eletrônico contato@aruanaseguradora.com.br

**DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Inicialmente, o(a) Demandante afirma que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86, consoante declaração em anexo (doc. 03).

**DOS FATOS**

**01.** Em primeiro momento, vem o causídico que esta subscreve, declarar e atestar a autenticidade dos documentos acostados à exordial, tudo de acordo com o que preceitua o art. 405 do NCPC.

**02. Joseane Francisco Da Silva**, ora Demandante, foi vítima de acidente de veículo automotor, em 04/05/2017, conforme prova a inclusa certidão de ocorrência policial (doc. 04), sendo que o aludido sinistro o(a) deixou com debilidade permanente dos movimentos do quadril, consoante ratifica o laudo médico (doc. 05).

**03.** A partir disto, o(a) Demandante solicitou junto às empresas Demandadas, o pagamento do



seguro dpvat, conforme lhe faculta a Lei nº 6.194/74, sendo que as referidas seguradoras adimpliram, em 04/05/2020, apenas o valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme documento em anexo (doc. 06).

**04.** No tocante ao valor a ser pago, a Lei nº 6.194/74, com as alterações advindas da MP 340/06, confirmadas posteriormente pelo art. 8º da Lei nº 11.482/07, que regulamenta o referido seguro, prevê em seu art. 3º, alínea “b”, que o valor da indenização por **INVALIDEZ PERMANENTE** é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**05.** Todavia, de acordo com as alterações promovidas pelos artigos 19º a 21º da MP 451/08, convertida na Lei nº 11.945/09, em seus artigos 30º a 32º, a invalidez permanente passou a ser classificada como total ou parcial, devendo-se o pagamento da indenização utilizar como parâmetro o critério dos percentuais previstos na Tabela de Danos Pessoais para cada situação.

**06.** Como no laudo médico, restou ali concluído que o(a) Demandante adquiriu **“Debilidade Permanente dos movimentos do quadril”**, deverá ser aplicado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, consoante prevê a Tabela já acima citada, sobre o valor total de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme cálculo abaixo.

$$\text{R\$ 13.500,00 (indenização máxima)} \times 25\% (\text{Quadril}) = \text{R\$ 3.375,00}$$

**07.** A partir disto, verificando que o valor correto que deveria ter sido pago ao(à) Demandante era do teto máximo da indenização de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), mas que só foi paga a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), resta ainda o montante de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a título de diferença da indenização proveniente do seguro dpvat a ser quitada pelas Demandadas.

**DO DIREITO:**

**08.** Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatorias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatorio que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.**

**09.** No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

**Acórdão STJ**

RESP 296675/SP; RECURSO ESPECIAL



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 04/05/2020 11:38:51  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050411385183500000060289224>  
Número do documento: 20050411385183500000060289224

Num. 61370522 - Pág. 2

2000/0142166-2

Fonte

DJ DATA:23/09/2002 PG:00367

Relator

Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR (1110)

Ementa

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N.6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE.

I. O valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n.6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (Resp nº 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Júnior, por maioria, julgado em 12.12.2001).

II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie.(grifos nossos)

III. Recurso especial conhecido e provido.

Data da Decisão

20/08/2002

Órgão Julgador

T4 – Quarta Turma

Decisão: Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas. Decide a Quarta Turma do STJ, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Barros Monteiro e Ruy Rosado de Aguiar. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sálvio de Figueiredo Teixeira e César Asfor Rocha.

10. Assim sendo, não resta outra alternativa ao(a) autor(a), senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

## **DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, requer o(a) Demandante que Vossa Excelência se digne em:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o(a) Demandante pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) Acatar o pleito do(a) Demandante para a não realização da audiência de conciliação prévia/mediação, nos termos do parágrafo 5º do Art. 334, uma vez que nesta matéria, as



Demandadas não apresentam proposta de acordo.

- c) Determinar as citações das empresas Demandadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 335 do NCPC), ofertem resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (Art. 344 do NCPC);
- d) Por economia processual e, também em razão do objeto da ação, nomear o perito médico de confiança deste Juízo ou participante do Convênio do Tribunal de Justiça deste Estado, para a avaliação e apuração do grau de invalidez do(a) Demandante em data/local/hora a serem designados por este Juízo;
- e) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação das Demandadas no pagamento do complemento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, no importe de **R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, com o acréscimo de juros legais a partir da citação (Súmula 426 do STJ) e correção monetária, pela Tabela ENCOGE, a partir do evento danoso, qual seja, 04/05/2017 (Súmula 580 do STJ);
- f) Condenar as Demandadas ao pagamento dos **honorários advocatícios** no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da causa;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a inicial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pede e espera deferimento.

Recife, 30 de abril de 2020.

**PAULO ANTONIO COELHO CASTOR**  
**OAB/PE Nº 20.832**





05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2013

Rua da Aurora, Nº 175, S1.902 BL. C  
Boa Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 04/05/2020 11:38:52  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050411385196900000060291240>  
Número do documento: 20050411385196900000060291240

Num. 61373589 - Pág. 1



DADOS DO CLIENTE  
LEONARDO CANDIDO GOMES

CPF: 932 425 734-04

CLASSIFICAÇÃO  
B3 COMERCIAL  
COMERCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	
002760093	UNICA	24/07/2017	
24/07/2017	2001500817	1338714	

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.436, de 20/01/02  
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Rua Vista Real, Recife, Pernambuco - CEP: 50050-902  
CNPJ: 10.835.932/0001-08 | Insc. Est: 0005943-93 | www.cempe.com.br

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA HENRIQUE DIAS 2000 C

CENTRO/IGARASSU  
IGARASSU-PE  
53640-578

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
2857358018	07/2017
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
31/07/2017	23/08/2017
TOTAL A PAGAR (R\$)	26,03

#### DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consulta Ativa(kWh)	30 000,0000	0,71500000	21,47
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,87
Contribuição Iluminação Pública			2,15
ICMS Subvenção-GEE-NF 002759196-23/15/17			0,32
Multa por atraso-NF 002823216 - 22/06/17			0,43
Juros por atraso-NF 002823216 - 22/06/17			0,04
PRO.CRIANÇA-(081)3412-8860 0800 031 6889			0,98

#### TOTAL DA FATURA:

#### DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	N. DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
N029H72	LAR	22/06/2017 5092,00	24/07/2017 5115,00	12	1.000,00		23,00

#### HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO ANTERIOR	MÊS/ANO ATUAL
JUL/17	JUL/17
AGO/17	AGO/17
MAI/17	MAI/17
JUN/17	JUN/17

#### INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
11,1	25,0%	R\$ 2,78	PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUL/17
12,1	1,4%	R\$ 0,16	GASTO DE CUSTO DE SERVIÇO: JUL/17
12,1	1,4%	R\$ 0,16	ICMS/FESTIVAL ANCE: JUL/17



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Joseane Francisco da Silva, brasileira solteira, comerciante, RG: 7.499.789 SDS/PE e CPF: 087.956.344-00, residente na Rua Henrique Dias, N° 270 C, Bento, Igarassu | PE.

**OUTORGADO:** PAULO ANTÔNIO COELHO CASTOR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 20.832 e portador do CPF sob o nº 802.111.353-72, com escritório situado na Rua José de Alencar, nº 44, sala 42, Boa Vista, CEP 50070-075, Recife/PE.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, o(a) Outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui o advogado retro Outorgado a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e de defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para ingressar com Ação de Indenização por Ato Ilícito, em face de qualquer seguradora integrante do consórcio instituído pela Resolução 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e revigorado pela Lei nº 8.441/92.

Recife, 30/04/2020

Joseane Francisco da Silva  
Outorgante



## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, para os devidos fins, de fato e de direito, nos termos da Lei nº 1.060/50, que sou pobre e que, portanto, não poderei arcar com as custas processuais, sem prejuízos próprios e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife (PE), 30 de 04 de 2020.

Joseane Francisco da Silva





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 805<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO -  
DPS-CIRC DIM/2<sup>o</sup> DESEC**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 17E0096004584**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 04/08/2017 às  
13:02

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que  
aconteceu no dia 4/8/2017 às 01:00**

Fato ocorrido no endereço AVENIDA CASAKA, 2600 - Bairro: IPUTINGA -  
RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL  
Lugar da Fim: NAO INFORMADO

Pessoas(s) envolvidas na ocorrência:

DURVAL JOSE DA SILVA (AUTOR / AGENTE )  
JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (VITIMA )  
ROGERIO FRANCISCO DA SILVA (VITIMA )  
JAIHANNY WALLESCA DA SILVA (VITIMA )  
JUSANE GRACIELLY RODRIGUES CATANHO DA SILVA (VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Incluído na geração da ocorrência), que estava em posse de(s)  
Pr(a): DURVAL JOSE DA SILVA

**Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)**

JOSEANE FRANCISCO DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino M<sup>a</sup>º VANDETE  
MARIA DA SILVA P<sup>m</sup>: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA Data do Nascimento: 21/01/1985 Naturalidade:  
Igarassu - PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 7422789/ROS/PE (RG) Estado Civil: SOLTEIRO/A;  
Escolaridade: 1<sup>o</sup> GRAU COMPLETO Profissão: CAMAREIRO/A Telefone(s): Celular:

ROGERIO FRANCISCO DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino M<sup>h</sup>º VANDETE  
MARIA DA SILVA P<sup>m</sup>: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA Data do Nascimento: 25/10/1991 Naturalidade:  
Igarassu / PERNAMBUCO / BRASIL

JAIHANNY WALLESCA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino M<sup>a</sup>º JOSEANE  
FRANCISCO DA SILVA P<sup>m</sup>: JAISON MACIO DA SILVA Data do Nascimento: 3/7/2003 Naturalidade:  
RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL

DURVAL JOSE DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO

04/08/17, 12:55



INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

JUSANE GRABRELLY RODRIGUES CATANHO DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Data da Nascimento: 22/11/2000 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

**Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)**

FIAT, UNO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a) DURVAL JOSE DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a) DURVAL JOSE DA SILVA  
Localização/Marca/Modelo: AUTOMOVEL/BRANDO INFORMADO/NÃO INFORMADO Objeto apreendido: N/A  
Quantidade (UNIDADE NÃO INFORMADA)

**Complemento / Observação**

AS VITIMAS PRESENTES RELATAM QUE TRAYEGAVAM NA AVENIDA CAXANGA SENTIDO CIDADE NO VEICULO DO SENHOR DURVAL QUANDO O MESMO PERDEU O CONTROLE DO CARRO E SE CHOCOU COM UM POSTE

**Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial**

JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
(VITIMA)

ROGERIO FRANCISCO DA SILVA  
(VITIMA) *Rogerio Francisco da Silva*

JAHANNY WALLESCA DA SILVA  
(VITIMA) *Jahanny Wallasca da Silva*

S.O. registrado por: ANTONIO FERRAZ GOIANA LEAL - Matrícula: 272788-0  
*Antonio Ferraz Goiana Leal*



04/05/17, 11



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 04/05/2020 11:38:52  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050411385196900000060291240>  
 Número do documento: 20050411385196900000060291240

Num. 61373589 - Pág. 6



Secretaria de Saúde  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, 51.902 BL C  
Bon Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE

DA Nº: 012.04.2018  
EM: 09.04.2018

Atendendo ao requerimento da paciente Sra. **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, portadora do Documento de Identidade nº **7422789** SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº **067.956.344-00**, declaramos que consta em nossos arquivos a ocorrência de nº **S-327407**, que no dia 04 de maio de 2017, foi atendida por nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Metropolitano do Recife, por volta das 01h22, vítima envolvida em colisão entre automóvel com poste, na Avenida Caxangá, imediações ao Colégio CFI, Caxangá, Recife/PE e, em seguida, encaminhada à Policlínica Arnaldo Marques e, posteriormente, redirecionada para o Hospital Barão de Lucena, Recife, 09 de abril de 2018.

*Dr. Sérgio Parente Costa*  
Gerente de Informação e Avaliação  
SAMU Metropolitano - Recife  
*Sergio parente Co*  
**Dr. Sérgio Parente Costa**  
Gerente de Informação e Avaliação  
SAMU Metropolitano do Recife





HOSPITAL BARÃO DE LUCENA  
EMERGÊNCIA



DENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
 Data Nasc.: 21/09/1986 Idade: 30 Gênero: FEMININO Cor: PARDA  
 CPF: RG: 7422789 CNS: 898002326913002  
 Endereço: RUA LAJES Nº: 49  
 Bairro: SAN MARTIN Estado: PE  
 CEP: 50760170 Fone: 5581985644713 Profissão: CAMAREIRO  
 Nome da Mãe: VANDETE MARIA DA SILVA  
 Acompanhante:  
 Nome do Conjugue:  
 Clínica: GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Atendimento: 838871

Prontuário: 8586194

<b>- ATENDIMENTO</b>	<b>Data:</b> 04/05/2017 03:52	<b>Médico:</b> ANA MARIA LESSA DE SOUZA
Queixa Principal / HDA:	Paciente vítima de acidente de trânsito. Sustento de sangramento vaginal.	
Vital	PA: 122/70	FC: 112 FR: 24-78
Exame Físico:	Aferição: Peso: 60kg PA: 122/70 FC: 112 FR: 24-78 Tensão arterial: 110/70 mmHg PFC: 162 bpm	
Diag. Provisório:	GUTT (26/27) + PDR abdominal	
Prescrição:	Dieta: _____ Ata Horário → NAO HABILITAR USO DE USO NO MOMENTO → OBSERVAÇÃO CLÍNICA → PACIENTE NÃO AUTORIZOU PRATICAR TUMESCENTE FERMENTO  Rx: Ibutamoxina 12,5 mg, i.m. 2x/dia TRAM 100g + SFL, 40.100ml, iv	

05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2018

Rua Presidente Vargas, 175, 5º andar  
Boa Vista, CEP 50010-010  
RECIFE-PE

Horário

Agradecido  
17/06/20

de 2

Medico





## SUMÁRIO DE ALTA CLÍNICO / CIRÚRGICO / OBSTÉTRICO

Nome:	Alexandre Francisco da Silva	Promotor:	8561194
Data de nascimento:	21/09/1986	Clinica:	Obstétrica - AR
Data de Admissão:	09/05/17	Data da Alta:	29/05/17

Resumo da Internação: GSP2Az / IgG = 26nm 3d (BVM)  
A gestante admetida no serviço no dia 09/05/17 com  
tais sintomas: dor lombar intensa; dor na maturidade  
ou excesso de pressão, ocorrência da fadiga e letargia.  
No hospital da maternidade que diagnosticou falha de  
estatuto. Conforme exames preventivos: Nenhum item faltante  
considerado em uso de antenatalícios. Verificando-se  
dúvida quanto para possível hipertensão arterial, paciente  
sem hipertensão arterial, normotensiva, alterações com o peso  
nega e outros auxílios.

Na parte obstétrica, paciente com o estadio intial, sem  
excesso, com boa movimentação fetal, sem contracção ou  
sintomas sugestivos, sem suspeita ou sinais de infecção.

Diagnóstico: IgG GUTPT = 26nm 3d (BVM) 25nm 3d USG 2T.  
15/05/17 → HMG = 1100 = 11.650 / HB = 11.2 / Seg = 76. / Plog = 258  
PCV = 0,35.

TS = Mat = A + / Iniciada = reagente / SN = 3 luos P/C  
CHV = IgM = 0,26 (N reagente) / Reagente IgG = Reagente  
IGG = Reagente / IgM = N reag / Art NBS = Reagente  
Toxo reagente IgG Reagente / IgM = N reag / Art NBS = Reagente

Exames: Rot. PE: BT = 0,63 / BD = 0,28 / BI = 0,38 / Fco = 16  
TGP = 14 / Quat = 0,4 / Wt = 20 / Ac Wt = 3,4  
15/05 US Obst = peso = 620g / ZA = NL / BCF = 159 / Peso anterior

Tratamento Cirúrgico:  
Cirurgia(s) Realizada(s)

05.802.494/0001-11  
TRAGÉIA CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2018

Nº 174 51.902.00.6  
RUA DA AUTOMÓVEL 1000  
Ana Vista - 56050-000  
Num. 61373589 - Pág. 9

Cirurgião(s) Responsável(s):

X



**Condições Clínicas na Alta:**

Alta em base clinico clínica, sintomatologia, com  
exanomias de humor e intensidade.

**Medicamentos e Orientações:**

- ① Sintomas
- ② No ambulatório de Endocrinologia Materna
- ③ Hospital de Ensino Cesário (Via da Pista)

<b>Enfermaria</b> ( )	<b>Dia</b>
Ambulatório de Egresso ( )	Dia
Ambulatório de Especialidade ( * )	Dia
PSF ( ) H - S	Dia
<b>Outro:</b>	

**Data:****Assinatura e Câmbio**05.802-4  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, 5º andar  
Boa Vista - CEP: 50.080-010



INTERNACAO EM OBSTETRICIA

CNS: 89002326913002 Atendimento: 838874  
 8586194 JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
 Nasc.: 21/09/1986 Idade: 30 GÊNERO: FEMININO  
 Cor: Parda Escolaridade: FUNDAMENTAL 5A A 8A COM  
 Mãe: VANDETE MARIA DA SILVA  
 End.: RUA LAJES  
 Bairro: SAN MARTIN Cidade: RECIFE Nº 49  
 Telefone: 5581985644713 S. Conjugal:  
 Clínica: CENTRO OBSTETRICO Leito: COB - 16

DATA: 04/05/17

HORA: 05:45

GESTA 05. PARA 02 ABORTO 02 NÚMERO DE FILHOS VIVOS 0d

PARTOS NORMAIS 00 PARTOS CESÁREAS 02 INDICAÇÃO

DUM / / / IG s d (DUM) IG 26 / 26 / 75 d (USG CORRIGIDA de s d)

MORBIDADES NESSA GESTAÇÃO:

PROCEDÊNCIA: ( ) RESIDÊNCIA ( ) TRANSFERIDA DE SENHA

HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL Paciente nesse ato abdominal órfão da gravidez  
 Automobilista - Arreia Escoriações superficiais em Abdomen sem  
 necessidade de reabilitação. Acentua-se constante e dolorida e não  
 apresenta sangramento vaginal. Depois das 4 manutenções de medula  
 RE: PRÉ-NATAL (X) SIM ( ) NÃO NÚMERO DE CONSULTAS Inferior a 10

NOME FÍSICO

ESTADO GERAL: ( ) BOM (X) REGULAR ( ) GRAVE MUCOSA: ( ) CORADA (X) HIPOCORADA 3+/4  
 HIDRATADA (X) DESIDRATADA 1+/4 (X) ANICTÉRICA ( ) ICTÉRICA 1+/4 (X) AFEBRIL ( ) FEBRIL °C  
 (X) ACIANÓTICA ( ) CIANÓTICA 1+/4 EDEMA - 1+/4 em  
 CONSCIENTE ( ) INCONSCIENTE (X) ORIENTADA ( ) DESORIENTADA GLASGOW 105.802.494/0001-41  
 TRAÇÃO CORRETORA  
 100 x 70 MMHG PROTEINURIA DE FITA 1+/4 DE SEGUROS LIDA

CEFALÉIA ( ) EPIGASTRALGIA ( ) NÁUSEAS ( ) VÔMITOS ( ) TRANSTORNOS VISUAIS 14 JUN 2018  
 (X) NEGA QUEIXAS DE IMINÊNCIA DE ECLÂMPSIA

CV Fc: 72 AR Fe: 24 - 28 Rua da Aurora, 175, 5º 902 BL C  
 Bairro: Centro CEP: 50.060-030  
 RECIFE - PE

NOME OBSTÉTRICO / GINECOLÓGICO

FC 25 cm N° DE CONTRAÇÕES UTERINAS 0 de seg. em 10 min  
 ÓVULUS UTERINO ( ) FISIOLÓGICO ( ) AUMENTADO BCF 160 bpm DESACELERAÇÕES ( ) NÃO ( ) DIP I ( ) DIP II ( ) DIP III  
 POSIÇÃO ( ) DIR (X) ESQ SITUAÇÃO ( ) LONG ( ) TRANSV APRESENTAÇÃO ( ) CEF ( ) PÉLV ( ) CÓRMICO ( ) OUTRA  
 TOQUE VAGINAL: COLO DILATADO NR cm APAGADO %  
 INSINUAÇÃO ( ) ALTO E MÓVEL ( ) FIXO ( ) INSUNUADO PLANO Hodge / De Lee  
 MEMBRANA AMNIÓTICA ( ) INTEGRA ( ) RÔTA ( ) DÚVIDA LÍQUIDO AMNIÓTICO: ( ) CLARO ( ) MECONIZADO 1+/4 ( ) HEMOÂMNIO  
 TOQUE VAGINAL DE PACIENTE NÃO GRÁVIDA

NOME ESPECULAR

OUTROS ACHADOS RELEVANTES

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA ( ) GUTP { 26 / d 75 } ( ) Trauma Abdominal Fechado  
 ESTINTO ( ) SALA DE PARTO ( ) ALTO RISCO ( ) COB ( ) JUTI ( ) OUTROS ( ) Lesões em Pele Suja?  
 EXAMES SOLICITADOS ( ) Soluto fúncer da ungueal ceto. ( ) Presença CE

MÉDICO (CARIMBO + ASSINATURA)





SECRETARIA DE SAÚDE



## GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

UNIDADE DE SAÚDE DE ORIGEM: BeiraDESTINO: BairãoSENHA: 5160688 HORA: 3:15hNOME: Susane Francisco do Nascimento IDADE: 30

RAÇA/COR: ( ) Parda ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Indígena

GESTA: 5 PARA: 2 DUM: 23/11/17 ID. GEST: 26.3m

HDA: Paciente alcoólico, chaga após acidente de carro. Queixa-se de muito dor abdominal, náuseas, vômitos e diarreia. Ao exame: SIC: Otorrinos, ouvidos normais, de agudo, cianose. AR e ACV sem alt. FC: 100bpm, FR: 24ipm. ABD: gástrico, ponto distendido, utri leva é sem contorcionismo, superficial, ATU: 23cm. Oclusões fisiológicas, BCF: 160bpm, doloroso abdominal.

EXAME OBSTÉTRICO: Palpação: principalemente em FD e FID, é ligeiramente alt. TV: colo fechado, reto.

PA: 100x70 DU: 8 TÔNUS: frágil BCF: 160 Sempre

APRESENTAÇÃO: DILATAÇÃO: fechado membra

APAGAMENTO: MEMBRANAS:

HD: (26)UTI 26,3m (DUF) + acidente de carro + dor abdominal.

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: Seu Dr. SFC/SI EU + suspeita de embolismo pulmonar

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2010

Rua da Aurora, nº 175, SL 902 BLOCO  
Bela Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE

MÉDICO

DATA: 04/05/17HORA: 03:15h

Lote 01-bl 17015



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

Evolução Clínica



Nome do Paciente:	joane Francisca da silva	Registro:
Clinica:	COB	Leito:
DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
04/05/17	8:10h	Em tempo: DUF = +1 20'120'
CO: ny inicia ctoque com ninfocomo para milhação.		
<i>Dra Sheila Sodré Mastologia CRM-PE 17.459</i>		

04/05/17

Serviço Social  
Realizado acolhimento social a gestante a partir da  
politicoca da equipe. Gestante bastante chorosa diante  
da desinformação de condições de saúde das filhas e  
irmão. Refere que na matrículada se envolveu em aci-  
dente automobilístico e foi removida para este matemi-  
dade e as filhas para o H.E. Contato familiar fezendo  
que refre que as crianças estavam óticas e informado informa-  
ções para a justiça. Entendo a necessidade da assistência  
jurídica, de modo que articula com o profundo profissional, M. Carlos. Segue pauta de continuidade.  
05.802.494/0201-11

TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

*Thiago Costa Castor  
Assistente Social  
CRESS # Reg. 5147*

11 JUN 2018

04/05/17 9:30

Realizada exuta da pele no COB. Pele apresentava  
globalmente orientação clorosa com hiperemia  
de pele. Pielogênese intensa com vertes à  
preleitura de prumo espalhamento da pele, bem  
como alongamentos linfáticos de apela, com  
bra reposta por pele da pele. Seguiu em  
compulsivamente meloligia frequente  
estiver enterrada.

*J.C.*  
*João Carlos C. M. Barros  
Pneumologista  
CRM-PB 1613160*

04/05/17.  
10:10

Contactado laboratório e foi dada com Jeanne  
que informou Hb 10,1. Paciente  
descrição anêmico. Hb=10,1. Paciente  
estava. Paciente com hematomas.

CD = suspeita trombopenia

*Dra Eudínia Costa  
CRM-PB: 17603*  
Trombopenia suspeita



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
04/05/17	10:15h	# Plantar cir. facial + # GUTpt (alg idz seu.) # Traum Abdu fechado / abdução auto- mobilístico).
		Paroxíse espere melhora parcial da queixa clínica, ainda sentindo mais intensa lux / fio / flacidez. nega urticaria. Flutas ⊕ - Evolução O.I. DIURNO abundante.
		Cx. Físico: # ECG: 15. REN ⊕, ISOCORIA + SI les cervical ou la mobilização do pescoço. # FC: 90 bpm. # Abd: gástrica, doloroso à pal- pação (⊕) Visceral em fio / flacidez DB ⊕ (?).
		ED: Orealgia extinta já que USG realizado não evidenciou qualquer lesão. Pode ser crural Abdu.
		② considerar novo etano se imagine.
		3) Aguardo exs. R.O.
		Dr. Flávio Andrade Cirurgião Plástico CRM-PB: 13365
		05.807.494/0001-41 TRACÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 11 JUN 2019 Rua da Aurora, nº 375, B. São Luís Bon Vista - CEP 50.060-010 RECEBIDO
12:00		# COB # - PONVALIASO: Pt refere dol bu + contracções. BCF = 141 bpm DW = 2 cont. 15" / 10' PA = 120x70 mmHg FC = 92 bpm
		(DV) Vigilância materna-fetal 2) Agravos 2º dose de ce é 5:30
04/05/17	14:00	# COB # Pt repre lma MF; Relata ainda mulher no dor abdominal; nega contracções; Ausculta de dor em MIB. Pd: 160 bpm; DV ⊕; IV: NR
		CB: Vigilância MF Solicito novo FMS



Nome do Paciente: <u>Josiane Francisca</u>		Registro:
Clínica:		Leito:
DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
04-05-2017	15:15h	# Plantar ex. coxal + # Goutpt (ja sem o risco) # Tumor abdu. fechou (sec. ciclente automobilístico).
<p>Paciente repouso melhora do quadro alguns dias. Rigor escuro - um círculo de dor envolvendo o Abd.</p> <p>Doloroso ao estresse com seu região lombosacral e irradiou para articulação coxofemoral na sua f. Das manifes- tações referentes, palpável dependente.</p>		
Ex. Físico:		
05.802.495/0001-41 TRACAO TORRETTA DE SEGUROS LTDA 14 JUN 2019 RUA DA AMERICA, 10175, SAGRADA FAMILIA - CEP 50000-000 RECIFE PE	<p>- TAB consciente, orientada, esfínter e apetite</p> <p>- ECG: 15</p> <p>- SI referiu ao exame na região dor- vical.</p> <p>- FC: 82 bpm.</p> <p>- Abd: doloroso, algo doloroso é pal- pável (principalmente na Flanula D/ F.O). DB (0).</p> <p>- 101 em região abdominal / gástrica D/ ext. coxo-femoral D.</p>	
# USG: SI alt.		
# Hb1AT (04/05/17) 10,1 / 30,2 Liquido (11) : 20.490 (B02 Seg.)		
CI: ① Vigilância elimina ② Considerar qualificação Ortopédica.		
<p>Dr. Flávio Andrade Cirurgião Plástico CRM-PE: 10369</p>		



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
04/05/17	18:10	<p># COB #</p> <p>- REAKA LIGADA: PEF RECOMENDADA DE MF.  BCF = 157 BPM  D.J. = AUSENTE <math>\phi</math>  FC = 80 BPM <math>P_A = 100 \times 60 \text{ mmHg}</math></p>

10. 1) AGUARDO VOLVER FONTE GRAMA SOLICITADA  
NO INÍCIO DA TARDE  
2) VIGILÂNCIA INTERNA-FENAL.

ANEXO  
INTERNA-FENAL  
CARTUCHO

### # Anexo FENAL

04/05 - 21h 57' 1ct. c/ histerse da  
13/05 8' cadela autotratada  
deu d 12 h.

05.802.494/0001-41  
TRACER CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2018

Rua da Aurora, 1175, 51.902 BL. C  
Braga-ES - CEP: 590-000-010

= Exame op do reto,  
baixa d Feto infesta -

digitis e fôtons ex.

= herdeira abr. Pd: 12-80

FC: 100 s/r.

= Atela grande, op abr e  
trigomitos e form itemas.

Dra "o" monitor de ore  
de itemas = dentes.

HQ: 7mm de Poder

ad P H/HL

← Osteofite

mro 1º dnm Branca 90% /Mdm,



Nome do Paciente:

Registro:

Clinica:

Leito:

DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
05		# Cúpula funeral
10/05	00:30h	= paciente muito fadigado.
17		PA: pressão média.
		- dentes à trituração atra-
		vez R. L. permanece no qu
		barr. dormir respiro d. sono.
		= não há dor no orofaringe
		à urina. forte catarro nos rins,
		mas não havia visibilidade
		de uriníte. Foi feita
		coleta de urina - u. turma A
		RNM e funerária à noite.
		disponível CRM Dr. Adolfo
		Carvalho 04 8112 02.
		Em virtude da estabilização
		lesão de origem da perte,
		transfere RNM de
		Abreu e Reis para
		Pela manhã (A) Anse,
		na Turma.



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
05/05/2020	00:25	# Radiografia → No momento, o paciente apresenta alterações em quadro ① apneus e tosse. Nesse tempo, não se observa sudorese e demais piores.
		→ No exame: ECG, náuseas, sudorese, mictinais laxatício. AW - RCP em 27, PAF = 17pm. FC = 100pm. PA = 100mmHg. PE - Tensão arterial PA = 80 - FR = 18pm. Atores: distendido, doloroso e palpável profundamente hipogástrico SFR 142pm AV: N.
		→ No exame físico: ausculta de oral piloro + bolhas pilosas.
		→ O. Gmo este hemodinâmico com estreitado, mantendo pulsos hipertensos quando Hb/Ht cumpõem normais + transpiração abundante pelas mãos e pe que indica uma achaia: achaia os sangramos.
05/05/2020	04:55	05.802.494/0001-01 TRACAU DISTRIBUIDORA DE SEGUROS LTDA 11 JUN 2018 Ribeirão Preto 1175, SL 902 BL C Bragança Paulista - SP 140.060-010 RECIFE-PE
		+ Pcte edema mármores + Reporta manchas Hb/Ht baixas em sua manhã Hb/Ht: g / 29.1 (sent avessa) Pcte: 12.4% + Cx (U) Novo Hb/Ht baixas → Apresenta queimaduras de PNM para manhã, das Hb/Ht
		Juvenal Melo CRM - E 10.987
05		# Enfermeira
05 - 07:15		ptc mto - mto baixa / humor mto baixo 65 - 9, 2.
		P.m 11 City Transportes 01
		Marcos Sundfeld CRM 12.181
		trecho 70 Dr. Marcus CRM 12.181





Nome do Paciente: SOSEANE FRANCISCA DA SILVA

Registro:

Leito:

Clinica:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	
05/05/17	10:20	# COBRE - CONSULTA: Por referidos por polícia à D <sup>a</sup> e à MUL. FEM. AO EXAME: BCF = 150 BPM D-J 0 PA = 110x70 mmHg	
		CO: 1) FAZER 2º FASE x 50%, PRO BENEFICIAÇÃO PR 40% DA FORMA X 4:30 2) VIGILAR MÚLTIPLO FATOR 3) RMN 4) AO ALTO RISCO	05.802.494/0001-41 TRIÂNGULO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
05	05		14 JUN 2019 Rua da Aurora, nº 175, 51.902-010 Boa Vista - CEP 50.060-010 RECIFE-PE
17		'CIRURGIA': Mantido contato c/ Dr. Marcos SINDFELD, que está se plantão hoje no H.R. e para o caso para o Ortopedista, que irá receber a paciente ENCAMINHAR com SENHA, PARA A ORTOPEDIA - H.R. Dr. Domingos S. de S. Coutinho CRM 5963 / Cirurgião CIC 196679304-25	
05/05/17	14:30	Serviço Social Paciente queixa: hiperdoce, am ace parâmetros Relevado acidentalmente sen <sup>d</sup> . Paciente sente que seu transfigurou para o H.R. forneceram-lhe telefone do robô André para contato: 98417-80915 para providenciar sua passagem durante transfusão. fone de emergência: Dr. Daiana - 985545830 pelej.	



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
05/05/17	20:55h.	<p>Ortopedista</p> <p>Paciente de acidente de carro, trafegando no HBL, veículo que perdeu o controle, apresentou dor de dor no braço.</p> <p>Braço é bom - dor dorsal (①) - lombalgia de intensidade 7/10</p> <p>Fixo ressurgiu pós-dor.</p> <p>C1: Dor no fôlego de certa hora (②) em intensidade 7/10 de grau de grau de dor, foi aplicada gelada intensiva B com efeito, a maioria de paciente de dor.</p> <p>Paciente orientado para fisioterapeuta B, nos dias 8 ressurgiu seu conforto, eliminando dor de dor da cintura.</p> <p>Aconselhamento a hospital</p> <p>Alta de ortopedia</p>
05/05/17	22h	<p># A72#</p> <p>Melhorou o pé do HP após cirurgia PE</p> <p>da Ortopedia. Pct persistiu o dor residual + desconforto respiratório (sem cintura).</p> <p>Não apresenta soproventrimento nasal, dor abdominal similar a descolamento, cefaleia, ou outros sintomas.</p> <p>③ CDT</p> <p>④ Deixou clínica bom/d + controlar O2 (4L/min) + alergia fixa</p> <p>⑤ Caixas COB (mais suave, manuseio) sobre o pacote do ortopedista. Deixou antes de gerir cintura descolamento clínico do pé e procurar COB na manutenção.</p> <p>⑥ Recinto higi, urin, banho, banho</p> <p>⑦ Visita clínica clínica</p>
05/05/17	22h10	<p>Dra. Milena Lacerda CRM 24932</p> <p>em tempo. No HP entrou em contato com Dra. Milena Lacerda (Proctologista do HBL ao HBL). Ela se disponibilizou a fazer a comunicação para a Ortopedia do HP e os procedimentos de hora quatro.</p> <p>Detalhe: fez a dor e mit. urin. Se manuseio não acalma dor do pé, mas dor das dores do péante no HP.</p>
SIND. HBL 1.04.003 BL 1000/2017 AHN MAISSE REPROD.		

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
		do Dr.
		Aev RCR m/1, SI PA = 110 x 70
		Ar. m/1 em A/H, SI/B
		Abd. gástrico, inchaço - pel pega
		DV = Ø (bom) fono laringe BCF = 157
		CO: Vigilância noturna feita Mantendo clínica Suspendo nifekalpina Acomodações na cama e ortopédica
		<i>Dr. Letícia Moreira</i>
		05.802.494/0001-41 TRAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
		14 JUN 2018
07	2h	3Gmos # PR #
09		GVP III AF
17		# Politrauma (fratura de cintura de sacro e ilíaco) # GUT - 26,35 dm 22,6 (USG = 22 x 5d)
		# Fratura da cintura do sacro (em 1º conservada) # Em uso: LEOKI Sintetizadas / Uso # DE: Não procedeu resuscitação
		Possível trauma com rotura da cintura sacro ilíaca com descolamento em articulação sacroiliaca. Pode apresentar sintomas hemiciliares
		As exortas: EL/R, hemicilia, incontinência urinária, impotência, sensação de urgência,霖
		Aev RCR m/1 SI BCF 515 PA = 110 x 70 Ar. m/1 em A/H SI/B F = 78 FR = 20 Abd. gástrico, dor peritoneal, inchaço BCF = 132 - 144 em 1 min DV = Ø MF = Ø
		OB: Sintomas de rotura da cintura sacro ilíaca Dor de tipo lancinante Chorão peritoneal e intensidade



Nome do Paciente:

José Geraldo de Sá

Registro:

Clínica:

Leito:

DATA

HORA

E V O L U Ç Ã O

01

17:30

Plano: Motivo: Limnafia  
— Palco: n/a fisiologia da vida  
— feminina e paciente n/a  
— Súbito fuz expektativa de  
feminina fuz n/a fisiologia da vida  
e. Vias 5<sup>o</sup> fuz no bloco  
esta Dg: Limnafia Tumor.  
Fazem curativo e fizeram lobecto  
e juntas fuz operadop

Pronto-

05/05/17 23:40 Enfermeira

Gentileza repre dor no local feridas  
abertas, evitante frequente de hidro  
no tecido, rectal humor cl. clorídico  
Alcool 70% - 146G, mas consegui ressecar  
pequena lesão.

Casa: Edifício: Número:  
Entidade: COREN: 6201

05.802.494/0001-11  
TRACAO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2010

05/05/17 10:00

# AR #

Rua da Aurora, 1017, 51.002-010

#) Palhauma (virilha de cíclito de camurça )  
TG = 260 2d / 220 6d (US6 220 5d)  
Fratura de acetabulo entretenimento conservado  
CF = 2 dores OK.

# Em uso de formadul fixo  
M. f. duplo  
flexion  
Sustentac

# APA = 100x60 (120x70 / 110x70 / 110x70 / 100x70  
AE = 36,8 / 36,5 / 37

FEN

# Relevo diminuição de MF, Noz sonoros os 1st.  
BEF = 157 bpm

EE, EOB, desmaia bem em uso de colchão





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

## EVOLUÇÃO CLÍNICA



Nome do Paciente: Antônio Francisco da Silva  
Clínica:

Registro:  
Leito:

DATA HORA 30/09/2011 E V O L U Ç Ã O  
 08 8h GPS 2/A2 # AR #

# GUT - 263cm4d. (AVM) 23mm (USG = 2215d)  
 # Poli trauma (Acidente automobilístico)  
 + Fratura do oco tibial (com ITU e rotura vascular)

Firm uses - Sunk costs CE of  
flexible

DE:  $120 \times 80 / 120 \times 80 / 120 \times 60 / 100 \times 60$   
 $36 / 36.4 / 36^{\circ}\text{C}$

03.5112-494/0001-41  
FARACAO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA  
14 JUN 2019  
Rua da Amura, 14 175,90000-000  
Boa Vista - CEP: 59000-000  
Roraima - PT

Paciente Amida se queixa de dor pós ressecção lobar  
Branca e dor pélvica direita. No entanto já conseguiu  
mudar o lado do descubito à esquerda. Depois  
constipação há 6 dias. Nada aspirina, enemas,  
e perdeu di urinária i ondas amarelas, náuseas, febre, tosse

For examination: Fig. B, long section, oriented, suprasagittal, anterior.

ACU: RCR 1000 BT 01 BWF SIS PA = 120 x 60  
AP: MULS 1000 AHT SPA ECE 20

✓ AR: MVO em AMT SRA. FCB #4

BCF = 148 Bpm  
HF = 5 hyperthyroidismo. RAA hipertensiva fator (+)

$$M = \mathbb{R}$$

# Ryoma 06/05

USG Wt: 1000 = 509g

06/05  
05/05 | 111 = 1.8

$$P_{\text{ext}} = 50.9 \text{ g}$$

$\text{BCF} = 17.3$	130	$N_c = 136$
$F_{H_2} = 11$	44	$P = 3.1$

$$\Delta A = \Delta C$$

$$T_3 = 22.16 \quad 22.15$$

$$20.470 \text{ if } B = 10,1$$

$$04105 \quad \text{HMG-1000} = 20.470 \quad | \quad nB = 10, 1 \quad \text{kg} = 80.60 \quad RT = 9 \\ \text{plug} = 129$$

pend ① *Sacato nova Rotina*

- (1) pacato para rotina
  - (2) fazem SU + imunoterapi
  - (3) Foto novoriente Uva e retinac sobre - de h
  - (4) preservar lactocora
  - (5) pacato espelhos coroa de ouro

~~Die Dose während der medica~~ CRM-PE 23906 UMH Carvalho UMH 23906



DATA	HORA	30a	E V O L U Ç Ã O
09	8h10	G5P2A2	+ AR #
08			
At		# HD 1) (GT - 26A4d (DUM) 27,1 (USG = 220,5g) ) 2) politrauma (Acidente automobilístico) 3) Fratura de cintilíbido (em T10 comprometida)	
		+ Em uso: Sintomas Flextor / dor lumbar DE: 100x40 / nexto / 100x80 / 100x80 T - 35/37 / 37,2 / 37,5	
		Paciente evolui quando dorme. Resto do dia é lento. Dor no umbigo há 6 dias. Sabe que desceu da poltrona há 3 dias mas nenhuma dor abdominal. Nega dispneia, tosse, febre e outros sintomas.	
		# Ao exame: EGR, consciente, orientada, eupneica, agrual	
		PCV RCR em 2T e 18NF 5/5. PA = 100x40	
		AR: MWD em 1AT 5/2A. FG = 84	
		MN: grau I-II, tons fisiológicos, inchaço, BCF = 148	
		Hipotensão postural de uso. RHA MF = +/++/+++/++	
		DW = +	
08	09	# Exames: MN - DW = 17. +20 / BT = 2 / USG = 83 PIcg = 124 400	
		PCR = 1.60 / BT = 0,63 / BD = 0,26 BT = 0,13+ / TGO = 17 / TGp = 20 Creat = 0,1 / DHL = 357 / ur = 16 / Ac u = 3,2	
		Ld 1) Reptir USG dia 13/05 2) Admitido SV + monitorização 3) Chancar paciente x interconexão 4) Consulta nutrição	
		Dr. Fábio Mendes CRM 22.532 Sabe ser uso de óleo essencial repesta o mosquito da dengue meu paciente responde bem para antialérgicos.	
09/05/20	09:55	# Ambos # Chamado para consulta paciente com queixa de dor no tórax EU e ausência de manutenção fetal. BCF, não conseguiu consultar. EU PA: 110x80 regular Orientação, orientado, eupneico, alerta.	
		O2: Disponível com auxílio paramédico Dr. Roberto Souza e Dra. Paula Poli em USG e monitor Agilmar	
		Dr. Fábio Mendes Medico CRM: 22.532	



Nome do Paciente:		Aparecida Francisca de Souza		Registro:
Clínica:				Leito:
DATA	HORA	30a	E V O L U Ç Ã O	
No.	8h	GSP2AZ	# AR #	
05/02/1941/0001-41				
TRACAO TORCOKA				
DE SEGUROS LUR				
1 JUN 2013				
Rua da Aurora, 1275, 5º andar				
80011-032 - CEP 5000-100				
RECEPTE				
# Exame: Sintomatologia				
alexare				
# DE: 100 Kgo / 110 x 80 / 100 x 60 / 100 x 90 T = 36 / 35 / 36				
Paciente queixou sentiria dores no quadril, desmanejo, no entanto já evoluindo com mobilidade e capacidade ao desempenho diário.				
Exame: EGB, consciente, orientado, expressiva, alerta.				
PAC: PCR em 25 o BNF 5/5. PA = 110 x 70.				
PR: MUE em AHT 5/5A. FC = 84.				
PUL: gravidez, fôrma psicológica, endolig.				
BCF = 14/4 (+) SI Naps   hipotensão arterial aguda				
MF = (-) RHA ↓				
DU = Ø				
Pd: (1) quadro USG obt. (2) Agenda W + urinálise. (3) Outro dia ex. celíndeno visual				
Dra. Denise Cavalcante CRM PE 23506 (4) Socio-tóxico (5) Radiograma				
HMB - bco = 12.490 Sag = + BI = Ø peq = 130 HB = 10.2.				
No.	8h	30a	# AR #	
05		GSP2AZ		
X				
# GUT - 26,6d (DUM) 23,03d (USG = 22,5)				
# Poliúrcico (Acidente automobilístico)				
# Fratura de colo de tibial (em TTO conservador)				
# Exame: Sintomatologia / exame				
# DE: 100x60 / 100x60 / 110x70 T: 36 / 36 / 36.				
Paciente evolui com maior mobilização, fôrma psicológica ao leito. Nega evoluções há 8 dias.				
Exame: EGB, consciente, orientado, expressiva, alerta.				
PAC: PCR em 25 o BNF 5/5 / PR: MUE em AHT 5/5				
PUL: Gravidez, fôrma psicológica, endolig.				
PA = 100x70 / BCF = 136 / MF = (+) / DU = Ø				
# Exames: TOXO IGM = NR CMV = IGM = NR IGG = REAG. IgG = REAG.				
Anti-HBS = REAG.				
Resultados: IGM = NR IgG = REAG.				



fol ⑩ Aquecida VSG. desl. (sifato)

- (3) Aquendo Progymnasia  
Schrift SV + vero dicere  
(4) Prologus <sup>am</sup> ~~ante~~ Fikt. erne

MS. A. 2.506

\* Arrependimento Viprrol, inscrito 0001.41  
do município, N° 05.802-490-0001-0001-41  
an 10639 \* Toque metal = Fazer tra sombra. TRACAO CORRETORA  
SEGUROS LTDA

13/05/17 15:15

## # Freitag #

*Brain Natriuretic Peptide* 1A JUN 2010

~~00000000~~ /0001-41  
5.802.491 TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

2010-06-11 10:00:00

四百三十五

Resposta errada de opção que contém erros  
do lado de fora ou apresenta bom desem-  
penho com base na resposta errada.  
Não responde corretamente e nem indica er-  
rores demonstrando conhecimento procedimental.  
Resposta incorreta sempre de opção erra-  
da.

12  
六  
四

7h40 30a  
GSP2 A3

# AR#

*[Signature]*  
P. A. M. Babb  
Chairman

$\neq (BUT \neq T - 273)$  (OKH)

23.4% ( $USG = 22.5$ )

# politanma (Aciderete Gutturovobulus tenuis)

# Entrada de autoálito (em TTO conservado)

## Em uso: Sintomatologia / Exames

# DC: 100x60 / 100x60 / 100x60 / 100x60 / T-34/36/34, + °C

Poerente prolezi com mitosa da dia do mousento  
fue. Nega aetus queix, evacuar apes lavarem intifuroz

PA = 100 x 60

$BCE = 140$

$$HF = \oplus$$

send: (1) Agua de SW + uracilina (solvente movimento).  
(2) Solvente USG env. to 13/05

13/05  
~~Dra. Diese Cavalcante~~  
Medica  
M-PE 23506



Nome do Paciente: Jozane Francisco da Silva

Registro: 8610-295

Clinica: AR

Leito: 501-3

DATA HORA

E V O L U Ç Ã O

13/03/17 06:50

# AR #

30 ENAR

GSP2 AZ

# HD (GUTPT - 271cm3d (DVM))

23cm5d (USG + 221sd)

(2) Polirrhamni (Acidente automobilístico)

(3) Fratura de acetábulos (com tratamento conservador).

# Em uso: cloroxine 60mg/dia / dantornitilac

# DE: AT = 38,6° - 36,2°C

TA = 90 x 60 / 100 x 80 / 100 x 70 / 100 x 60

# Paciente n/a de evidência muscular há 1 dia. Nega febre, náuseas, vômitos e dor em baixa ventre. Diuresis e excretas presentes.

# Ao exame: EGB, consciente orientada, febre 36,2°C, hidratação normal, hipotensão (+149), +pupílias.

ACV: Pál. era 2T, DNF, 110 bpm. FC = 96 bpm TA = 102 x 60 mmHg

AB: MV(+) em AAT, SIRA. PR = 18 bpm. JATO = 97% em A.A.

Vest: Abdome suave/jado, tons fisiológicos, indolor, D11-P+, M10+, BCF = 152.

Dto. Raphael Rimer

# Exame: (1) Agulha de cotejo de 30 e uracultura

(2) Exame UG obstétrico.

Dra. Vanessa Freitas

Ginecologia / Obstetrícia

ORM 15359

14/03/17 11:30

\*AR\*

(HD 1) GUTPT 27,2 sem(DVM) / 33,6 sem(UVG 22,5 sem)

05.802.494/0001-41

2) Polirrhamni (Acidente automobilístico)

TRACAO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

3) Fratura de acetábulos (TTG conservador)

Eon (do 1) Cloroxine + sintomáticos

DE: PR: Normal 120-80 / Dorsal 120-80

T: 36 / 36 / 36,8

Paciente queria-se de diarreia, nega outra queixa. Sua do Arcoz, N° 175, Setor Belo Horizonte - CEP: 50160-010

Nº exame:

- EGB, consciente, orientada corada, hidratada, afibril

- ACV: AR. S1 Alb. FC: 112 PR: 24 PA: 110-70

- Abdome: Semelhosso, indolor, D11-P+, BCF: 152

Conduta: 1) Agulha S1 + uracultura e USG obstétrica

15.  
05  
AT

3h

30 e

# AR #

GSP2 AZ

IG = comigida?

# GUTPT - 24mm3d. (DVM = 25/11/2016) / 24,1cm1 (USG = 22)

Polirrhamni (Acidente automobilístico)

Fratura de acetábulos (TTG conservador).

Eon (do 2) Cloroxine + sintomáticos

DE: 100 x 60 / 100 x 80 / 100 x 70 / 100 x 80 / T - 32°C (1)

Pouco tempo para queixa de diarreia. Fazendo um menor

Urinar local de momento, conseguindo fazer em pé. Neg

Outras queixas:

Exame: EGB, consciente, orientada, urinária



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
23/05	14h	(continuação)
23/05	14h	aparição corada, rubra PMV PCR 3000T 21 BNF S/S FA = 100% formig. FA: 4000 rpm ANT S/ DA.
23/05	14h	freq: Ossificação, tecido periódico, metálico aparece fundo com-áreas de área enroscada, com ou extermal, superficial com tecido de fibroma e reboco areia. BCF = 198 rpm.
23/05	14h	$N = \phi$ $MF = \oplus$
23/05	14h	$\rightarrow$ 3 lins p/c visto $\oplus$
23/05	14h	ld. de quars $\oplus$ + bencitina ld. de quars
23/05	14h	$TC = 23,4$ $FA = NL$ $B = -15,1$
23/05	14h	peso: 630g

16  
5  
11  
7h 30a # AR #  
GSP 2 A2  
# GUTPT - 2404 (a)  
2402 (1)  
Polifluoromor (acid)  
Entfernung der Fluorat  
# kann man: Plaxone +  
# DE: 120 x 40 100 x 40 / 1  
T: 26 135,4 135,200

Paciente evoluíu bem melhor da des. no  
movimento. Nega outras queixas.  
Ao exame: E.G.B. ligeiramente envergada, espinafora,  
apertur.

✓ ACV = RCR  $100 \times 27$  C1 BNF S/5. PA =  $100 \times 70$  mmHg  
 ✓ AR: MVR em ATR S/RA.  
 ✓ AVd: paroxídeos, tóxicos para o fígado, insulina  
 $BCF = 144 \text{ bpm}$  = causa a maior um aumento grande  
 $\Delta V = \emptyset$   
 $MF = (+)$

Ed: Aquando inolutua.

Manuela Dina Deise Cavalconte  
Médica  
CNPJ/MF 23506

CGG: HBL 104.005 8/1/2009 10:55:45 AM





Nome do Paciente: Jesuine Francisco

Registro:  
Leito:

Clinica:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
	30/01	G5 P=A2 (PC) # AR #

17  
09  
18

9h # GUTPT - 24,15 (DUM - 25/11/16)  
24,02 (USG = 22,13)

# politrauma (ocidente autotranstílico)  
# Fratura de acetábulo (Hto communis)

Exame: Rxco + Sintomatologia  
DE: 120x20 / 120x90 / 100x60 / 100x60  
T: 36,4 / 33,9 / 36°C

Paciente evolui com instalação clínica fixa  
pequena restrição de mov., dep., já consegue ficar de pé.  
# Ao exame FCR, lombar, MTR, sentada, reproduzindo  
sintomas.

ACV: RCR em 2T e 1BNF S/S PA = 90 x +0.

AB: MVT em ART S / PA = 90 x 0%.

MTR: goniômetro, temos permutação, sintomas  
fixos, syna articulares (peritônio) em reac-  
tação.

BCF = 144

DV = Ø

MF = +

Edad.: 47 anos feminino

Montada

100% aparelho de ferro fixo na articulação de SEGUROS EDA

9h

Dra. Milena Lordão Pereira  
Médica  
CRM 24932

05.802.494/0001-43  
AGÊNCIA CORRETOURA  
DE SEGUROS EDA

14 JUN 2018

Rua da Aurora, 1175, Sl 902 BL C  
Boa Vista - CEP 50.060-010  
RECIFE-PE

18  
09  
12

30/01  
G5 P=A2 (PC) # AR #

# GUTPT - 24,18m6 (DUM 25/11/16)  
24,18m3 (USG = 22,15).

# politrauma (ocidente autotranstílico).  
# Fratura de acetábulo (Hto communis).

# Em uso: Rxco + Sintomatologia  
DE: 100x80 / 100x70 / 100x70 / 100x70  
T: 35,1 / 36 / 35,8°C

Paciente evolui com melhora da dor, aurada  
tem lastônia ferontânea na marcha. Pode (+).  
# Ao exame: FCB, lombar, sentada, reproduzindo  
sintomas.

ACV: RCR em 2T e 1BNF S/S. AR: MVT em ART S.

AB: Goniômetro, temos permutação, sintomas.

BCF = 144 MF = + DV = Ø

Ed: ① Aquecendo aparelho de fisioterapia

② Aplicando injeção.

Dra. Milena Lordão Pereira  
Médica  
CRM 24932



DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
19/05/20	7h	EVOLUÇÃO GSP2 Az (rc) → AR →
		# GUTPT - 25xcm (DH 25x116) 24xcm <sup>4</sup> (USG = 22x5)
		# Politrauma (Acidente automobilístico) # Fratura de fêmur (TTO conservada)
		# Tomos: Olhos + Sintomas DE: Maxto / 100x40 / 100x40 / 100x40 T: 35,8 / 36,5°C
		Paciente evoluindo com melhora clínica. Com queixas de dor no pé e dor nas costas. # No exame FG.B. lentamente evitando supinação, abdução. ACV RCR em ST C1 BNF SIS. PA = 150x40 AR: MVA em AHT S1 D1. AVD: gravidez, dor pélvica, indoleira. Escorregue sobre umbilical em extensão.
		BCF = 144 MF = + DW = 0
		13/05 Visita = reabilitação

Pend.: Aguardo Apoio da fisioterapia  
 Dra. Deise Cavalcante  
 CRM - 23.508

05.802.494/0001-11  
 TITANIA CORRETORA  
 DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2010

20/05/20 08:00

- AR =  
 1) GUT 26xsem (DH) / 24,5xsem (DH 23,5xcm) guarda Aurora, IP 175,51.001 BL C  
 2) Politrauma (Acidente automobilístico)  
 3) Fratura de fêmur (tratamento conservador) Boa Vista - CTF 50.550.010 RELEVO

Em uso de: 1) Sintomática

II: PA: 100/60 / 100/60 / 100/60 / 100/60  
 T: 35,4 / 35,6 / 36,2

Paciente sem queixas.

No exame

- FGB: consciente, orientada, corada, hidratada, afibril
- AVD: AR: st. ab. FC: 92, FR: 24, PA: 110/70
- Abdome: Gravidão, indolor, ru / B.F: 148
- Venluta: 1) Aguardo apoio da Fisioterapia

Marcos Tertúlio  
 CRM-PF 23.508

Nome do Paciente: JOSINE, Francisca de Souza		Registro: 8610295
Clínica:		Leito: 501-5
DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
21/05/17	08:45	# AR #
<p>MD: 1) GUTPT 25sem 3d (DUM)          2) USG 22,5cm          3) Politrauma (acidente automobilístico)</p> <p>em uso: clorane + intumafas</p> <p>APC: 110 x 70 / 100 x 60 / 100 x 80 / 100 x 70          AT: 35,8 / 36,4 / 34,9.</p> <p>05/05/2017          TRAÇO CORRETORA          DE SEGURANÇA          11 - 100%          115 - 90%          100% de humor.          Boa Vista - 100%          CIEPE</p> <p>Cond. Clínica: exame em p/lo no          serviço, substituto p/ líquenite 0,5mg SC          12/12h</p> <p>8h40</p> <p>30a          GSPATZ (PC) # AR #</p> <p># ① GUTPT - 25A 3d (DUM)          25A (USG 22,5cm)          ② Politrauma (acidente automobilístico).          ③ Fratura da clavícula.</p> <p>Em uso: líquenite 5.000mg          antinflamatórios</p> <p>DE: 100 x 40 / 100 x 60 / 90 x 60 / 100 x 60          T - 35 / 36,4 °C</p> <p>Percentual preceus orientativa. Tipos de 40          adrenálina, não para os que com maior dificuldade          ao exame: EGB, concorrente, queratina, epoxima,          apofil.</p> <p>PCV: RCR em 2T e 1BNF S/3. PA = 100 x 40      ✓ PR: HUG em 1AT S/1PA. FC = 84      ✓ PR: gravidez, termo fisiológico, infecção      Exames: exame clínico facial</p> <p>RCF = 144 nF = + DU = ✓      ✓</p> <p>① Aqueduto opacizado na fisioterapia      ② Solução porosa de titânio p/          ossificação óssea.</p>		



DATA	HORA	30 a GSP2A2	E V O L U C A O
23/05/2017	8h		# AP #
			# GUTPT - TG = 2514d (NIM)
			2514d (USG = 2215)
			# Rotânia (acidente automobilístico)
			# Fratura do acrúbito.
			# Lesão: liquoromios 5 mm/60
			# NE: 100 x 60 / 100 x 80 / 100 x 60 / 100 x 60
			I: 36 / 36 / 36 %
			Paciente envelhecido com aspecto ferido, sem queixas. Desapareceram as excreções: urina, urinante, urinada, expectoração, suor, saliva.
			FEV: RCR 100% ST 21 BAF S15
			A2: MVR 100% AHT S1 TA.
			Vitral: gravidez, túnus fisiológico, inchaço e edema.
			BCF = 144 Bpm
			MF = +.
			AV = 0
			Pd: ① Agudizada por volta da ferida operativa. ② Profunda ouviaça da articulação.
			05.807.494/0001-41 105-A COHRE/SP DE SEGUIMENTO 14 JUN 2017
			905-52-5605 DOD/2017 MURANO
			Guarda-barro, 10/275 51 902 DLL Boa Vista - CD 50 DEZ 010 RECIFE-PE
26/5/17			
			<b>Histórico Motoma</b>
			Rcioito paciente, queimado, californiano, com diagnóstico de fratura do acrúbito por acidente automobilístico há 19 dias, gestante (com TG = 2521d USG).
			Apresenta queixa de dor ocasionalmente, durante a realização de alguns movimentos, e queixa de "fuso" em MTD.
			Dembulha com auxílio de bengala, claudicante, porém sem queixa de dor em acrúbito.
			Cal: Rcioito temendo e posicionamento correto da bengala.
			Movimento de marcha com bengala.
			DBS: Após treino de marcha e posição feita automobilista, sem claudicação.
			Retorno amanhã.
			Simples 100% Ergo 100% CREFITO

BL 1.04.053 BL 10007237 AHM MAISON





Nome do Paciente: Afonso Troncoso

Clinica:

Registro:

Leito:

DATA	HORA	E V O L U Ç Ã O
------	------	-----------------

23      9h      GSP2A2      # AR #

05      17      # GUTPT - IG = 25,55d (BVM)  
25,55d (USG = 2T)

# Politrauma (acidente automobilístico)  
# Fratura do peritábio (em TTO conservador).

# Tom uso: líquido 0,50 mg / dia (5000 UI)  
# DE: PA = 100 x 60 / 100 x 60 / 100 x 60 / 100 x 60

T: 35,2 / 36,4 / 34,2 °C

Paciente homem clínica mente bem, com diambulacção ativa sob suspeita. Siga dor no momento e outras queixas. Segue em acompanhamento ao fisioterapeuta.  
# Ao exame: EGB, consciente, evitada, supinação, apical.

ACV: RCR em 2T e 1 BNF S/IS. PA = 110 x 60 mmHg

AR: MV+ em AHT S/IS. FC = 74 / FR = 18

Md: gravíduo, fôrma fisiológica, indolent.

BCF = 148 bpm. DV = + HF = +

ed: ① Oclusão orálica da Entropedia

Dra. Deise Gonçalves  
Médica  
CRM-PB 23008

24/05/17

### Fisioterapia Motora

Paciente Consciente, orientado, colaborativo, sem sinal de dor, diambulacção com auxílio de bengala, claudicante.

Col: Queda de exercícios MMSE

Treino de marcha

Giuliane Perez  
Fisioterapeuta  
CREFI TO 50317-F

25      9h      30a .

GSP2A2      # AR #

# GUTPT - IG = 25,55m (BVM)  
25,55m 3d (USG = 2T)

# Politrauma (acidente automobilístico).

# Fratura do peritábio (em TTO conservador).

# Tom uso: líquido 0,50 mg / dia (5000 UI)

# DE: PA = 100 x 60 / 100 x 60 / 100 x 60 / 100 x 60

T = 35,6 / 36 / 35,8 / 36 °C

Paciente homem sem queixas. Marcha com ajuda. Fuciação (+). Dorre (+)

# Ao exame: EGB, consciente, evitada, supinação, apical ao toque.

ACV: RCR em 2T e 1 BNF S/IS. / AR: MV+ em AHT S/IS

Md: gravíduo, fôrma fisiológica, indolent.

BCF: 144 / HF = + / DV = +



DATA

HORA

## E V O L U Ç Ã O

16: A quando aviuas das obradias.

(Foco embólico com a centra de cutos  
falso vermelho Tátil e a que não libera.  
Senta para intromissão, pedindo que o cão  
não confunda origem.)

# Foco embólico direito com o traço PMS  
falso - 31815473, a intromissão pressionada  
que os estígmas estar operando.  
Solicitemos que fiquem no atende PI  
Tentar novo contato.

Nº

16 Tempas: Ruídos em tempo, dia 10, foi  
encerrado a foco (pela CCEU do serviço)  
de uma hemocutânea pontua PI  
KPC (acirrato bacteriano), resistente a  
meropenem.

Perdi (2) flocos + enfermidades isoladas com  
tentativa uma enfermidade em tempo:  
Fibrina em tempo, dia 10, com hemorragia venosa  
a infecto. Soluto que o mesmo registre no pronto-socorro  
(2) Soluto HMG + PCR Dia Desse S. Alcântara  
CRM-PE 7508

25/05/20

Solicitei parceria para a paciente com a hemocutânea  
colhida em 16/05/20, MAS relata que não solicita  
nenhuma exame neste dia.  
Exame ficado para a paciente.

Paciente clínica bem, apresenta ligeiro estufado  
provavelmente pelo incidente anteribítico.  
União tímida.

(1) (2) Descobri a possibilidade de exame da  
paciente.

(2) Que programou alta do acompanhamento  
exames obstétricos + antipardas

Catarina Thássia  
Médica Infectologista  
CRM 14 128

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGURANÇA

18 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 125, 51.902-010  
Boa Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE



Nome do Paciente: Joacine Francisco da Silva      Registro: 8610292  
Clínica: Leito: 501-3

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
25/05/17		<p><b>histoterapia Motora</b>          Paciente consciente, orientada, colaborativa          Dsem sequelas, no momento. Desambula          candidando com uso de bengala.          Col. exercícios ativos em HUTT          triunfo de marcha          orientações.</p> <p style="text-align: right;">Simone Perez Fisioterapeuta CREFI TO 50317-F</p> <p>30 a</p> <p>26 9h GSP2A2 # AR #</p> <p>#GUTPT - IG = 26 sem/d (num)  <math>\frac{25}{2} \times 48 = 24</math> (USG = 2T).          por trauma (avortamento automotriz)          Fratura de autáculo (em tto comum).</p> <p>#/forn uso: Regurgita 0,50 mg / dia          DE: 100 x 70 / 100 x 60 / 100 x 70 / 100 x 70  <math>\frac{1}{1} : 35,8 / 36,3 / 36,3</math>.</p> <p>Paciente grávida claramente tem um queixo.          Ao exame: TGB, tonsurado, orientado, eupneico,          abdôm.</p> <p>ACV: RCR mm 2T 0/1 BNF + 5/5. PA = 100 x 70</p> <p>AR: MV + em tgr S / DA. FC = 68</p> <p>Aud: Spaurídio, fôrma pericôndrio, indolor</p> <p>BCF = 144</p> <p>MF = 0</p> <p>GU = 0</p> <p>25/05 - PCR = 0,35.</p> <p>Id: QDQanda HMG.          ② Faz contato com o horário do HR, fui          com gérus enterrado que entrou com          os 4 ventre postos estar em eurúia.          Vento a ligar a torde</p> <p style="text-align: right;">Dra. Denise Coelante CRM - PE 23.505</p> <p>Ano Em tempo. Difícil mal-estar sequido ou episódio intermitente,          com melhora das sintomas. Sem tempo constante          faz associação ao café ao final da noite da manhã.</p> <p style="text-align: right;">Dra. Denise Coelante CRM - PE 23.505</p>



DATA HORA

EVOLUÇÃO  
26/05/17  
Simotomia Motora  
Paciente com sintomas de dor, orientado, colaborativo.  
Dolor generalizado, no movimento. Desabilitado.  
com auxílio de bengala claudicante.  
Média das 30m de um deslocamento da lesão ao  
deslocamento o peso do corpo é de 70Kg.  
Col: exercícios ativos em HPT  
trilho de marcha e  
encostadas.

Simone Poretti  
Fisioterapeuta  
CRM/SP/177

27/05/17  
10W

#PAR #  
- HD: 1) GUTPT 26x50 (IVM)/ 25x50 (USGCT)  
2) Politrauma  
3) Fratura de costela  
- EM USG: Liquimine  
- DE: TPA: 80x60 / 80x60 / 100x80 / 90x60  
- Paciente sem queixas no momento  
- Ao exame: SGB, ponteira orientada simétrica, comida  
- AR = ACR = 1, alterações; PA = 100x60, FC = 100  
ABD: anormal, t6 nua fisiologica, MFC+, BCF = 128, DND  
EXT: Pedras, pulsos  
- Col: 1) Risco Hmg: Hb = 11,2 / Hct = 33,6 / LWC = 11650  
 $Pdg = 58000$   
2) Aguarda avaliação oftalmológica.

Mariânia Roma  
Médica  
CRM/PE/24670

28/05/17

HD: 1) GUTPT / 26,2mm DDM.  
25,3mm VNC

2) Politrauma c/ fratura de  
costelas

em uso: Liquimine 5000 121ml

Paciente sem queixas FEN +. Relata dor  
ao exame

ECG normal, coada

PA: 100x60.

utero grávidas, tórax fisiológico  
BCF 148bpm

mus

ag Armando Araújo da Fonseca

Dra. Viviane Araújo  
Médica  
CRM/18708

05.802-477  
TRABALHO FORNECEDOR  
DE SEGUROS ETDIA

11 JUN 2018

Rua da Amizade, nº 175, 5º andar  
Belo Horizonte - CEP: 50.080-000  
RECIFE PE

Nome do Paciente: José Fco da Silva

Clinica:

Registro:

Leito:

DATA	HORA	30 onos	E V O L U Ç Ã O
29	9h	GEP2 A2	# AL #
29			
17			
		# GUTPT = 1G = 26mm3	DH
		25mm3	USG 2T
		# Politamnorr el fatusa de Guelbulo. (TO comum)	
		# Em nos: liquemnra / Inflamatia	
		# Em uso DE: 100 x 60 / 100 x 60 / 120 x 80 / 100 x 60	
		T: 36 / 37°C / 36,2°C	
		Paciente grava curvamente rum, sem queixas.	
		As ex: ore: EGB, consciente, evitada, espessura, gavel.	
		ACV: RCR em 2T a 1BNF SIS. PA = 100 x 40.	
		AL: MU Ø em AHS SIRRA.	
		Mud: gravida, fum, peso (kg) indoloz.	
		BCF = 144	
		MF = (+)	
		SV = ✓	

05.802.494/8001-41  
TRABALHO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA  
14 JUN 2013  
Rua da Aurora, 1115 - 51020-000  
Belo Horizonte - MG  
RECEPÇÃO

Nervo s/ oras (25/05) - (uso = 11.650)  
HB = 11,2  
Plog = 258  
BT = ✓

lend: entro em contato como fuma apre  
falo com ecclia curv sua scol que entorna  
que todos harratos estao apurando.  
Nalheu, amilenti polue do arco esta  
tentando lento com ortopedia radiata  
iso arco na possibilidade de liberar o  
polue.

Dra. Denise Cardoso  
CRM PE 23.505

29/05/17  
maior e KNORR  
ESTIVER NA TURMA  
MELODE TCS (outro lado)  
DEI ALGUNS DIRETOS  
OBTENHAO AI PELA RE

Dr. Sérgio Padilha P. Pinto  
CRM 9759  
CRM 12230421826 00001  
Traumatologo - Ortopedia

galost 142  
MHS

Alvaro Horizonte

Dra. Denise  
CRM PE 23.505

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (1):			
15/05/17	IG: 24	Peso (Kg): 77,8	Edema: -	IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): 30,77
HORA:	Classificação: Sobre peso		Ganho Ponderal: -	
CONDUTA NUTRICIONAL:	<p>Paciente com boa acitação e com função intestinal regularizada. Conduta mantida</p> <p style="text-align: center;">(P)</p>			

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (2):			
22/05/17	IG: 25	Peso (Kg): 76,6	Edema: -	IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): 30,30
HORA:	Classificação: Sobre peso		Ganho Ponderal: -	
CONDUTA NUTRICIONAL:	<p>Paciente sem queixas. Conduta mantida.</p> <p style="text-align: center;">(P)</p>			

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (3):			
HORA:	IG: _____	Peso (Kg): _____	Edema: _____	IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): _____
CONDUTA NUTRICIONAL:	<p style="text-align: right;">05.802.494/0001-41 TRACÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA</p> <p style="text-align: right;">14 JUN 2018</p> <p style="text-align: right;">Rua da Aurora, nº 175, SL 902 BL C Boa Vista - CEP 50.060-010 RECIFE - PE</p>			

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (4):			
HORA:	IG: _____	Peso (Kg): _____	Edema: _____	IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): _____
CONDUTA NUTRICIONAL:				





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
Hospital Barão de Lucena  
Setor de Nutrição

FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL

5º andar - GESTAÇÃO DE ALTO RISCO



Paciente:

Josiane Francisco da Silva

Leito:  
501-3

Data:  
09/05/17

Prontuário:

8586194

Idade:  
30

Diagnóstico:

Fratura de quadril

PPG:  
72 kg

Hora:

PATOLOGIAS ASSOCIADAS:

( ) DM ( ) Hipertensão ( ) Anemia (X) Outras: Negav

ALERGIA OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR:

(X) Não ( ) Sim Qual (is): \_\_\_\_\_

05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE JECUNDOS LTDA

QUEIXAS DIGESTIVAS:

( ) Azia ( ) Náuseas/Vômitos ( ) Inapetência ( ) Gases (X) Outras: Negav

FUNCÃO INTESTINAL:

( ) Regular ( ) Diarreia (X) Constipação Obs: \_\_\_\_\_

14 JUN 2018

Rua 1919 175, Sl. 902 BL. C  
Boa Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO

Altura (m): 1,59	IG: 20	Edema: -
Peso (Kg): (96) 86,0	Perda de Peso: -	
IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): 34,02	MUST*: 00	Reavaliação: ( ) Semanal ( ) 3/3 dias
Classificação: Obesidade	Classificação: Baixo Risco	

\* (adaptação BAPEN, 2013)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

---



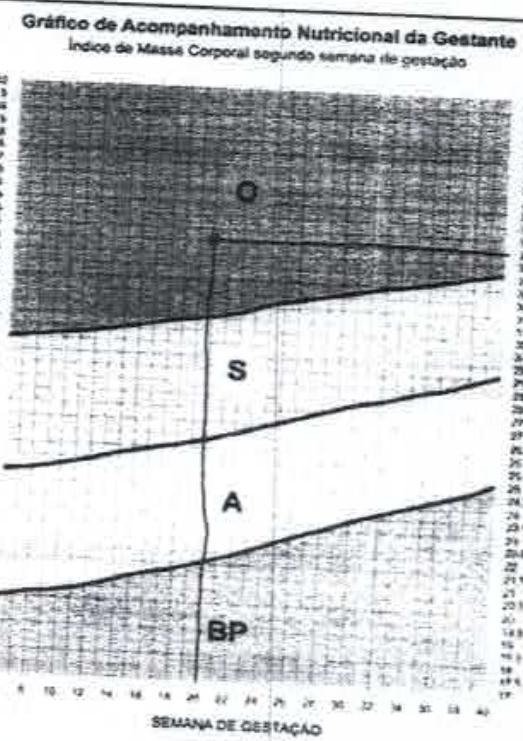
---



---

CONDUTA NUTRICIONAL:

Introdução líquido devido ao quadro de constipação (há 6 dias). Segue em acompanhamento. Não será possível acompanhar estado nutricional devido à imobilidade de paciente.



FONTE: AFANAL 1995, modificado

Outubro 2002

ANP



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

ENCAMINHAMENTO  
PARA ESPECIALISTAS

FACIENTE:

*Anderson Francisco da Silva*

REGISTRO: 8586194

DADOS CLÍNICOS:

*Anderson volta da ocorrência automotriz há 13 dias.  
Nofus fator de cetonúria e microalbuminúria. Tudo ok.  
Tudo curado final / traumato do HR, que determinou tratamento com.*

EXAMES COMPLEMENTARES/RESULTADOS:

*Sangue glicêmico feito 115? dia 16/06/2017.  
Igualmente feito exames de movimento.  
Porque não se fizemos apuração e informar  
tratamento.*

PÓTESE DIAGNÓSTICA:

*① GSP2A2 (BUT PT - 24 mm 5 sec)*

*② Hipertensão (ciclo ou não autoestabelecida) ④ Fazendo  
exames (TTO)*

CONDUTA ADOTADA:

*comunicação*

MOTIVATIVA DO ENCAMINHAMENTO:

*Acompanhamento e monitoramento com a geriatra*

ENCAMINHAMENTO PARA:

*Fisiologista*

Dra Milena Lordão Pereira

*CRM 24937*

NOME CRM

05.802.454/0002-11  
TRAGÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2018

*Rua da Aurora, nº 175, 5º 902 BL C  
Bela Vida - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE*

EXAME CLÍNICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

PARECER DO ESPECIALISTA:

TREATAMENTO:

LOCAL	NA UNIDADE DE ORIGEM	
	NA UNIDADE DE REFERÊNCIA	
	OUTRO SERVIÇOS	

DATA

NOME CRM





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

Nome do Paciente: Joseane Francisco

Clinica:

DATA	HORA	E	V
04/05/17	04:50h		

CNS: 898002326913002 Atendimento: 838874  
8586194 JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
Nasc.: 21/09/1985 Idade: 30 GÊNERO: FEMININO  
Cor: PARDA Escolaridade: FUNDAMENTAL 5A A BA COM  
Mãe: VANDETE MARIA DA SILVA  
End: RUA LAJES Cidade: RECIFE N° 49  
Bairro: SAN MARTIN Telefone: 5581985644713 S. Conjugal:  
Clínica: CENTRO OBSTÉTRICO Leito: COB - 16

DS-802.491/0001-A1  
TRABALHO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA  
11 JUN 2018  
Rua da Aurora, 10 175 4.902-B  
8031-035 - CEP: 70.060-010  
RECIFE

04/05/17 f/ Cir. anal. f

Paciente Grav. 26 sem (sic)

Clínico: Dr. Luciano de Oliveira Lima - Pato

65 ± 05 horas. Cinto Segurança, ✓

Mago Período constâncio / vomito. Náuseas.

Dor intensa; Mago Sangramento. Atend. Dr. Luciano de Oliveira Lima (em uso Troc. de drogas).

Dor Olho direito importante 7/10, drenado 3/10, orzão brilhante, dor traseira intensa, dor peritoneal.

Abd: dor que irradia (palpável e sem escurecimento umbílico); dor abdominal intensa no polo cônico superior e profundo polo DD.

DRE; dor descompensada + (RIO), Entorpecida.

FC: 120 FR: 20 bpm. PA: 140/80 mmHg CRM-PE: 17220

Dor MJD, micturindo +. AGU: dilatação urinária.

PC Fetal: 173 bpm.

USG (sfo): GUT, placentas anterior, omoplata di freno, línia em pelvis e reumos periódicos.

CD: - Ag. Gastro e Reino Sangue

✓ p. Solutudo.

CRM-PE: 17220  
Dr. Sérgio Coelho  
CRM-PE: 17220



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
04/05/17		Dr. Geraldo.
06/05/17		Paciente refere melhora parcial da dor (pej transito no edema) (
		FC: 120. PA 100/90 (pés <del>gracilis</del> SF)
		Dol: dor e melocôndro Migração e prostrado DPO. dor leve PDS.
		(distato melone em melocôndro eterno anterior)
		(1): - Auscultação torácica - Aguardo Hb / AT
		Dr. Sergio Canato CRM-F 1122
04/05/17	07:55	ECG II 30m GSP 2 A2 (2 pc) BID 120 mmHg 2) Trauma abdominal (Acidente automobilístico)
		Pete com dor abdominal à direita onde há a pareada da luxação, refere dor em MDP, mas já conseguiu flexionar. Escoriações da cintura, coxa e rosto. BCF = 160 bpm PA = 120 x 80 mmHg FC = 100 bpm PR = 24 imp/m
		No momento, EG regular, turgor peau, tegumentos, consciente e orientada A dor é dolorosa à direita, RHA + poxos hipoatônico.
		luxação de plantão da noite, acompanhou o USG realizado hoje às 5:15h. não visualizar sangue na cavidade. Pete rotineiro
		aguardo Hb/AT Dra. G...

Dra. Sheila Sedicias  
Mastología  
CRM-PE 17.459





Nome do Paciente:

Registro:

Clínica:

Leito:

DATA HORA

E V O L U Ç Ã O

Encontrado (dois traumas lato/lateral) no lado esquerdo, provocados pelo impacto de um carro, que o fez cair de cima de uma árvore (fusos).  
Avaliação com exames de imagem.  
ECG, exame, etc. →  
ACU + PI - NDI

Dup BCF 130  
Spf 140 mm Hg

14 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, bl 902 BL C  
CEP 50000-010  
RECIFE

Exame duplo (BCF 130)

Hb. 9,6

PA 100x70

Ht 29,3

FR. 26

Ch. Dr. Domingos S. dos Santos

(CRM 5963, qtdo. em contratação  
mudou para Marília SP na data  
01/01/2017 (Cadastrado em).

J. Paula Laynia C. Oliveira  
Ginecologista Obstetra  
PM 11.654

W.G. de 60 anos (117)  
Falso círculo, coroa A  
BCF 130 PA 563

PG 22050

J. Paula Laynia C. Oliveira  
Ginecologista Obstetra  
PM 11.654



DATA	HORA	EVOLUÇÃO
05/05/17	17h50	# Reanimação H FC: 98 bpm SPO <sub>2</sub> : 90% (oxig) FM: 22impr PA: 100x70 mmHg #CD ① Novo ccezinho colar flexorretiniano ② cateter O <sub>2</sub> ③ Volemia etílica ④ Aguardando transferência Dra. Milene Lacerda CRM: 24932
05/05/17	18h30	# Reanimação H FC: 902pm SPO <sub>2</sub> : 99% (oxig O <sub>2</sub> ) FM: 22impr PA: 100x70 mmHg #CD ① Aguardando transferência ② Volemia etílica Dra. Milene Lacerda CRM: 24932
05/05/17	19h30	# Reanimação H FC: 91 bpm SPO <sub>2</sub> : 98% (oxig O <sub>2</sub> ) FM: 20impr PA: 100x60 mmHg RAD: ① Aguardando transferência ② Volemia etílica Dra. Milene Lacerda CRM: 24932
05/05/17	19h50	# Reanimação H Transferido ret ao HR Dra. Milene Lacerda CRM: 24932

*Journal of Health Politics, Policy and Law*, Vol. 25, No. 4, December 2000  
ISSN 0361-6878 • 10.1215/03616878-25-4 © 2000 by The University of Chicago





DATA	HORA	EVOLUÇÃO
		<i>Continuado</i>
		<i>Sarho 5161861</i>
		<i>HR</i>
		<i>A campanha vai recuar</i>
		<i>CRM 11.094</i>
		<i>Mais de 100 mil pessoas contra o governo</i>
		<i>Em média</i>
		<i>Organizadas</i>
		<i>(intimidade)</i>
		<i>05.883.494/0001-41</i>
		<i>TRANSAÇÃO CORRETORA</i>
		<i>DE SEGUROS LTDA</i>
		<i>11 JUN 2020</i>
		<i>Rua da Aurora, nº 175, SC 90101-010</i>
		<i>Belo Horizonte - CEP 30100-010</i>
		<i>REC/CEP</i>

COPIA HSC 1.00.000 - 01.100072cm² AHN - MAIOR REPROG.



8586194

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH		SENHA C.P.	MATRÍCULA SISPRENATAL
		CÓPIA 261710100946-8	
NOME DA UNIDADE: <b>HOSPITAL BARÁU</b>		Nº. 10.572.048/0006-32	
<b>INFORMAÇÕES DO PACIENTE</b>			
NOME DO PACIENTE:		Nº. DO PRONTUÁRIO:	
DATA DE NASCIMENTO: <b>21/05/86</b>		SEXO: <b>F</b>	IDENTIDADE Nº: <b>3856944713</b>
CPF DO PACIENTE		EMISSOR / DATA EMISSÃO: <b>11/11</b>	
		CARTÃO NACIONAL DA SAÚDE - CNS <b>898002526913002</b>	
NOME DA MÃE: <b>Edimilza</b>		ENDERECO (AV. RUA): <b>Rua Lacerda</b>	
Nº. <b>20</b>	BLOCO <b>—</b>	APTO <b>—</b>	BAIRRO: <b>Santo Antônio</b>
MUNICÍPIO: <b>Recife</b>		UF: <b>PE</b>	CEP: <b>510-6</b>
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
HISTÓRIA CLÍNICA:			
<p><b>05.802.494/0001-41</b>  <b>TRAILÃO CORRETORA</b>  <b>DE SEGUROS LTDA</b>  <b>11 JUN 2018</b>  <b>Rua da Aurora, nº 175, 5º andar</b>  <b>Boa Viagem, CEP: 50.080-010</b>  <b>RECIFE-PE</b></p> <p><b>Castor</b> <b>lineira</b> <b>04/05/20</b></p>			
PRINCIPAIS RESULTADOS DE EXAMES COMPLEMENTARES:			
DIAGNÓSTICO INICIAL:			
PROCEDIMENTO SOLICITADO:			
Descrição da Clínica/Especialidade:		CARÁTER DA INTERNAÇÃO	
Data:		Data: <b>04/05/20</b>	
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO SOLICITANTE DA INTERNAÇÃO			
PARA USO DAS UNIDADES PÚBLICAS			
AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO EM UNIDADE COMPLEMENTAR			
NOME DA UNIDADE:			
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO		DATA DO ENCAMINHAMENTO	





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
SUMÁRIO DE ADMISSÃO E ALTA  
LAUDO P/ EMISSÃO DE AIH NO HOSPITAIS PÚBLICOS  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA AIH N°

NOME DO PACIENTE		Nº PRONTUÁRIO				
ENDERECO <i>Av. Lula 11 - 99</i>		MUNICÍPIO <i>Recife PE</i>				
CEP	DATA DE NASCIMENTO <i>01/01/10</i>	SEXO <i>Masc.</i>	<i>1</i> <input type="checkbox"/> <i>3</i> <input checked="" type="checkbox"/>			
		CONDICIONAL	<i>2</i> <input type="checkbox"/> <i>4</i> <input type="checkbox"/> <i>6</i> <input type="checkbox"/> <i>8</i> <input type="checkbox"/>			
NOME DO SEGURADO						
CIC Do Médico Solicitante	VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA			CIC do Médico Responsável		
<i>Sil</i>	<input type="checkbox"/> Empregado	<input type="checkbox"/> Empregador	<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Não Informado
DIAGNÓSTICO INICIAL		CID		011		
PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Op/Coluna Jm f/abdominal</i>		CÓDIGO		0303100094		
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS						
<input type="checkbox"/> MUDANÇA DE PROCEDIMENTO		<input type="checkbox"/> USO DE PRÓTESE ÓRTESE				
<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI		<input type="checkbox"/> USO DE FATORES DE COAGULAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIA DO ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> USO DE OXIGENADORES				
<input type="checkbox"/> VACINA ANTI RH		<input type="checkbox"/> NUTRIÇÃO PARENTERAL				
DESCRÍÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS <i>Fat/abd/ut</i>						
RESUMO DE INTERNAÇÃO <i>26/05/2018</i> <i>Início abd/ut</i> <i>den</i> <i>9x urin</i>						
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL		<i>inf ser</i>		CÓDIGO <i>0303100094</i>		
DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO				CÓDIGO		
MOTIVO DA ALTA		<i>alta respiratória</i>				
DATA DE INTERNAÇÃO <i>04/05/18</i>		DATA DE ALTA <i>29/05/18</i>		DIAS DE HOSPITALIZAÇÃO <i>25 dias</i>		



**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS**

0262010094 JP  
0262010051 JP  
0262010043 JP  
0262010349 JP  
0262010311 JP  
0262010070 JP  
0262010201 JP  
0262010202 JP  
0262010203 JP  
0262010202 JP  
0262010203 JP  
0262010203 JP

05.802.494/0001-41  
TRACAO CORRETORA  
DE SERVIÇOS LTDA

14/04/2019

Rua Almirante, nº 175, SL 902 BL C  
Boa Vista - CEP: 50000-010  
BETE-PE

**OUTROS PROCEDIMENTOS**

Mr. Edilberto

Juramento de Unus D~~06~~

ATA

29/05/2017

DATA

29/05/17

**ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

**ASSINATURA DO CHEFE DA CLÍNICA**



Fatendo video  
30k seit



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Hospital Barão de Lucena - HSLPME

## SUMÁRIO DE ALTA CLÍNICO / CIRÚRGICO / OBSTÉTRICO

Nome:	Prontuário:
Data de nascimento:	Clinic:
Data de Admissão:	Data de Alta: 29/05/17

**Resumo da Introdução:**  $\text{sp}^2 \text{ e } \text{sp}^3$  /  $T_g = 265\text{mPa}$

Introdução à estrutura dos polímeros? discussão da estrutura de um polímero é feita na parte (a) da introdução. A estrutura é dividida em três partes: a estrutura das unidades de repetição, a estrutura da cadeia e a estrutura da rede. A estrutura das unidades de repetição é definida como a sequência de átomos que se repete ao longo da cadeia. A estrutura da cadeia é definida como a sequência de unidades de repetição que se ligam entre si. A estrutura da rede é definida como a estrutura tridimensional formada pelas cadeias de polímero.

O texto é dividido em cinco partes: a) estrutura das unidades de repetição; b) estrutura da cadeia; c) estrutura da rede; d) propriedades físicas; e) aplicações. A estrutura das unidades de repetição é discutida com base na teoria da valência. A estrutura da cadeia é discutida com base na teoria da valência. A estrutura da rede é discutida com base na teoria da valência.

O texto é dividido em cinco partes: a) estrutura das unidades de repetição; b) estrutura da cadeia; c) estrutura da rede; d) propriedades físicas; e) aplicações. A estrutura das unidades de repetição é discutida com base na teoria da valência. A estrutura da cadeia é discutida com base na teoria da valência. A estrutura da rede é discutida com base na teoria da valência.

**Diagnóstico:** ~~HTLV~~ HTLV = 26% / (DVM) 25,000 USG PT.  
 $S/25/13 \rightarrow 1176 = 14400 = M 680 / 113 - M 12 / 589 = 3,6 / PREG = 255$   
 $PCF = 3,35$   
 $S = M2 = A + T$  (sutura = significativa)  $SU = 1000000$   
 $CMV = 26M = 0,26$  (Língua II) / Anticorpo IgG = IgG seropositivo  
 $IgG = IgG seropositivo$   
 $IgM = IgM seronegativo / IgM = IgM seropositivo / IgM IgG = IgG seropositivo$   
 $Tumor, fígado, ósseo, pulmão / LEM = IgM neg / IgM IgG = IgG seropositivo$   
**Examen:** Rat. PE: BT = 0,62 / DD = 1,15 / BT = 1,28 / IgM = 15  
 $IgG = 19 / IgA = 0,6 / IgD = 2 / IgE = 3,4$   
 $IgM = 0,4 / IgG = 1,0 = 63000 / IgM IgG = 159 / IgG IgM = 11$

Tratamento Cirúrgico:	
Cirurgia(s) Realizada(s)	05.803.491/0001-41 TRABALHO CORRETORA DE ASSESSORIA LTDA
Cirurgião(s) Responsável(s):	14-JUN-2013 Rua da Aurora, Nº 175, SL. 901, BL. C Boa Vista - CEP: 59.000-000 RECEP-01



**Condições Clínicas na Alta:**

Não existem condições clínicas crônicas, ortoprotética, com  
avaliação de enfermeiro de enfermagem.

**Medicações e Orientações:**

- 1) Sem orientações
- 2) Do anticoncepcional de Finotropina Materna
- 3) Infecção Ovariana Externa (via de Porto)

Enfermaria ( )	Data:
Ambulatório de Egresso ( )	Data:
Ambulatório de Especialidades ( )	Data:
PSF ( )	Data:
Outro:	

Data:

**Assinatura e Carimbo**

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS CDA  
14 JUN 2010  
Rua da Aurora, nº 175, 51902-310  
BOA VISTA / CEP 50.050-010  
RECEPCIONISTA



SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

**DECLARAÇÃO BASEADA EM DADOS CONTIDOS EM PRONTUÁRIO ARQUIVADO NO SAME - HBL .**

**RESPONDENDO À SOLICITAÇÃO DA SRA JOSEANE FRANCISCO DA SILVA , ANALISANDO DADOS CONTIDOS NO PRONTUÁRIO 8586194 PERTENCENTE À MESMA , CONSTATAMOS QUE A PACIENTE ESTEVE INTERNADA NESTE SERVIÇO ENTRE OS DIAS 04/05/2017 A 29/05/2017 , PROCEDIMENTOS 0303100044 , CID 10 071.9 + 099.8 .**

**RECIFE, 10/07/2017 .**

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, Sl. 902 BL C  
Boa Vista - CEP: 50.060-010

RECIFE-PE

José Barbosa Filho  
Médico  
CRM-7830

AV. CAXANGÁ, 3860 – IPUTINGA – RECIFE/PE  
FONE: 3184-6400 / FAX: 3184-6609  
E-mail: hbl@saud.epe.gov.br

# SINISTRO 3200151992 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TRAÇÃO**  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

**BENEFICIÁRIO** JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 06795634400

**Posição em 30-04-2020 15:58:42**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
04/05/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0021277-40.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

**Defiro a gratuidade da Justiça.**

**Considerando a norma processual fundamental da duração razoável do processo (art. 4º, NCPC) e a possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo (art. 3º, NCPC), considerando que nas ações relativas à cobrança de seguro DPVAT o êxito nas conciliações é mais provável após realização de perícia, cite-se a parte**



Assinado eletronicamente por: IASMINA ROCHA - 04/05/2020 13:08:43

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050412345651400000060295710>

Num. 61377978 - Pág. 1

Número do documento: 20050412345651400000060295710

**demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do NCPC, no prazo de 15 dias (art. 335, III, c/c 219, do NCPC), sob pena de revelia.**

**Recife, 4 de maio de 2020.**

**IASMINA ROCHA**

**Juíza de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

RECIFE, 5 de maio de 2020.

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Destinatário(s):**

**Nome:** ARUANA SEGUROS S.A.

**Endereço:** Avenida Dantas Barreto, 507, SALAS 1214/1215, Santo Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-921

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

**Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:**

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **20050411385183500000060289224**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

**GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**

**Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara**

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO - AUTOR**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61377978, conforme segue transscrito abaixo:

*"Vistos etc. Defiro a gratuidade da Justiça. Considerando a norma processual fundamental da duração razoável do processo (art. 4º, NCPC) e a possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo (art. 3º, NCPC), considerando que nas ações relativas à cobrança de seguro DPVAT o êxito nas conciliações é mais provável após realização de perícia, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar defesa nos moldes do art. 335 e ss. do NCPC, no prazo de 15 dias (art. 335, III, c/c 219, do NCPC), sob pena de revelia."*

RECIFE, 5 de maio de 2020.

**GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO - 05/05/2020 07:39:46  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050507394685100000060337376>  
Número do documento: 20050507394685100000060337376

Num. 61421244 - Pág. 1

## CONTESTAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150157800000064304175>  
Número do documento: 20073015150157800000064304175

Num. 65533818 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00212774020208172001**

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**ARUANA SEGUROS S/A**, empresa seguradora com sede à Rua Visconde de Piraja, 547 - Sala 802 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22410-003 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

#### **BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **04/05/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **04/08/2017**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150170100000064304178>  
Número do documento: 20073015150170100000064304178

Num. 65533821 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

## **PRELIMINARMENTE**

### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

## **DO MÉRITO**

### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

<sup>3</sup>"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório." (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

#### **DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

##### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/05/2020  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 843,75

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

BANCO: 001  
AGÊNCIA: 01361-7  
CONTA: 000010046405-X

---

Nr. da Autenticação C4FB8F32B1D57D98

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

*“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”*

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.



Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 04/05/2017. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."



imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios<sup>6</sup>, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

#### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>7</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>8</sup>

<sup>6</sup>“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

<sup>7</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”



Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

#### CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20010-020

<sup>8</sup>art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 20 de julho de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150170100000064304178>  
Número do documento: 20073015150170100000064304178

Num. 65533821 - Pág. 7

## QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**



**TABELA DE GRAADAÇÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150170100000064304178>  
 Número do documento: 20073015150170100000064304178

Num. 65533821 - Pág. 9

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, em curso perante a **7ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00212774020208172001.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150170100000064304178>  
Número do documento: 20073015150170100000064304178

Num. 65533821 - Pág. 10

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/05/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 01361-7

CONTA: 000010046405-X

---

Nr. da Autenticação C4FB8F32B1D57D98



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150183100000064304179>  
Número do documento: 20073015150183100000064304179

Num. 65533822 - Pág. 1

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3200151992      **Cidade:** Recife      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOSEANE FRANCISCO DA SILVA      **Data do acidente:** 04/05/2017      **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 27/04/2020

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA DE ACETÁBULO E ÍSQUIO DIREITO.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CONSERVADOR. ALTA MÉDICA. PÁG 10/18/30/38

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE QUADRIL DIREITO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE QUADRIL DIREITO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

<b>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</b>	<b>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</b>	<b>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</b>	<b>% Apurado</b>	<b>Indenização pelo dano</b>
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		<b>Total</b>	<b>6,25 %</b>	<b>R\$ 843,75</b>





HOSPITAL BARÃO DE LUCENA  
EMERGÊNCIA



## DENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Atendimento: 838871

Prentuário: 8586194

Nome: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

Nome: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
Data Nasc.: 21/09/1986 Idade: 30  
CPF: RG: 7422789

Endereço: RUA IAI-IES

**Endereço: RUA BASE  
Santos, SAN MARTIN**

Sainto: SAN MAR  
55P-55528128

CEP: 50760170 Fone: 5581985  
E-mail: [MANHATTANMAM@AOL.COM](mailto:MANHATTANMAM@AOL.COM)

Nome da Mãe: VANDETE MARIA DA SILVA

**companhante:**

**Nome do Conjugue:**

Clinica: GINECOLO

— 1 —

2 - ATENDIMENTO Data: 04/05/20

**Queixa Principal / HDA:** Problema de dor de cabeça de tempo e

• VIP II AII  
(2 p.) Recinte vechi de acoperire de morminte  
sau stâncă de morminte sepiuș

JG: EGR, CONCEPÇÃO MULHOCALDAA  
 Exame Físico: ABDOMEN DIFUSO PESO: 62,70 PA: 100 FC: 188 FR: 24-78  
 TSH 1,112UI/L BCF: 16,2 g/dm<sup>3</sup>  
 05.802.494/0001-41  
 TRACÃO CORRETORA  
 S. L. V. S. LTDA

Diag. Provisório

GUTT (26/27) + D.R. MUSICAL RUMBLE A. ARENA DE  
500 VIAL 1500 P.M.

#### **Prescrição:**

**Dieta:** \_\_\_\_\_

ata

Horário

- Novas situações de uso no documento
- Distribuição clínica
- Causas de mudanças na qualificação profissional

Resolução 12 - 21/09, 111/2015

Tutoria + supervisão

Medina





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Hospital Barão de Lucena - SUSPE

## SUMÁRIO DE ALTA CLÍNICO / CIRÚRGICO / OBSTÉTRICO

Nome: Anderson Francisco da Silva	Prontuário: 8561194
Data de nascimento: 21/09/1986	Clinica: Obstétrica - AR
Data da Admissão: 09/05/17	Data da Alta: 29/05/17

Resumo da Internação: GSP2Az / Ig = 26nm 3d (NUM)  
O paciente admitida no serviço no dia 09/05/17 com  
lesão cutânea, ou exantema cutaneobullous; Foi admitido  
no exame de exames e evolução da transito das  
do hospital da redondez que diagnosticou lesão de  
estetico. Conforme exames feitos. Nenhum exame laboratorial  
envolvendo em uso de sanguinolento. Vértebro lombar  
dura dura para punhos rígidos, hiperextensão  
sem motilidade motora, dor intensa, dor intensa  
migração e outros sintomas.  
Da parte estética, paciente com a entada intial, sem  
anamnese, com lesão importante local, sem contagem ou  
fundo lesional, sem distinção ou sinais de infecção.

Diagnóstico: GUTPT = 26nm 3d (DVM) 25nm 3d USG 2T.  
25/05/17 → HMG = Claro = 11.680 / 48 = 11.2 / seq = 76. / Prog = 258  
PCV = 0,35.  
PS = Hb = A + / medula x reagente / SV = 3 litros P/C  
CMV = IgM = 0,26 (N reagente) / tubo IgG = Reagente  
IgG = Reagente / IgM = N reag / art NBS = Reagente  
Toxo peste: IgG Reagente / IgM = N reag / art NBS = Reagente  
Exames Rot. PE: BT = 0,63 / BD = 0,25 / BI = 0,38 / COO = 16  
TGP = 19 / Quat = 0,4 / UN = 30 / AC UN = 3,4  
15/05 US OUT = D26 = 520g / EH = NL / BCF = 159 / Prog anterior

Tratamento Cirúrgico:  
Cirurgia(s) Realizada(s):  
  
Cirurgia(s) Responsiva(s):  
  
X

05.802.494/0001-31  
TRABALHO CORRETORA  
DE SEGUROS LTD

11 JUN 2018

Guia Atual 10/175 01900000  
Av. Brasil 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20000-010







**INTERNAÇÃO EM OBSTETRÍCIA**

DATA: 04/05/17

HORA: 05h.

CNS: 898002326913002 Atendimento: 838874  
8586194 JOSEANE FRANCISCO DA SILVA  
Nasc.: 21/09/1986 Idade: 30 GÊNERO: FEMININO  
Cor: Parda Escolaridade: FUNDAMENTAL 5A A BA COM  
Mãe: VANDETE MARIA DA SILVA  
End.: RUA LAJES  
Bairro: SAN MARTIN Cidade: RECIFE Nº 49  
Telefone: 5581985644713 S. Conjugal:  
Clínica: CENTRO OBSTÉTRICO Leito: COB - 16

GESTA 05. PARA O 2º ABORTÔO 02 NÚMERO DE FILHOS VIVOS 0d

PARTOS NORMAIS 00 PARTOS CESÁREAS 02 INDICAÇÃO:

DUM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ IG \_\_\_\_ s \_\_\_\_ d (DUM) IG 26/275 d (USG CORRIGIDA de \_\_\_\_ s \_\_\_\_ d)

COMORBIDADES NESSA GESTAÇÃO:

PROCEDÊNCIA: ( ) RESIDÊNCIA ( ) TRANSFERIDA DE \_\_\_\_\_ SENHA \_\_\_\_\_

HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL: Paciente nrepre obes abdominal ófice pós acidente  
AUTOMOBILICO - Afetado Escravos superiores um abdome sem  
recomendação de ressa. Presenta-se com cintura e dor lombar, não  
placenta segundas no vaginal - refere dor e retenção de meios  
PRÉ-NATAL (SIM) ( ) NÃO NÚMERO DE CONSULTAS Inferior Direito!

**NOME FÍSICO**

ESTADO GERAL: ( ) BOM (X) REGULAR ( ) GRAVE MUCOSA: ( ) CORADA (X) HIPOCORADA 3+/4  
HIDRATADA ( ) DESIDRATADA 1+/4 (X) ANICRÉTICA ( ) ICTÉRICA \_\_\_\_/4 (X) AFEBRIL ( ) FEBRIL \_\_\_\_ °C  
( ) ACIANÓTICA ( ) CIANÓTICA \_\_\_\_/4 EDEMA \_\_\_\_/4 em \_\_\_\_\_  
( ) CONSCIENTE ( ) INCONSCIENTE ( ) ORIENTADA ( ) DESORIENTADA GLASGOW 155.802.494/0001-41  
TRACAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

100 x 70 MMHG PROTEINURIA DE FITA \_\_\_\_/4

CEFALÉIA ( ) EPIGASTRALGIA ( ) NÁUSEAS ( ) VÔMITOS ( ) TRANSTORNOS VISUAIS  
NEGA QUEIXAS DE IMINÊNCIA DE ECLÂMPSIA

CV \_\_\_\_\_ FC: 120 AR \_\_\_\_\_ Fe: 24 - 28 Banda Parto: N° 175, S/ 902 BL C  
Bairros: 50.060-010 RECIFE-PE

**NOME OBSTÉTRICO / GINECOLÓGICO**

25 cm N° DE CONTRAÇÕES UTERINAS 1 de \_\_\_\_\_ seg em 10 min  
TONUS UTERINO ( ) FISIOLÓGICO ( ) AUMENTADO BCF 160 bpm DESACELERAÇÕES ( ) NÃO ( ) DIP I ( ) DIP II ( ) DIP III

POSIÇÃO ( ) DIR ( ) ESQ. SITUAÇÃO ( ) LONG ( ) TRANSV APRESENTAÇÃO ( ) CEF ( ) PÉLV ( ) CÓRMICO ( ) OUTRA \_\_\_\_\_

TOQUE VAGINAL: COLO DILATADO 12 cm APAGADO \_\_\_\_ %

INSINUAÇÃO ( ) ALTO E MÓVEL ( ) FIXO ( ) INSINUADO PLANO \_\_\_\_\_ Hodge / \_\_\_\_\_ De Lee

MEMBRANA AMNIÓTICA ( ) INTEGRA ( ) RÔTA ( ) DÚVIDA LÍQUIDO AMNIÓTICO: ( ) CLARO ( ) MECONIZADO \_\_\_\_/4 ( ) HEMOÂMNIO

TOQUE VAGINAL DE PACIENTE NÃO GRÁVIDA \_\_\_\_\_

NOME ESPECULAR \_\_\_\_\_

OUTROS ACHADOS RELEVANTES \_\_\_\_\_

HIFÓTESE DIAGNÓSTICA ( ) GUTP { 26/275 } ( ) Trauma Abdominal Excluso  
ESTINO ( ) SALA DE PARTO ( ) ALTO RISCO ( ) COB ( ) JUTI ( ) OUTROS ( ) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

EXAMES SOLICITADOS ( ) Salvo favor da unidade \_\_\_\_\_ ( ) Encaminho CE-

MÉDICO (CARIMBO + ASSINATURA)





SECRETÁRIA DE SAÚDE



## GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

UNIDADE DE SAÚDE DE ORIGEM: HuueDESTINO: BaixãoSENHA: 5160688 HORA: 3:15hNOME: Joséane Amâncio do Nascimento IDADE: 30RAÇA/COR:  Parda  Branca  Preta  Amarela  IndígenaGESTA: 5 PARA: 2 DUM: 23/11/17 ID. GEST: 263cmHDA: Paciente alcoolizada, chaco após acidente de carro. Queixa-se de muita dor abdominal, levo perdas vaginais. Alívio, se tiver dor.Exame: BCF, Otorrinolaringo, auscultação torácica, de abdinal, cutânea AR e ACV sem alt. FC 100pm FR: 24,pm ABD gástrico: Dureza deslocalizadautri lata: é sem cortes contuso, respiratória: alt. ATU: 23cm. Puls psicológico: BCF: 160pm dor intensaEXAME OBSTÉTRICO: FID: é sem alt. TV: colo fechado, nu PA: 100x70 DU: 0 TÔNUS: 100% BCF: 160 sangueAPRESENTAÇÃO: DILATAÇÃO: fechado, menorAPAGAMENTO: MEMBRANAS:HD: OGUTPT 26,3cm (DUM) + acidente de carro +MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: dor abdominalAo HU SUS/EU + suspeita desuspensas

05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2013

Rua Bé Aurora, nº 175, SL 902 B/C  
Bela Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE

DATA: 04/05/17HORA: 03:15h

MÉDICO



DATA: 15/05/17	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (1): IG: 24 Peso (Kg): 77,8 Edema: - IMC (Kg/m2): 30,77 Classificação: Sobrepeso Ganho Ponderal: -
HORA:	
CONDUTA NUTRACIONAL:	Paciente com boa acuticação e com função intestinal regularizada. Conduta mantida 

DATA: 22/05/17	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (2): IG: 25 Peso (Kg): 76,6 Edema: - IMC (Kg/m2): 30,30 Classificação: Sobrepeso Ganho Ponderal: -
HORA:	
CONDUTA NUTRACIONAL:	Paciente seu quixar. Conduta mantida. 

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (3): IG: _____ Peso (Kg): _____ Edema: _____ IMC (Kg/m2): _____
HORA:	Classificação: _____ Ganho Ponderal: _____
CONDUTA NUTRACIONAL:	05.802.494/0001-41 TRACÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 14 JUN 2018 Rua da Aurora, nº 175, sl 902 BL C Boa Vista - CEP 50005-010 RECIFE - PE

DATA	REAVALIAÇÃO NUTRICIONAL (4): IG: _____ Peso (Kg): _____ Edema: _____ IMC (Kg/m2): _____
HORA:	Classificação: _____ Ganho Ponderal: _____
CONDUTA NUTRACIONAL:	





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
Hospital Barão de Lucena  
Setor de Nutrição

**FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL**

5º andar - GESTAÇÃO DE ALTO RISCO



Paciente:	Josiane Francisco da Silva	Leito:	501-3	Data:
Prontuário:	8586194	Idade:	30	09/05/17
Diagnóstico:	Fratura de quadril	PPG:	72 kg	Hora:

**PATOLOGIAS ASSOCIADAS:**

( ) DM ( ) Hipertensão ( ) Anemia (X) Outras: Negav

**ALERGIA OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR:**

(X) Não ( ) Sim Qual (is): \_\_\_\_\_

05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS ITDA

**QUEIXAS DIGESTIVAS:**

( ) Azia ( ) Náuseas/Vômitos ( ) Inapetência ( ) Gases (X) Outras: Negav

Bonfim 175, SL 502 BL C  
Boa Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE

**FUNÇÃO INTESTINAL:**

( ) Regular ( ) Diarreia (X) Constipação Obs: \_\_\_\_\_

Gráfico de Acompanhamento Nutricional da Gestante  
Índice de Massa Corporal segundo semana de gestação

**AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO**

Altura (m): 1,59	IG: 20	Edema: -
Peso (Kg): 86,0 (SIC)	Perda de Peso: -	
IMC (Kg/m <sup>2</sup> ): 34,02	MUST*: 00	Reavaliação: ( ) Semanal
Classificação: Obesidade	Classificação: Baixo Risco	( ) 3/3 dias

(adaptação BAPEN, 2013)

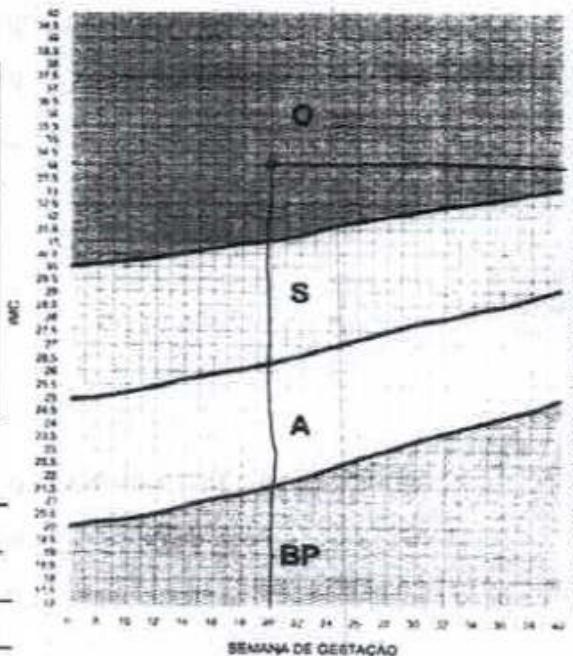
**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

---

---

---

---



**CONDUTA NUTRICIONAL:**

BP Baixo Peso A Adequado S Subnormal D Diab.

intensificada durante o quadro de constipação (há 6 dias). Segue em acompanhamento. Não será possível acompanhar estado nutricional devido à imobilidade de paciente.



Foto: AF/MS 1995. Modificado

Outubro 2002



**Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco**  
**SUMÁRIO DE ADMISSÃO E ALTA**  
**LAUDO P/EMISSÃO DE AIN NO HOSPITAIS PÚBLICOS**  
**HOSPITAL BARÃO DE LUCENA AIN N°**

NOME DO PACIENTE		Nº PRONTUÁRIO 1541	
ENDERECO	rua Largo da Cidade 49	MUNICÍPIO	Recife PE
CEP	50090-000	SEXO	Male <input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 3
		CONDICION	Seg. <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 8
Cong. Filho Outro Dado			
NOME DO SEGURADO			
CIC Do Médico Solicitante	VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		
<input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Aprendiz <input type="checkbox"/> Não Empregado			CIC do Médico Responsável
DIAGNÓSTICO INICIAL		CID 011	
PROCEDIMENTO SOLICITADO		CÓDIGO 0303100094	
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS			
<input type="checkbox"/> MUDANÇA DE PROCEDIMENTO <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIA DO ACOMPANHANTE <input type="checkbox"/> VACINA ANTI RH <input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> USO DE PRÓTESE ÓRTESE <input type="checkbox"/> USO DE FATORES DE COAGULAÇÃO <input type="checkbox"/> USO DE OXIGENADORES <input type="checkbox"/> NUTRIÇÃO PARENTERAL			
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS			
-Fármaco Yves 2010511 05.802.494/0001-41 TRACAO CORRETORA DELEGADOS LTDA 14 JUN 2019 Rua da Piedade, 175 - CEP 50130-010 Boa Vista - CEP 50130-010 RECIFE PE			
RESUMO DE INTERNAÇÃO			
Interno Interno abdominal dor gás abdominal			
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL		CÓDIGO 0303100094	
DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO		CÓDIGO	
MOTIVO DA ALTA			
DATA DE INTERNACAO		DATA DE ALTA	
04/05/11		29/05/11	
		DIAS DE HOSPITALIZAÇÃO	
		15/05/11	



**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS**

0262010094 ✓  
0262010051 ✓  
0262010043 ✓  
0262010316 ✓  
02621031+ ✓  
0262010070 ✓  
0262010201 ✓  
0262010129 ✓  
0262020370 ✓  
0262120023 ✓  
0265020113 ✓

05.802.404/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE MATERIAIS TDA

14/04/2019

Rua 15 de Novembro, nº 175, S/Nº 902 BLC  
Boa Vista - CEP 50700-000  
RECIFE - PE

**OUTROS PROCEDIMENTOS**

Mo Edilberto

Sumário de Unas D005

ATA 29/05/2019

DATA 29/05/2019

**ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

**ASSINATURA DO CHEFE DA CLÍNICA**





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Hospital Barão de Lucena - SUS/PE

## SUMÁRIO DE ALTA CLÍNICO / CIRÚRGICO / OBSTÉTRICO

Nome:	Promotor:
Data de nascimento:	Clinica:
Data da Admissão:	Data da Alta: 29/05/17

Resumo da Internação:
LHAB 16 admissao 20/05/17 22:00 39/05/17 09:00 Exame (17) a respeito de histeroscopia e dilatação e colposcopia com suspeita de colposcopia clínica. O exame da histeroscopia que diagnosticou cervicitis 1º grau e polipode que foi removido. A paciente era nova da exame. Vaginograma sem problema. Tumor de 1 cm no colo uterino. Pedi a histerectomia. Ofereci a paciente o tumor e o utero removido. Dado a alta hospitalar, paciente de alta com indicação de exames complementares e alta para casa. Foi feita a alta com indicação de exames complementares.

Diagnóstico:	(UTP = 26.000) (DVM) 25.000 USG 27. 205/12 → HMG = 1.000 = 11.630 / 113 = 11.2 / 37.6 = 3.6 / PBCg = 238 PCP = 5.35. S = HGT = A + T (cicatriz) = 7 (cicatriz) / 50 = 14% / TC CHV = 16.4 = 0.26 (excesso II) / 20.000 (GG = T cagante) IGF = T cagante ZGM = N + cagante T Toxoplasma = TgG Tcagante / LEM = F3 300g / F3 100g = 3.000 / F3 200g = 10 Exames: T = 1.12 : BT = 0.63 / 2.0 = 0.315 / BT = 0.315 / 100g = 10 TGP = 19 / CUST = 2.0 / IUG = 2.0 / AC 400 = 2.0 ICSE = 0.01 = 1.0 / 6.200g / 1.0 / 100g = 100 / F3 = 100 / Tcagante = 100
--------------	--

Tratamento Cirúrgico:	
Cirurgia(s) Realizada(s)	05.802.194/0001-41 TRATADO CORRECTORA DE SEGUNDO LÍBIA 16-JUN-2013
Cirurgia(s) Responsável(s):	Rua da Aurora, nº 175, S1 andar, C. Boa Vista, CEP: 50.060-010 RECIFE-PE



**Condições Clínicas na Alta:**

Não tem nenhuma condição clínica crônica, com exceção da hipertensão arterial essencial.

**Medicações e Orientações:**

- 1) Anticoagulante
- 2) No arranjoamento de farmacoterapia: Motilina
- 3) Internação: Orientação Técnica (via de porto)

Enfermaria ( )	Datas:
Ambulatório de Esgresso ( )	Datas:
Ambulatório de Especialidades ( )	Datas:
PSF ( )	Datas:
Outro:	Datas:

Datas:

**Assinatura e Carimbo**

05.802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS EUA

11 JUN 2010  
Av. da Amizade, 11175, S. Rio de Janeiro  
RJ 20040-010  
RECEPCIONISTA



SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

**DECLARAÇÃO BASEADA EM DADOS CONTIDOS EM  
PRONTUÁRIO ARQUIVADO NO SAME - HBL .**

**RESPONDENDO À SOLICITAÇÃO DA SRA JOSEANE  
FRANCISCO DA SILVA , ANALISANDO DADOS  
CONTIDOS NO PRONTUÁRIO 8586194 PERTENCENTE  
À MESMA , CONSTATAMOS QUE A PACIENTE  
ESTEVE INTERNADA NESTE SERVIÇO ENTRE OS  
DIAS 04/05/2017 A 29/05/2017 , PROCEDIMENTOS  
0303100044 , CID 10 071.9 + 099.8 .**

**RECIFE, 10/07/2017 .**

05-802.494/0001-41  
TRACÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, SL 902 BL C  
Boa Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE - PE

José Barão Filho  
Médico  
CRM - 7830

AV. CAXANGÁ, 3860 – IPUTINGA – RECIFE/PE  
FONE: 3184-6400 / FAX: 3184-6609  
E-mail: hbl@saude.pe.gov.br



VALOR DE TERRITÓRIO NACIONAL	
7.422.789	03/07/2007
<< JOSEANE FRANCISCO DA SILVA >>	
<< SEVERINO FRANCISCO DA SILVA >>	
<< VANDENE MARIA DA SILVA >>	
IGARASSU - PE	21/09/1986
<< CH.24637-L.67-F. 168-CART. SEDE	
IGARASSU-PB-17.10.1993 >>	
067.956.344-00	

05.802.494/0001-41  
TRAÇÃO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2013

Rua da Aurora, nº 175, Sl 902 Bl. C  
Boa Vista - CEP 50.060-010  
RECIFE-PE



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150183100000064304179>  
Número do documento: 20073015150183100000064304179

Num. 65533822 - Pág. 15

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome:	JOSEANE FRANCISCO DA SILVA	
Nacionalidade:	BRAZILEIRO	Estado civil: SOLTEIRA
Profissão:	DO LAR	
Identidade:	7427.789	CPF: 067.956.344-00
Endereço:	RUA HENRIQUE DIAS, 226 ITARAJU - PE	

OUTORGADO:

Nome:	Luzimara da Silva Oliveira	
Nacionalidade:	BRAZILEIRO	Estado civil: DIVORCIADA
Profissão:	AUTONOMIZO	
Identidade:	10.151.833	CPF: 906.013.906-63
Endereço:	P. BOA SORTE, 812 - APTO. 101 - ALCINIA - PE	

05.802.494/0001-41

TRACAO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

11 JUN 2018

Rua da Aurora, Nº 175, SL 902 BL C  
Boa Vista - CEP 50.060-010

*Abev Lima* 1805.18

LOCAL E DATA:



*Josiane Francisco da Silva*  
ASSINATURA DO OUTORGANTE  
(RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE)

Cartório Alfredo Mariano TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
RJ: ALFREDO MARIANO DE 40070 - Cabo Frio - Rio de Janeiro/Rodovia Presidente Dutra, KM 355 Centro, Cabo Frio - RJ  
Cep: 28.220-100 - Fones: (22) 3382-1338/31.8572 - E-mail: alfredo.mariano@uol.com.br

Intendendo por AUTENTICIDADE a firma de JOSEANE FRANCISCO DA SILVA,  
nascida em 10/06/1989, filha de... e... no endereço... da ...  
Encaminhado: R\$ 0,00 IPI R\$ 0,00 ICMS R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00, RG: 3-1967

*Josiane Francisco da Silva*  
PROTÓCULO ALTAIS CONSULTORES - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Data: 03/07/2020 - Horário: 15:15:01 - DSC0010250

Assinado eletronicamente em 30/07/2020 às 15:15:01 horas  
Cartório Alfredo Mariano - Tabelionato de Notas e Protesto  
Notas e Protesto





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

**Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2020**

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200151992 Vítima: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

Data do Acidente: 04/05/2017 Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DRVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15717183



220 01805/01806 - carta 01 - INVAI IDEZ



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150183100000064304179>  
Número do documento: 20073015150183100000064304179

Núm. 65533822 - Pág. 17



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200151992 Vítima: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

**Data do Acidente: 04/05/2017 Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a). JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**

Informamos que o pagamento da inden

informações que o pagamento da multa exigida no artigo 21, § 1º, II, do Código de Defesa do Consumidor.

Multa: R\$ 0,00  
Juros: R\$ 0,00  
Total creditado: R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um quadril 25%  
Percussão: Tumores ósseos

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

R\$ 843,75

Recebedor: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 001

Agência: 000001361-7

Conta: 000010046405-X

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por **Invalidez Permanente** que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco)

Atenciosamente

Seguradora Líder-DRVAT

Estamos aqui para Você



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150183100000064304179>  
Número do documento: 20073015150183100000064304179

Núm. 65533822 - Pág. 18



**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO  
DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

**INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

**É obrigatório Representante Legal para:**

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASI:	CPF da Vítima	Nome completo da vítima
	067.955.344-00	JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

**DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo	CPF titular da conta	Profissão
JOSEANE FRANCISCO DA SILVA	007.955.344-00	DO 192
Endereço	Número	Complemento
RUA HENRIQUE DIAZ,	220	
Bairro	Estado	CEP
LDT. ACAMENON	PE	53.640.578
Email	Telefone (DDD) 81.98304 8580	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto à Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

**FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS**

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00	

**CONTA POUPANÇA** (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237)  BANCO DO BRASIL (001)  ITAÚ (341)  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA: Nº:	DIV:	CONTA: Nº:	DIV:
1361.	7	46 405	8
(Informar dígito se existir)			

<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (todos os bancos)	NO
BANCO: Nome:	
AGÊNCIA: Nº:	DIV:
05 802 494/0001-41	YV
TRACÃO CORRETORA	
DE SEGUROS LTDA	
(Informar dígito se existir)	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida Agência da Conta. Após efetuado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

808 Vista - CEP: 50.060-010  
RECIFE-PE

ITAJAÍSSU / 11 de 06. de 18  
Local e Data

X Joseane Francisco da Silva  
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPF.001 V001/2017





## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** – Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

*Joséane Francisco da Silva*

CPF da Vítima

*067.915.344-00*

Data do Acidente

*04.05.17*

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDI) <i>031-99410001-41</i>

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

#### Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

*16/05/18*, de *06* de *18*  
Local e Data

*Joséane Francisco da Silva*  
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

*DALI.001 V001/2017*





Secretaria de Saúde  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

05.802.494/0001-41  
TRÂNSITO CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

14 JUN 2018

Rua da Aurora, nº 175, Sl. 302 Bl. C  
Boa Vista - CEP 50.050-010  
RECIFE-PE

DA N°. 012.04.2018  
EM: 09.04.2018

Atendendo ao requerimento da paciente Sra. **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, portadora do Documento de Identidade nº **7422789** SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº **067.956.344-00**, declaramos que consta em nossos arquivos a ocorrência de nº **S-327407**, que no dia 04 de maio de 2017, foi atendida por nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Metropolitano do Recife, por volta das 01h22, vítima envolvida em colisão entre automóvel com poste, na Avenida Caxangá, imediações ao Colégio CFI, Caxangá, Recife/PE e, em seguida, encaminhada à Policlínica Arnaldo Marques e, posteriormente, redirecionada para o Hospital Barão de Lucena.  
Recife, 09 de abril de 2018.

*Dr. Sérgio Parente Costa*

Gerente de Informação e Avaliação  
SAMU Metropolitano do Recife

*Sergio parente Co*

**Dr. Sérgio Parente Costa**  
Gerente de Informação e Avaliação  
SAMU Metropolitano do Recife





Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

**NO. DO PROTOCOLO**

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

**JUCERJA**

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante legal da empresa**

Local	Nome:	
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

<b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: C0-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD3ECEC8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo. Pag. 2/13	<div style="text-align: right;">JUNTA COMERCIAL do Estado do Rio de Janeiro</div>
--	---



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150201500000064304181>  
 Número do documento: 20073015150201500000064304181

Num. 65533824 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333-0028479-6 Protocolo: 00-2318/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SCB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD85BCF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150201500000064304181>  
Número do documento: 20073015150201500000064304181

Num. 65533824 - Pág. 2

Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistentes as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD05CF68740F2336496AFDA80E1FB8  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

**Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso  
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CG-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECP8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150201500000064304181>  
Número do documento: 20073015150201500000064304181

Num. 65533824 - Pág. 4

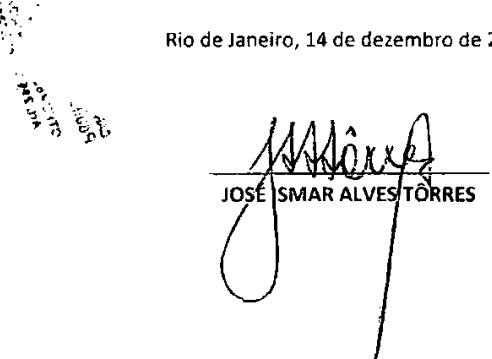
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Companhia”) na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF6FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Companhia”) na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



**HÉLIO BITTON RODRIGUES**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 09-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00903149059 e demais constâncias do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





14

ISSN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

## PORTARIA N° 755, DE 21 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 da Decreto-Lei n. 7.210, de 24 de dezembro de 1945, e o que consta no processo Susep 15414.619183/2017-04, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas acionistas da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ nº 23.694.711/0001-80, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de junho de 2017:

1. Aumento de capital social em R\$ 400.168,00, elevando-o para R\$ 5.155.585,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e

- Reforço do capital social.

Art. 2º Reverte-se que a parcela de R\$ 180.140,00 do aumento de capital acima referido deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## PORTARIA N° 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 da Decreto-Lei n. 7.210, de 24 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta no processo Susep 15414.625614/2017-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ nº 00.100.000-10, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## PORTARIA N° 757, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 da Decreto-Lei n. 7.210, de 21 de novembro de 1945, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta no processo Susep 15414.625614/2017-50:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria da IRBL BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 33.376.919/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

## RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Diog n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 169, texto 1, onde se lê: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, item 4º, "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017,

Ministério da Indústria,  
Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA

## PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 8.996, de 11 de dezembro de 1994, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2.710, de 28 de novembro de 2007;

Art. 1º Conceder ao Instituto Federal Rodoviário (IFR), conforme o disposto no Decreto-Lei nº 16, de 18 de maio de 1958, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 18 de janeiro de 2018, que aprova o Regulamento para Avaliação da Conformidade para Transporte de Produtos Perigosos, de acordo com o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018, secção 1º, página 46;

Considerando que o IFR é autorizado a emitir Certificado de Inspeção e de Adequação de Produtos Perigosos (CIP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2018, resolvendo:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16/2018, de 18 de janeiro de 2018, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.mcti.gov.br ou endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

- Inmetro  
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Decon  
Rua Santa Arcândria, nº 416 - 3º andar - Rio Comprido

Cep 20.261-231 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições, normas públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCMI e da Tabela Única Comum, assim como o Decreto nº 6.533, de 20 de dezembro de 2007, que estabelece o objetivo de conferir

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEIN/MT, por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado no Edifício dos Ministérios, Bloco "J", térreo, sala 62600.009971/2017 e do Sistema Órganeira, nº 522073, revol-

te.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do formulário disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço [http://www.minc.gov.br/fme/REPORATORIO/dec/decInvegan/dec/TEC\\_2017/Anexo-de-contestacao.doc](http://www.minc.gov.br/fme/REPORATORIO/dec/decInvegan/dec/TEC_2017/Anexo-de-contestacao.doc). O formulário também poderá ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7505 e 2027-7128 ou pelo endereço de e-mail [CTI/mic@mci.gov.br](mailto:CTI/mic@mci.gov.br).

3. Caso haja, posteriormente, ajustes de textos realizados pelos técnicos em nomenclatura do CTI-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nessa Circular.

\* 1º Executam-se da determinação do caput os seguintes tanques de carga:

- aqueles que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em serviço, cuja inspeção e avaliação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP;

II - aqueles que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de janeiro de 2018, e que a inspeção e a aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP;

§ 2º Para efeitos de controle dos tanques de carga que se encontram nas situações descritas no parágrafo acima, os fornecedores desses tanques de carga deverão enviar ao ICP, no dia 15 de fevereiro de 2018, uma relação contendo as seguintes informações:

I - para os tanques de carga que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em estoque; nº da ordena de serviço, data de aprovação final da construção, RTO, número de equipamento, grupo de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PP;

II - para os tanques de carga que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção; nº da ordena de serviço, data inicial da construção, RTO, número de equipamento, grupo de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PP;

Art. 5º A comitê público que originou os requisitos ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 357, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, secção 01, página 49.

Art. 6º As demais disposições da Portaria Inmetro n.º 16/2016 permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Portaria iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

## DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

## PORTARIA N° 7, DE 22 DE JANEIRO, DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência originada pela Portaria n.º 237, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.º, alínea "b", da regulamentação metrográfica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para biorreatores de combustíveis líquidos aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/94 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004;

E considerando o consumo do Processo Inmetro n.º 52/2004/009971/2017 e do Sistema Órganeira, nº 522073, revol-

te;

Aprovar a família de modelos Prime PHR de bomba modulada para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Veeder-Root;

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pjm>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

## ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.00	2917.20
- Ácidos poliacetilénicos céticos, cétanicos ou cetoacéticos, seus análogos, halogenados, perfluorados, perclorados e seus derivados	2917.20.11
	2917.20.12
	2917.20.13
	2917.20.14
	2917.20.15
	2917.20.16
	Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/fme/>, no formulário MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que inicia a

peça o código 00012013012300014.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSCÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Pzóloco: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4356AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjejus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150201500000064304181>

Num. 65533824 - Pág. 7

Número do documento: 20073015150201500000064304181

P/10

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

4996507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

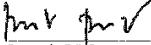
**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger

Secretário Geral



*2/11*

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6986808

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4085610

convocada.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



40006541

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

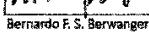
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



*15/11*  
lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:**

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

## **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

**ARTIGO 18 -** O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

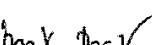
**ARTIGO 19 -** A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284799  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883D2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F. S. Benwanger  
Secretário Geral

10/11

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral





49986514

- VV
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
  - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
  - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
  - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
  - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
  - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

Juria Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Benvenuto  
Secretário Geral



4806616

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B236403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





49928818

de março de 1967.

19/11

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150201500000064304181>  
Número do documento: 20073015150201500000064304181

Num. 65533824 - Pág. 17

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua da Assembleia, 100 – 26º andar – Edifício City Tower – Centro  
20011-904 – Rio de Janeiro – RJ



### PROCURACÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-904, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, RG nº 2.237.060, SSP-DF, CPF/MF nº 186.088.769-49, e por seu Diretor, MILTON BELLIZIA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.536.007-7, SSP/SP, CPF/MF nº 040.985.308-99, doravante denominada OUTORGANTE, nomeia e constitui seus bastantes procuradores adiante listados, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante:

#### OUTORGADOS:

- 1) HÉLIO BITTON RODRIGUES, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ 71.709;
- 2) MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132;
- 3) MARIANA ROSADO SATHLER, CPF/MF nº 071.487.547-39 e OAB/RJ nº 113.702;
- 4) ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545;
- 5) LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974;
- 6) ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969;
- 7) PAULO LEITE DE FARIAS FILHO, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674;
- 8) JULIANA DANTAS BORGES, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435,

#### PODERES:

Os poderes da cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA* para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, Ordem dos Advogados do Brasil, em seu Conselho Federal e Seccionais; Conselhos Regionais e Federal de Medicina; Conselhos Regionais e Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselhos Regionais e Federal de Enfermagem; Conselhos Regionais e Federal de Odontologia, ou qualquer outro órgão de classe profissional, podendo firmar compromisso, receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar e ratificar termos e compromissos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, promover a defesa dos interesses da Outorgante, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, estando os Outorgados, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos financeiros, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2 ou outra conta bancária que venha a Outorgante indicar por escrito, em nome da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF 09.248.608/0001-04.

O presente mandato poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes.  
VALIDADE: prazo indeterminado.

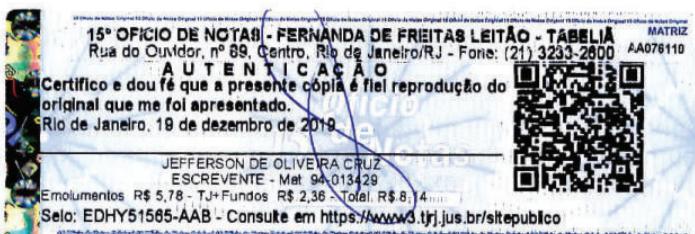
Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.



JOSE ISMAR ALVES TÔRRES  
DIRETOR PRESIDENTE

MILTON BELLIZIA FILHO  
DIRETOR





Jefferson de Oliveira Cruz  
CPF: 133.919.677-81  
15º Ofício de Notas  
Mat.: 940.134.29



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150241800000064304182>  
Número do documento: 20073015150241800000064304182

Num. 65533825 - Pág. 2

**SUBSTABELECIMENTO**

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

*Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.*



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,  
**VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 111.807



### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHURB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMO SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGUROUNDRY

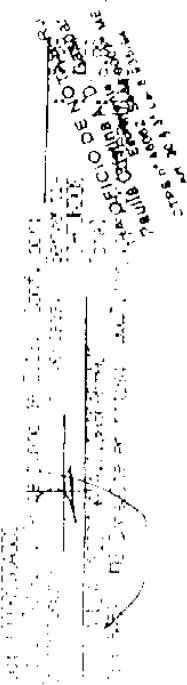
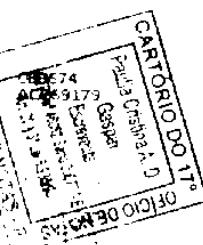


S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA, USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS, VIDA SEGURADORA S/A; XI SEGUROS BRASIL S/A, YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabelejo, com reservas de iguals na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 4.246, JOAO PAULO RIBIRO MARTINS brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96, JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 0/1.463.857-95, FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31, RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPI 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812 Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferridos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016

MARISTELLA DE FARIA MELLO SANTOS

OAB/RJ 135.132



## PROCURAÇÃO

**ARUANA SEGUROS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Visconde de Pirajá nº 414, sala 1401, Ipanema, CEP 22.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.017.295/0001-58, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a partir desta data.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015.

27 AGO 2015

Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

ARUANA SEGUROS S.A.

JURÍDICO  
M.P



088872AA296693  
Ofício de Notas - Tabuleiro, José e Bento Freire / Ribeira  
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350  
Reconhecido por Semelhança (s) firma(s) de  
ELI BUNES DE ALCANTARA BEZERRA, CARLOS ALBERTO DE DEUS ..  
AFECMSO .....  
RJ 27/08/2015 Em Testemunho da verdade. Conf por — — —  
ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA ESCREVENTE 054  
Endereços: 9 10 Impostos 3 00 Total 12 10  
EBCV4B258-VLJ e EBCV4B260-RYN Consulte em <https://www3.tj.rj.gov.br/sitepe>



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 4

v63

ARUANA SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2014**

**Data, Hora e Local:** Aos 05 (dias) dias do mês de maio de 2014, às 14h, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ.

**Quórum:** Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**Convocação:** Verificou-se, em 1<sup>a</sup> convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**Mesa:** Presidente: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; e  
Secretário: Felipe Guimarães Ferreira dos Santos.

**Ordem do Dia:** I) Eleger Diretor; II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

**Deliberações:** Por unanimidade dos acionistas e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

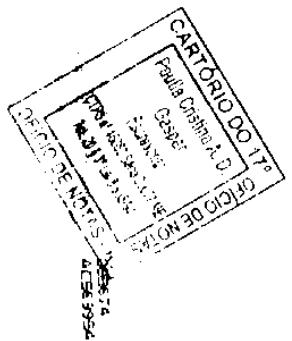
I) Eleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016 e remuneração global anual nos termos da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de março de 2014, o Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.921.246-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.316.067-04, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Executivo

Valéria Gama Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
NIRE: 333.0027392-1  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D06D92BA78BA79BE8013E32BAB4DB874D2213CBA1DAF50A48326DB8E7  
Arquivamento: 000U2650669 - 15/08/2014



**[REDACTED]**



O membro da Diretoria ora eleito, não está inciso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, e atende as condições previstas na Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, ficando a sua respectiva posse condicionada à homologação de sua eleição, pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

II) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a AGO de 2016, conforme se relaciona a seguir:

- Eli Nunes de Alcântara Bezerra - Diretor Presidente;
- Felipe Guimarães Ferreira dos Santos - Diretor Executivo; e
- Carlos Alberto de Deus Affonso - Diretor Executivo.

III) Designar os Diretores responsáveis por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir:

I - Sr. Felipe Guimarães Ferreira dos Santos, como Diretor responsável:

01) Pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos do art. 1º, inciso IV da Circular SUSEP nº 234/03 e Circular SUSEP nº 445/12.

II - Sr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, como Diretor responsável:

02) Pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, inciso I da Circular SUSEP nº 234/03;

03) Pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04;

04) Pela obrigatoriedade de registro das apólices e endossos de emitidos, bem como pelos cosseguros aceitos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05;

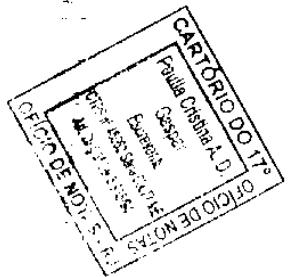
05) Técnico e atuarial, nos termos do art. 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 135/05;

06) Pelos Controles Internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04;

Valéria G.M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARLANA SFGUROS S A  
NIRE: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação 1DE8510D06D92BA76BA79BE8013E92BAB4DB874D2213C8A1DAE50A48326DHnH-?  
Arquivamento: D0002659669 - 15/08/2014





38874  
A756953



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 8

08/02

07) Pelo Controle Interno específico para a prevenção contra fraudes, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Circular SUSEP nº 344/07; e

08) Pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, na forma do artigo 16, inciso I da Resolução CNSP nº 297/2013.

III - Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, como Director responsável:

09) Pela área administrativa e financeira, nos termos do art. 1º, inciso III da Circular SUSEP nº 234/03.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

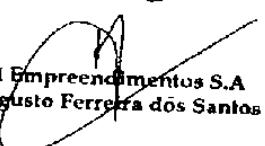
Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

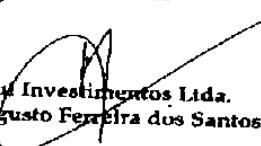
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.

  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Presidente de Mesa

  
Felipe Guimarães Ferreira dos Santos  
Secretário de Mesa

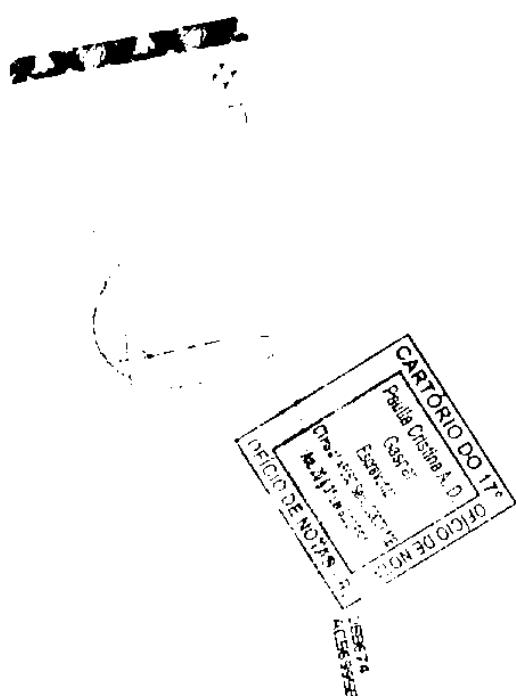
  
Aracui Empreendimentos S.A.  
José Augusto Ferreira dos Santos

  
Aracui Investimentos Ltda.  
José Augusto Ferreira dos Santos

  
Valéria Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
NIRE: 33300273821  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BE8013C32BAB4DR874D2213CBA1DAE50A48326DR8F7  
Arquivamento: 00002659069 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 10

CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58

NIRE: 333.0027392-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE MAIO DE 2014

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracu! Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.781/0001-94 com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Ferreira dos Santos seu Diretor Presidente.	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracu! Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Ferreira dos Santos seu Administrador.	1	0	.	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>3.209.354</b>	<b>100</b>	<b>1.906.063</b>	<b>100</b>	<b>5.115.417</b>	<b>100</b>

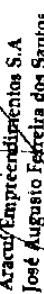
Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do artigo 326 e parágrafos da Lei nº 6.409/76, na realização da Assembleia Geral Extraordinária de 05/05/2014.

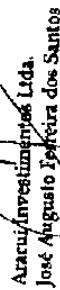
Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.

  
Eli Nunes de Alcantara Bezerra  
Presidente da Mesa

  
Felipe Guimaraes Ferreira dos Santos  
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.

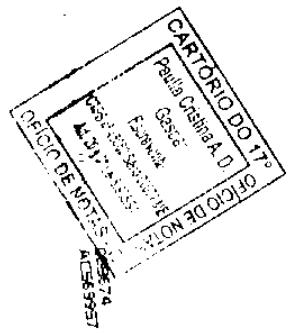
  
Aracu! Empreendimentos S.A.  
José Augusto Ferreira dos Santos

  
José Augusto Ferreira dos Santos  
Aracu! Investimentos Ltda.

  
Valéria Góes Senna  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 10E9510D0692BA768A798EB013E32BAR4DB874D2213CBA1DAE50A48326088C7  
Arquivamento: 00002650689 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 12

JO  
BO

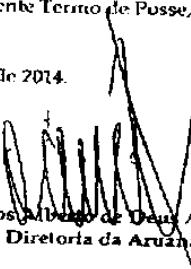
TERMO DE POSSE

Às 08 horas do dia 07 de julho de 2014, na sala de reuniões da Diretoria, localizada na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, compareceu perante o Diretor Presidente da Companhia - Sr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, o Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1 921 246-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.316.067-04, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, que, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, toma posse e entra no exercício do cargo de membro da Diretoria da ARUANA SEGUROS S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da ARUANA SEGUROS S.A..

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

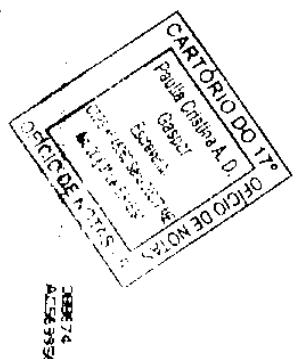
Rio de Janeiro (RJ), 07 de julho de 2014.

  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Membro da Diretoria da Aruana Seguros S.A.

  
Valéria G. M. Soárez  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
NIRE 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BE8013E32f1AR4DB874D2213CBA1DAE50A48326D88-7  
Arquivamento 00002659069 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 14

04/2

Rio de Janeiro (RJ), 9 de julho de 2014.

À

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA)  
Av. Rio Branco, nº 10 - Centro,  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.090-000

**Ref.: Aruana Seguros S A. – Pedido de registro e arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 05/05/2014**

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 – parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1, vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, requerer o registro e o arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, segundo as considerações que expomos a seguir:

O aludido conclave deliberou pelos seguintes temas: I) Eleger Diretor; II) Ratificar a composição da Diretoria, e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Segundo a Instrução Normativa DIRE nº 14/13, que dispõe sobre os atos societários sujeitos à aprovação prévia por órgão regulador, no 4º quadro enumerativo, consta a obrigatoriedade de se obter aprovação prévia do órgão regulador para os atos de eleição de administradores.

Neste sentido, a Circular SUSEP nº 260/04 assim dispõe:

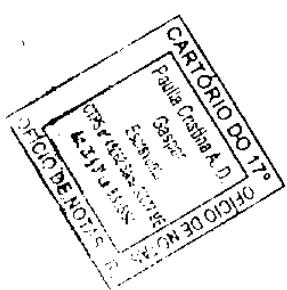
“Art. 1º. Os atos societários de investidura ou desinvestidura de administradores, a definição das unidades da federação em que a sociedade ou entidade pretende operar, a modificação do estatuto social, em todas as suas espécies, as transferências de controle acionário, cisão, fusão ou incorporação, constituição e extinção, e reavaliação de imóveis deverão ser submetidos à SUSEP devidamente instruídos, na forma do disposto nesta Circular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua realização.” (GRIFOS NOSSOS)

Desta forma, as deliberações não constantes neste rol taxativo, consideram-se não exigíveis, ou seja, independentes de aprovação prévia da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Verificamos, portanto, que as deliberações levadas no conclave em referência carecem de submissão à SUSEP, pois dispõem sobre a investidura de administradores.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: D020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D06D928A768A798EB013E328AB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D4E7  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





TEPE 74  
ALCE 990



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 16

05/08

Ocorre que a Resolução CNSP nº 136/05, em seu artigo 9º, assim estabelece:

"Art. 9º. A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estatutários dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído.

(..)

§2º. O silêncio da Autarquia ao final do prazo previsto no caput implicará no reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no §1º deste artigo." (GRIFOS NOSSOS)

Em 02.06.2014, a Requerente protocolizou junto à SUSEP, devidamente instruído, o pedido de homologação do conclave em referência, gerando a abertura do Expediente nº 10-007405/2014, transformado no processo SUSEP nº 15414.001486/2014-17 (Anexo 1 e 2 - Cópia do expediente e sua convocação no processo SUSEP).

Por consequência, diante da ausência de manifestação da SUSEP, no prazo legal disposto anteriormente, o administrador eleito no conclave em referência foi devidamente empossado, em 07.07.2014, por força do instituto da homologação tácita.

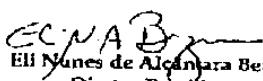
Conclui-se, portanto, que a homologação tácita equivale à aprovação prévia do órgão regulador pois:

- 1) Transcorreu o prazo com ausência completa de manifestação da Autarquia;
- 2) Efetivou-se a homologação tácita;
- 3) Realizou-se a posse do membro da Diretoria da Companhia; e
- 4) Comunicou-se à SUSEP de tal empossamento, por força da homologação tácita normativa (Anexo 3 - Cópia da Petição de notificação de posse)

Ante o exposto, se requerer o devido registro e arquivamento do ato empresarial que se segue, para todos os fins legais a que se destina.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420; ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruanaseguros.com.br; ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vinicius Pascual da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591; ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

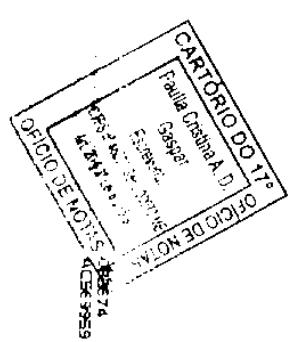
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

  
Felipe Guimaraes Ferreira dos Santos  
Diretor

  
Valéria G.M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
NIRE: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 10E9510006D92BA76BA79BE013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DHBF/  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 18

Protocolo

Rio de Janeiro (RJ), 9 de julho de 2014.

A  
Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)  
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações (CGRAT)  
Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas (CORAT)  
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro.  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.071-001



Ref.: Proc. nº 15414.001436/2014-12 (AGB de 05.05.2014 – Eleger Diretor, ratificar a composição da Diretoria e indicar Diretores responsáveis por área)

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1 vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, comunicar o que segue:

1. Considerando que o processo de homologação das deliberações aprovadas pelos acionistas da ARUANA SEGUROS S.A., na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, foi integralmente instruído em 02 de junho de 2014, quando do seu protocolo perante a Autarquia;

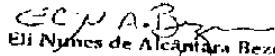
2. Considerando que o parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CNSP nº 136/05 autoriza a posse dos eleitos, no silêncio da Autarquia, por mais de 30 (trinta) dias;

A Companhia traz ao conhecimento dessa S. Superintendência que, preenchidos todos os requisitos acima mencionados, deu posse, em 07 de julho de 2014, ao Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016, posse esta registrada no Livro societário próprio.

Por oportuno, a ora Petitionerária informa que está providenciando o arquivamento, no órgão registral competente, da ata do conclave em referência.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420; ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruanaseguros.com.br, ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vinícius Piscoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591; ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

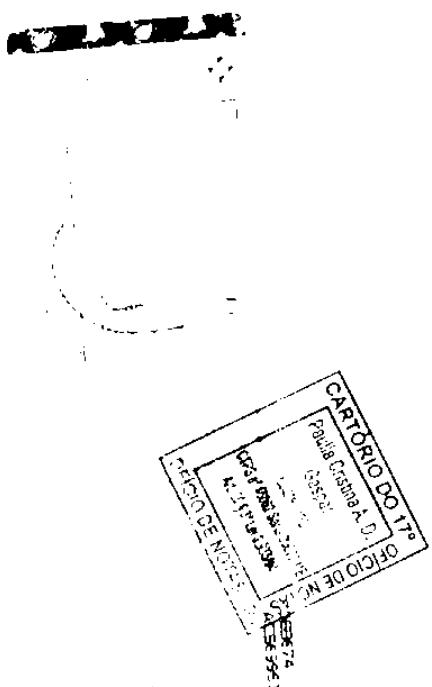
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

  
Felipe Guimaraes Ferreira dos Santos  
Diretor

  
Valéria Góis Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DE FERIMENTO FM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 10E9510D06D92BA768A/98FB013E37BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8F7  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 20



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

**RESOLUÇÃO CNSP 136, DE 2005.**

13/08/2005

*Dispõe sobre a eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e dá outras providências.*

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei 8.127, de 20 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo CNSP 8, de 29 de agosto de 2001, na origem, e SUSEP 10.004188/01-28, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2005, considerando o disposto no art. 32, incisos II e IV do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, e/c art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o inciso III, art. 38 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Dispor sobre a eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e dá outras providências.

**Art. 2º** A posse e o exercício de cargos em órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar são privativos de pessoas cuja eleição ou nomeação tenham sido homologadas pela SUSEP.

**§ 1º** Os atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários devem ser submetidos à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do ato, devidamente instruídos. (*Parágrafo renumerado pela Resolução CNSP nº 288/2013.*)

**§ 2º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos em que a indicação de membros de órgãos estatutários couber à União Federal, quando o Ministério supervisor, antes da data da realização do ato, consultar a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP quanto ao cumprimento das condições e requisitos para o exercício dos respectivos cargos, a qual se manifestará no prazo máximo de 10 (dez) dias. (*Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013.*)

**§ 3º** Os respectivos atos de eleição ou de nomeação efetuados em decorrência do disposto no parágrafo anterior devem ser comunicados à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua ocorrência. (*Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013.*)

**Art. 3º** Constituem condições básicas para o exercício dos cargos em órgãos estatutários:

I – não estar impedido por lei geral ou especial;

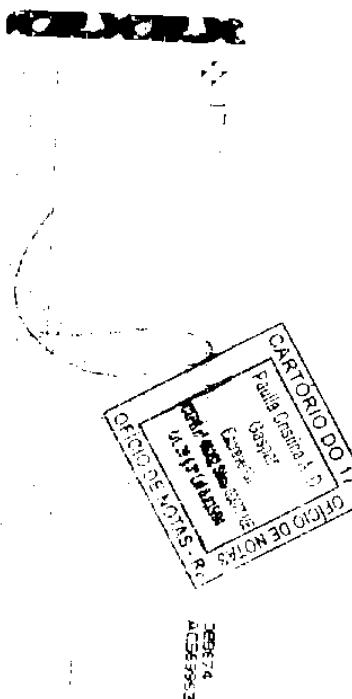
II – ter reputação ilibada;

III – ser residente no País, nos casos de diretor ou de conselheiro fiscal;

Valéria Braga, Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S/A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABACO  
Autenticação: 10E9510D06192BA76EA79BE8013E32BAD4DBB74D2213CBA1DAE50A48326DE8177  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 22

143

IV - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;  
FL 2 da Resolução CNSE 136/2005.

V - não estar declarado falecido ou insolvente, ou ter participado da administração ou controlado firma ou sociedade falida, liquidada, em liquidação ou insolvente; e

VI - não estar declarado imobilizado ou suspenso para o exercício de cargos estatutários nas instituições referidas no art. 2º desta Resolução ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle ou à fiscalização de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Parágrafo único. Para as entidades abertas de previdência complementar constituídas sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, aplicam-se, para os efeitos desta Resolução, os impedimentos para exercício de cargo previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 4º Além das condições básicas referidas no artigo 3º desta Resolução, o exercício de qualquer cargo estatutário deverá obedecer aos seguintes requisitos de capacitação técnica:

I - os membros de conselho de administração, deliberativo, consultivo e fiscal deverão ter exercido função de direção em sociedades anônimas, entidades públicas ou privadas ou órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, pelo prazo mínimo de dois anos, ou ser pessoa de notória capacidade e renome em suas atividades;

II - os membros de diretoria deverão ter exercido função de direção ou gerência, em entidades públicas ou privadas, similar à do cargo que pretende ocupar, pelo período mínimo de dois anos, sendo exigível do responsável por área técnica experiência no setor de seguros, capitalização ou previdência, conforme o caso; e

III - os membros do conselho fiscal deverão ser graduados em curso de nível superior, ou igualmente equiparados, realizado no País ou no Exterior, conforme dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. Para o preenchimento das condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, a SUSEP poderá homologar o nome do pretendente que comprove o exercício, pelo prazo mínimo de três anos, de funções de assessoramento superior em sociedade seguradora, entidade de previdência complementar, sociedade de capitalização, entidade pública ou privada ou entidade autorizada a funcionar pela SUSEP ou pelo Banco Central do Brasil, ou, ainda, em área financeira ou entidade pública ou privada.

Art. 5º A comprovação do cumprimento das condições previstas nos artigos 3º e 4º desta Resolução poderá ser efetivada por meio de declaração firmada pelos pretendentes, na forma a ser indicada pela SUSEP.

§ 1º Dos atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários deverá constar, expressamente, que os pretendentes preenchem as condições previstas nesta Resolução.

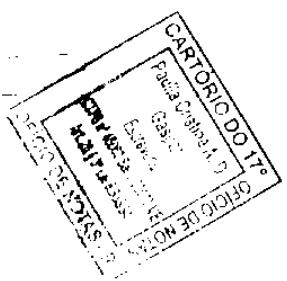
§ 2º A homologação, pela SUSEP, de nomes para o exercício de cargos em órgãos estatutários não exime os eleitos, a instituição, seus controladores e administradores da responsabilidade pela fidedignidade das informações prestadas no decorrer do processo de homologação.

  
Vereja Gr. M. Serra  
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
NIRE: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326C991  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



**[REDACTED]**



ACESSO  
AC563962



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 24

158

Art. 6º Os eleitos para cargos de órgãos estatutários deverão apresentar declaração autorizando a SUSEP a ter acesso às informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas, públicos ou privados, de cadastros e informações, na forma a ser determinada pela SUSEP.

FL 3 da Resolução CNSP 136/2005.

Art. 7º Quando da eleição ou nomeação de membro do conselho de administração não residente no País deverá ser constituído procurador, pessoa física, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, três anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.

§ 1º Aplica-se ao procurador constituído o disposto no artigo 3º desta Resolução.

§ 2º Na instrução processual, além da documentação do conselheiro eleito, deverá ser encaminhada a mesma documentação referente ao procurador constituído.

Art. 8º (Artigo revogado pela Resolução CNSP nº 288/2013)

— Art. 9º A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estatutários dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído.

§ 1º A SUSEP poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes, nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do art. 3º desta Resolução.

— § 2º O silêncio da Autarquia ao final do prazo previsto no caput implicará no reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Art. 10. A constatação, a qualquer tempo, do desatendimento, superveniente ou não revelado por ocasião do pedido de homologação, nos requisitos previstos nesta Resolução poderá implicar, conforme as condições de cada caso concreto, na revogação do ato de homologação do eleito e na instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo dos demais procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo único. Ficam as sociedades e entidades obrigadas a promover a destituição de membros de órgãos estatutários, sempre que constatado o descumprimento de requisitos ou o enquadramento em impedimentos para o exercício de cargo em seus órgãos estatutários. (Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013)

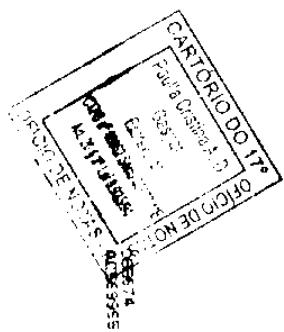
Art. 11. Das decisões que indeferirem os pedidos de homologação de que trata esta Resolução cabrá recurso ao Conselho Diretor da SUSEP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

Art. 12. As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deverão atribuir nos diretores estatutários as funções específicas determinadas pela legislação vigente.

  
Valéria G.M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
NIRE: 33300273021  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 10E9510D08D928A76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A483761D177  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 26

168

**Parágrafo Único.** Na ocorrência de alteração na composição da diretoria ou nas funções específicas atribuídas aos diretores, todos os cargos e funções deverão ser reificados, no respectivo ato assemblear.

F1.4 da Resolução CNSP 736/2005.

**Art. 13.** Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, aos representantes legais de sociedades estrangeiras em operação no País e seus procuradores.

**Art. 14.** A comunicação à SUSEP da eleição ou nomeação dos membros eleitos de que traz o art. 2º será feita, pela sociedade ou entidade, por meio de requerimento, acompanhado da documentação a ser indicada pela SUSEP.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CNSP 65, de 3 de setembro de 2001, e 74, de 13 de maio de 2002, mantida a vigência dessas normas, na parte que não esteja em desacordo com a presente Resolução, no tocante à instrução de requerimentos, de que seja editada pela SUSEP regulamentação do tema.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2005.

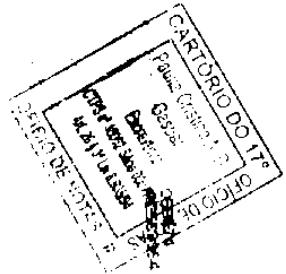
**RENÉ GARCIA JR.**  
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

\* Normas consolidadas em setembro de 2013.

  
Valéria Grilo Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 10E9510D06D928A768A798EB013E328AB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8F7  
Arquivamento: 00002659609 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

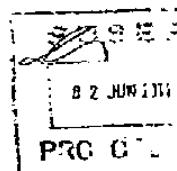
Num. 65533826 - Pág. 28

*Priorizado*

Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.



A  
 Superintendência de Seguros Privados - SUSEP  
 Coordenação Geral de Registros e Autorizações - CGRAZ  
 Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT  
 Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro.  
 Rio de Janeiro/RJ.  
 CEP 20.071-001



Interessado: Aruana Seguros S.A.  
 Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 05 de maio de 2014

Deliberações: I) Eleger Diretor, II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1 vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V. Exa. se digne a homologar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, quais sejam: I) Eleger Diretor, II) Ratificar a composição da Diretoria, e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420; ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruanaseguros.com.br; ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Eudá Pecirra Furtado e Vinícius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3637 ou (21) 99983-1291, ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

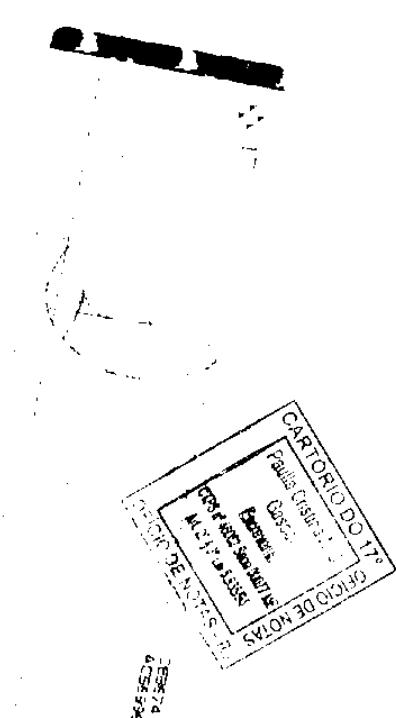
*ECN/A Br*  
 Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
 Diretor Presidente

*Felipe Guimaraes Ferreira dos Santos*  
 Felipe Guimaraes Ferreira dos Santos  
 Diretor

*WV*  
 Valéria Griva Serra  
 Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
 Nire: 33300273921  
 Protocolo: 0020142429843 - 17/07/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
 Autorização: 1DE95100QVED928A76BA79BE013E32BAR4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB011  
 Arquivamento: 00002059869 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 30

## CONSULTA AO CONTROLE DE EXPEDIENTES

Última Movimentação do Protocolo nº: 10-007405/2014

Atenção: O Expediente consultado gerou a abertura do Processo nº 15414.001486/2014 12. Clique aqui para consultar o andamento desse processo.

DATA DA MOVIMENTAÇÃO	4/6/2014 (3ª)
UNIDADE DE ORIGEM	CORAT/SECREC/C
UNIDADE DE DESTINO	ORIGEM PROC
REMETENTE	ARUANA SEGUROS S.A
ASSUNTO	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO

## Andamentos Anteriores:

Data/Hora	Ordem
02/06/2014 14:35:45	2º
02/06/2014 15:30:59	1º

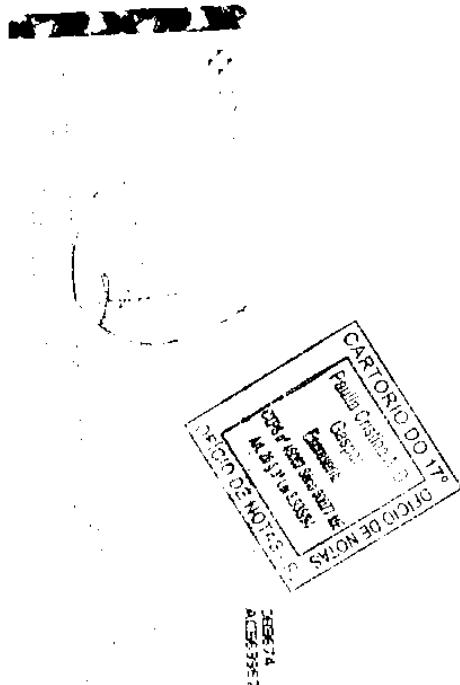
[Procurar outro Expediente](#)

[http://www2.suscsp.gov.br/mentatendimento/Processos/expdUltimo\\_2011.asp?n=10-0... 07/07/2014](http://www2.suscsp.gov.br/mentatendimento/Processos/expdUltimo_2011.asp?n=10-0... 07/07/2014)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: ARUANA SEGUROS S.A  
 Nire: 33300273921  
 Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 10E8510D06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A4B326DB-1-/  
 Arquivamento: 00002659609 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 32

00-14/242-964-3  
fls. 238.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º 00-14/005.130-4	
Data	/ / fls. 33
Rubrica	

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Parecer nº 51 /2014-JUCERA-PRJ-MLS

Proc.: 00-2014/085170-4  
**GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**  
NIRE: 3330000264-2

SOCIEDADE ANÔNIMA, SEGURADORA,  
ELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE  
ADMINISTRADORES ESTRANGEIROS  
PARA O CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO  
TÁCITA PREVISTA NOS ATOS  
NORMATIVOS DO CNSP.  
RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIA MERAMENTE  
FORMAL RELATIVA A DOCUMENTO JÁ  
REGISTRADO NA JUCERA.  
IMPOSSIBILIDADE DE NEGAR-SE  
VALIDADE A INSTITUTO CRIADO PELO  
ENTE REGULADOR DO SETOR DE  
SEGUROS

Srs. Vogais,

Trata-se de pedido de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da companhia **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, realizada em 23 de dezembro de 2014, pela qual são eleitos e nomeados administradores da sociedade.

Valéria G. M. Secco  
Secretaria Geral

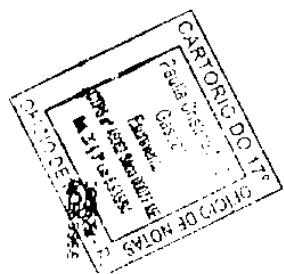
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALO.  
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BA84DB8874D2213CBA1DAE50A48326DRRI 7  
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



**[REDACTED]**

1  
2  
3

4  
5  
6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 34

00.461242966-3

16.24



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º 00141085.170-4		
Data	/	fls. 34
Rubrica		

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A companhia alega (fls. 08/09), em síntese, que a eleição dos administradores teria sido homologada facilmente pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 9º<sup>1</sup> da Resolução CNSP nº. 136/2005.

Em regra, o registro dos atos de eleição de administradores das companhias seguradoras fica submetido à aprovação prévia da SUSEP, conforme o art. 32, II,<sup>2</sup> do Decreto-Lei nº 73, c/c art. 2º, parágrafo único,<sup>3</sup> da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 136, de 2005 e a IN DREI nº. 14/2013 (vide cópia anexa).

No entanto, considerando a norma específica do CNSP relativa à homologação tácita, verifica-se que no caso em tela, de fato, houve homologação tácita da eleição dos administradores, haja vista a ausência de uma decisão administrativa da SUSEP no prazo de até 30 dias do atendimento da última exigência, que é de natureza meramente formal, pois não forma juntadas as procurações conferidas pelos acionistas a Marcelo Franklin que assinou a Ata da AGE de 23.12.2013 em nome daqueles.

Atendida a última exigência feita de caráter meramente formal e previsto nas normas do ente regulador do setor de seguros - CNSP - o instituto da homologação tácita

<sup>1</sup> Art. 9º. A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estaduais dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído. (...)

<sup>2</sup> 2º. O silêncio da Autoridade ao final do prazo previsto no caput implicará na reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no § 1º deste artigo.

<sup>3</sup> Art. 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ao qual compete privativamente: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 296, de 1967) (...)

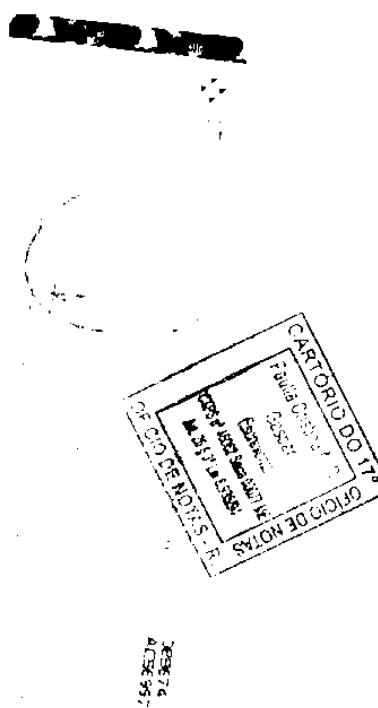
II - Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas a este Decreto-Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

<sup>4</sup> Art. 2º. A posse e o exercício de cargos em órgãos estaduais das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar são privativos de pessoas cuja eleição ou nomeação tenham sido homologadas pela SUSEP. Parágrafo único. Os atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estaduais devem ser submetidos à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do ato, devidamente instruídos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 33300273921  
Protocolo: D020142429643 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 1DE9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DBB74D2213CBA1DAE50A48326C711E/  
Arquivamento 00002659569 - 15/08/2014

Valéria Góes Senna  
Secretária Geral





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 36

00-141242964-3

fla. 258



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º 00-141085-170-4	
Data	/ /
Rubrica	

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

não cabe à Junta Comercial negar validade a instituto criado no âmbito do poder regulatório de outras entidades governamentais, sob pena de usurpar atribuições.

Com efeito, a finalidade da homologação tácita, como sempre ocorre quando é instituída na esfera pública, é fazer com que os particulares não sofram prejuízos com a demora por parte da Administração Pública na apreciação de seus pleitos.

Tal instituto há que ser aplicado, principalmente quando tratar-se de exigência de caráter meramente formal, como no presente caso, relativo a procurações que já foram, inclusive, devidamente registradas nesta JUCERJA, como comprovam os documentos acostados.

Tendo sido protocolado o atendimento à última exigência formal da SUSEP em 05.02.2014, há que se reconhecer a ocorrência da homologação tácita prevista nas normas do CNSP em 07.03.2014.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento na apreciação do pedido de registro.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2014.

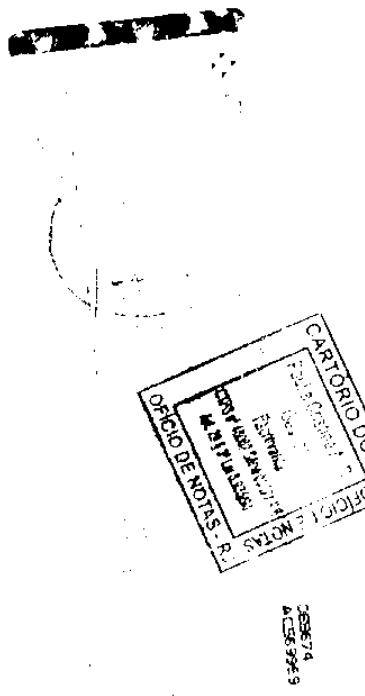
MARCELO LOPES DA SILVA  
Procurador Adjunto da JUCERJA  
ID.: 1921983-7

3

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 10E951DD06D92BA76BA79BE8013E32BAB4DB874D2213CBA1DAF50A48326E3BNE7  
Arquivamento: 00002659609 - 15/08/2014





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 38



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: ARUANA SEGUROS S.A.  
NIRE: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFFERIMENTO EM 15/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE  
F DATA BASE: 15/04/2015

00-2015/1160635-5 15 abr 2015 10:48  
JUCERJA Guia: 101512104

3330027392-1 Atos: 301  
ARUANA SEGUROS S.A.

Compr. e exigência no Júri a Calculado: 473,00 Pago: 473,00  
Meuho local da exressa. DNRC a Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
LT. ARQ.: 00002745844 01/04/2015 303

00002751280

DATA: 16/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETARIO GERAL

NOME: EDUARDA SCHEIBER  
(do interessado ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Assinar / S4 o declarar minho do seguinte ato:

Nº DE CODIGO CODIGO  
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

REGISTRO DA AGE DE 12/04/2015

(ver instruções de preenchimento à Tabela A)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Eduardo Nunes de Almeida Bezerra

Assinatura: Eduardo Nunes de Almeida Bezerra

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

## 2. SUBO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NAO

Processo em andamento:  
A decisão.

NAO

Data

Responsável

NAO

Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2º Expediente

3º Expediente

4º Expediente

5º Expediente

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.

### OBSERVAÇÕES

FORTAN GRÁFICA

REF. 311

AUTORIZAÇÃO ABUSIVA Nº 3

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARUANA SEGUROS S.A

Nire: 33300273921

Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015

CERTIFICO O DEFFERIMENTO EM 15/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

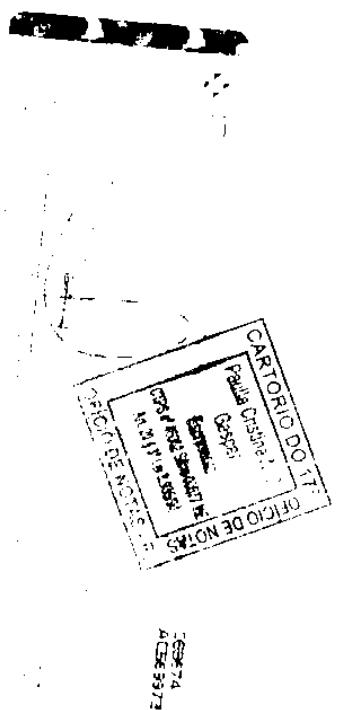
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F//1F6CALB718C4//7C9084C6B6C24EE1494FB0D

Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 39



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 40

Protocolo

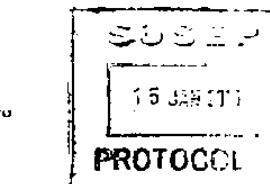
OK

A Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT  
Coordenação-Geral de Registro e Autorizações - CGRAT

**Formulário de Abertura de Processo Administrativo - SUSEP**

Nome da Empresa:	Aruana Seguros S.A.	S U S E P Superintendência de Seguros Privados
Código:	0211-9	Expediente 10-000344/2015
<b>Assunto:</b> <input type="checkbox"/> Aumento de Capital Social <input type="checkbox"/> Redução de Capital Social <input type="checkbox"/> Cisão, Fusão ou Incorporação <input checked="" type="checkbox"/> Reforma do Estatuto Social <input type="checkbox"/> Constituição de Sociedade <input type="checkbox"/> Transferência de Carteira <input type="checkbox"/> Consulta <input type="checkbox"/> Transferência de Controle Acionário <input type="checkbox"/> Desinvestidura de Administradores <input type="checkbox"/> Transformação em S/A <input type="checkbox"/> Investidura de Administradores <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Ampliar a área de atuação e consolidar o Estatuto Social. <input type="checkbox"/> Reavaliação de Imóveis		
Outros dados:	Data:	12.01.2015
<input type="checkbox"/> AGC - Assembleia Geral de Constituição <input checked="" type="checkbox"/> AGE - Assembleia Geral Extraordinária <input type="checkbox"/> RCD - Reunião de Conselho Deliberativo <input type="checkbox"/> RCA - Reunião de Conselho Administrativo <input type="checkbox"/> RD - Reunião de Diretoria <input type="checkbox"/> Outros:		
Observações:		
Data e Local:	Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.	

ARUANA SEGUROS S.A.



*Eli Nunes de Alcântara Bezerra*  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

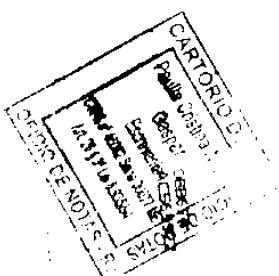
*Carlos Afonso de Deus Affonso*  
Carlos Afonso de Deus Affonso  
Diretor Executivo

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 333002/3921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: F960CEEBAF8BC3214645262F771F6CAEB718C477/C9084C6B6C24EE1494FB0DB  
Arquivamento: 000002751280 - 16/04/2015



~~SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL~~



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 42

05  
C

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

À

**Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**  
**Coordenação-Geral de Registros e Autorizações - CGRAT**  
**Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT**  
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro,  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.071-001

**Interessado:** Aruana Seguros S.A

**Assunto:** Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015

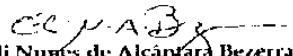
**Deliberações :** I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social

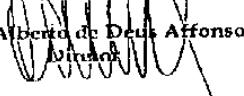
Prezados Senhores,

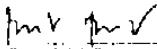
ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 – parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1, vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer a V. Exa. se digne a homologar as deliberações aprovadas na **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2015**, quais sejam: I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, pelo telefone: (21) 3509-2420, ou pelo e-mail: eli.bezerra@uol.com.br, ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vínicius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591, ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br

**ARUANA SEGUROS S.A.**

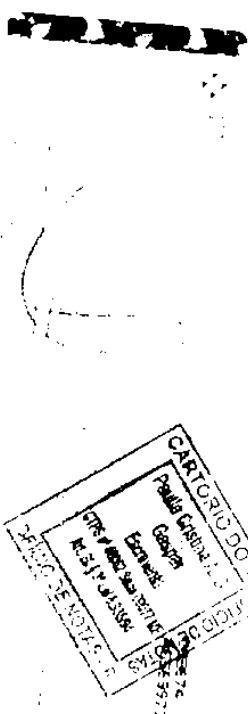
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor

  
Bernardo H. S. Beiwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DESENHAMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB/18C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 44

06  
c

ARUANA SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias de janeiro de 2015, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 – parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ.

Quórum: Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação: Verificou-se, em 1<sup>a</sup> convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; e  
Secretário: Carlos Alberto de Deus Affonso.

Ordem do Dia: I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

I) Ampliar a área de atuação da Companhia, que passará a operar nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>; 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Regiões, conforme definido na normatização aplicável, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação aprovada anteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação.

"ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto explorar e operar, nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>; 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Regiões, seguros de Danos, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista, de acordo com as previsões legais."

III) Considerando as alterações promovidas pelas deliberações aprovadas neste ato, resolvem os acionistas consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

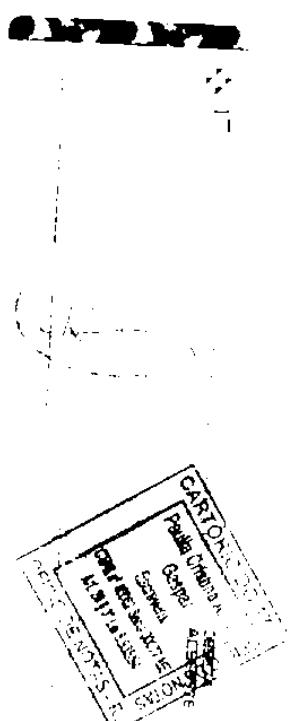
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

B

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFRIMINTO FM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALHO  
Autenticação: F960CECBAB78BC3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B0C24EE1494FB0DB  
Arquivamento: 00002751280 - 18/04/2015





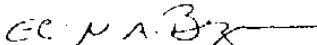
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 46

**Assinaturas:** Presidente de Mesa: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; Secretário de Mesa: Carlos Alberto de Deus Affonso. Acionistas: Aracuí Empreendimentos S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. José Augusto Ferreira dos Santos; e Aracuí Investimentos Ltda., neste ato representada pelo seu administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.

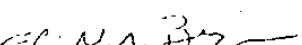
**Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que apresente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

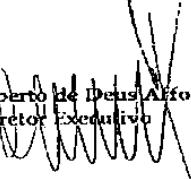
Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

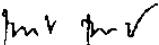
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Presidente de Mesa

  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.

  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

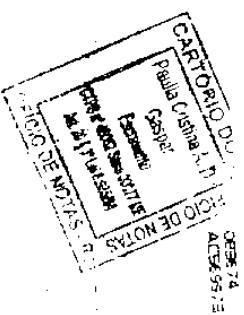
  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

  
Bernardo F. S. Behnager  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICADO DE FERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE F DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CECBAF8BE32146452B2F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FHCDDB  
Arquivamento: 00002751280 16/04/2015



**[REDACTED]**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 48

ARUANA SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracuí Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.704.781/0001-94 com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. José Augusto Ferreira dos Santos	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracuí Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos	1	0	0	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>3.209.354</b>	<b>100</b>	<b>1.906.063</b>	<b>100</b>	<b>5.115.417</b>	<b>100</b>

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do artigo 126 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, na realização da Assembleia Geral Extraordinária de 12.01.2015.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015

Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Presidente de Mesa

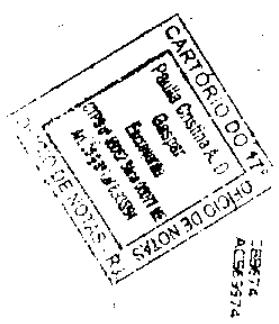
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Secretário de Atas

Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 333.0027392-1  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CFFBAF8BF3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1194FBGDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 50

ARUANA SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

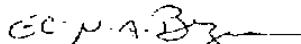
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS

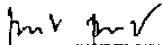
Acionistas	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracuí Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.781/0001-94, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305/sala 809 - Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Srs. José Augusto Ferreira dos Santos.	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracuí Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305/sala 809 - Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.	1	0	0	0	1	0
<b>TOTAL.</b>	<b>3.209.354</b>	<b>100</b>	<b>1.906.063</b>	<b>100</b>	<b>5.115.417</b>	<b>100</b>

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

ARUANA SEGUROS S.A.

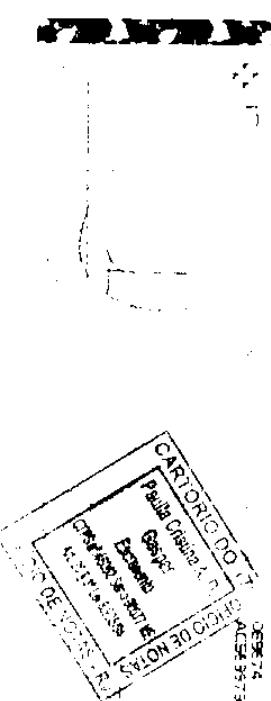
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160636 15/04/2015  
CERTIFICO O DECRETO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F71F6CAF8718C4777C9D84C6B6C24FF1494FHCDR  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 52

**ARUANA SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392.1

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

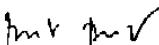
Declaramos, para os devidos fins, que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015, em razão da presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

**ARUANA SEGUROS S.A.**

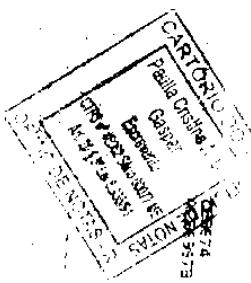
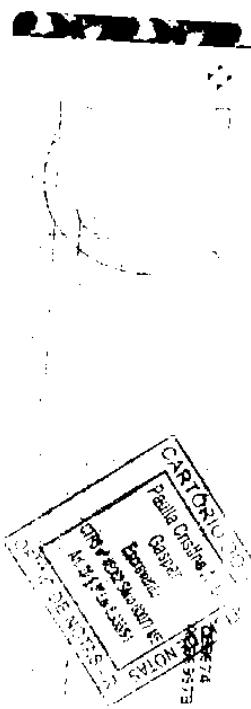
  
**Eli Nunes de Alcântara Bezerra**  
Diretor Presidente

  
**Carlos Alberto de Deus Alfonso**  
Diretor Executivo

  
**Bernardo F. S. Bernanotte**  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DETERMINADO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F950CEEBBFBBE3214645262F771F6CAEB/1BC4/77C9084C6B6C24EE1494FBCDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 54

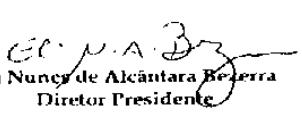
**ARUANA SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

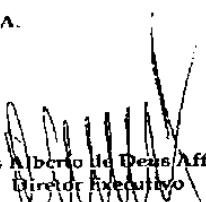
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROCESSOS EM FASE DE APRECIAÇÃO**

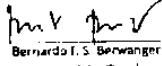
Declaramos, para os devidos fins, que não existem processos em fase de apreciação por essa I. Autarquia.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

**ARUANA SEGUROS S.A.**

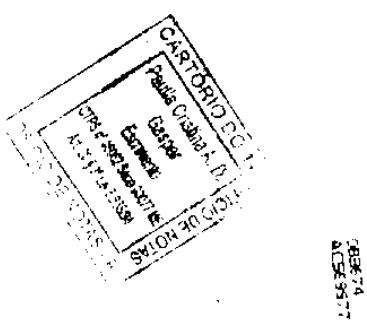
  
**Eli Nancy de Alcântara Bezerra**  
Diretor Presidente

  
**Carlos Alberto de Deus Affonso**  
Diretor Executivo

  
**Bernardo T. S. Berwanger**  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire 33300273921  
Protocolo: D020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CECBAB8BE3214645262F771F6CAEB/18C477/C90B4C6B6C24EE1494FBCD8  
Arquivamento: 00002761280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 56

12  
C

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL.**

**ARUANA SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

**Redação de acordo com a  
Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E  
PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - ARUANA SEGUROS S.A. é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede na Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 – parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria e satisfeitas as exigências legais, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, representações e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto explorar e operar, nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Regiões, seguros de Danos, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista, de acordo com as previsões legais.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), dividido em 5.115.417 (cinco milhões, cento e quinze mil e quatrocentas e dezessete) ações, sendo 3.209.354 (três milhões, duzentas e nove mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 1.906.063 (um milhão, novecentas e seis mil e sessenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina lei vigente.

**ARTIGO 6º** - Conforme dispõe o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião. Os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência mencionado, a contar da publicação do edital aprovando a emissão correspondente.

**ARTIGO 7º** - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

**ARTIGO 8º** - As ações preferenciais não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, no mínimo de 10% (dez por cento) a mais do que os pagos às ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital social.

*Bernardo F. S. Berwanger*

*mv pbv*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFRIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214C45262F771F6CAEB718C4//7C9084C6B8C24EE1494FBCDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 58

## CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:  
(i) ordinariamente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76; e.  
(ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor, através de avisos publicados na imprensa, sem prejuízo do disposto no Artigo 123, da Lei nº 6404/76.

**ARTIGO 10º** - As convocações deverão ser realizadas de acordo com o que determina a lei, indicando, data, hora, local e a ordem do dia em que ocorrerá a Assembleia.

**ARTIGO 11** - A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos presentes. O Presidente de mesa convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 12** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste estatuto social, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

**ARTIGO 13** - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, observadas a legislação aplicada.

## CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

**ARTIGO 14** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**ARTIGO 15** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais como Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores, depois de homologados pela Susep, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua homologação.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à Assembleia Geral Ordinária fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria.

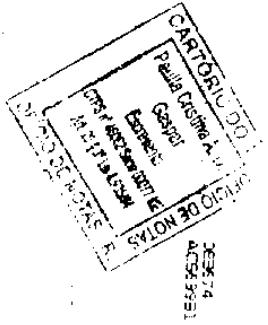
**Parágrafo Quarto** - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**ARTIGO 16** - Em seus impedimentos e ausências temporárias, o Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos ausentes ou impedidos serão substituídos pelo Diretor Executivo com maior tempo de atuação em cargos de administração da Sociedade, o qual acumulará as funções, sem acréscimo de remuneração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFRIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CEEBBF3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE14941BCDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015

Bernardo F. S. Bewerger  
Secretário Geral





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 60

**Parágrafo único** - Em caso de vacância, a Assembleia Geral elegerá o substituto, que completará o mandato do Administrador anterior.

**ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores Executivos ausentes enviarem, por escrito, seu voto.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atas, transcritas em livro próprio, instituído por lei.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria deliberará validamente com a presença de, no mínimo, dois de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de empate, competirá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

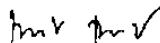
**ARTIGO 18** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria:

- a) exercer a administração geral da Sociedade, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- b) estabelecer as normas internas de condução dos negócios sociais, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- c) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- d) propor à Assembleia Geral a destinação dos resultados da Companhia;
- e) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior;
- f) admitir e demitir funcionários da Sociedade;
- g) desenvolver e aprovar o organograma da Sociedade e definir as respectivas competências e alçadas;
- h) cumprir a política de investimento de recursos da Companhia que seja definida pela Assembleia geral; e
- i) cumprir e fazer cumprir todas as demais deliberações da assembleia, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente, supervisionar, estabelecer e distribuir, entre os membros da Diretoria, as funções internas de cada um.

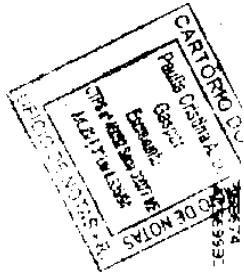
**Parágrafo Segundo** - Compete aos Diretores Executivos, executar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

**ARTIGO 19**: Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada:

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S/A  
Nire: 333002/3921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:  
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24FF1494FB0DB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 62

- (i) Nos atos que não importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia ou que não exonerem terceiros de obrigações para com ela: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo;
- (ii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente ou no conjunto de atos relacionados realizados em qualquer período de 3 (três) meses: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo;
- (iii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente ou no conjunto de atos relacionados realizados em qualquer período de 3 (três) meses: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, desde que previamente autorizado, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral; ou (b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, desde que previamente autorizado, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Os procuradores da Companhia serão sempre constituídos através de instrumentos de mandato assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, nos quais se consignarão expressamente os poderes outorgados, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes da cláusula ad judicia, que poderão vigorar por prazo indeterminado.

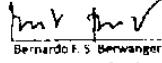
**Parágrafo Segundo** – A oneração ou alienação de ativos e/ou direitos da Companhia, sejam móveis ou imóveis, bem como a prestação de fianças e avais em favor de terceiros, em nome da Companhia, dependerá de autorização, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral

**Parágrafo Terceiro** – É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

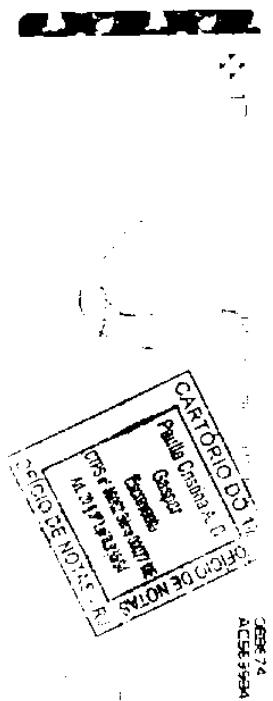
**ARTIGO 20** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o *quorum* exigido por lei para tanto.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto em Ici.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S/A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFFERIMENTO FM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: F960CEEBATBEB3214045262F771F6CAEB71BC4777C9084C6B6C24FF1494F1CDB  
Arquivamento: 00002/51280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 64

*16*  
Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO 21** - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarados dividendos intermediários, observado o disposto nos artigos abaixo.

**ARTIGO 22** - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a seguinte destinação:

- (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (b) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais;
- (c) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão 5% (cinco por cento), no máximo, para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 das Leis das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (d) do saldo do lucro líquido ajustado nos termos artigo 202 da Lei nº 6404/76.
  - (i) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto na hipótese prevista no parágrafo primeiro, infra, imputando-se ao dividendo obrigatório os dividendos e juros sobre capital próprio pagos antecipadamente no curso do exercício, por deliberação da Diretoria.
  - (ii) o valor remanescente, mediante aprovação da Assembleia Geral e observado o disposto na legislação aplicável, será - integral ou parcialmente - destinado à conta de Reserva Estatutária de Lucros, cujo saldo poderá ser utilizado, parcial ou integralmente, para aumento de capital, compensação de prejuízos ou, ainda, para a distribuição aos acionistas. Para efeitos do artigo 194, inciso III, da Lei 6404/76, o saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao saldo da Reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia, situação em que a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - O dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso (i), do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A

Nire: 33300273921

Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015

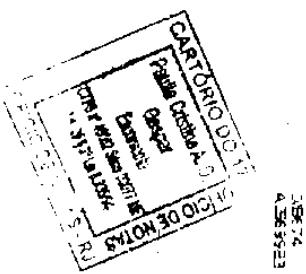
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:

Autenticação: F960CEEBAF8BE321A645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCD9H

Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





2009



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 66

**Parágrafo Segundo** - A companhia poderá declarar e pagar juros, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º, da lei 9249/95, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea "d", inciso (i) do caput deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º, do artigo 9º, da referida lei.

**ARTIGO 23** - Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

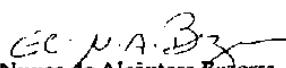
**Parágrafo único** - A Companhia poderá:

- (i) distribuir dividendos intermediários à conta do Lucro apurado nas demonstrações financeiras levantadas de acordo com o parágrafo único do Artigo 21 deste Estatuto Social, a título de antecipação do dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso "i" do Artigo 22 deste Estatuto Social, observadas as disposições legais; e
- (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.

#### CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 24** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

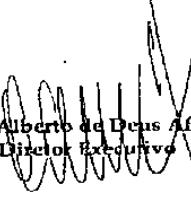
Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

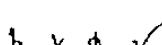
  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Presidente de Mesa

  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.

  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

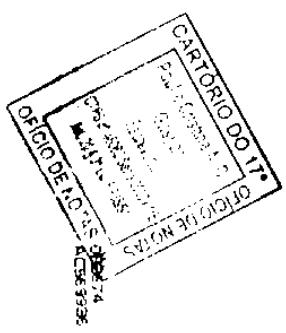
  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S A  
Nire: 33300273921  
Protocolo: DD20151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F960CEEB8AF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE14D4FB1D8  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



**[REDACTED]**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 68

18  
C

ARUANA SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015

Ordem	Documentos	Página inicial	Página final
01	Formulário de Abertura de Processo (uma via)	X	
02	Petição à Susep (uma via)	X	
03	Cópia da ata (duas vias)	X	
04	Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76 (uma via)	X	
05	Relação completa dos acionistas na data da realização do ato, com a indicação nominal dos acionistas que tenham mais de 5% do capital social, totalizando o número de ações representativas do capital social, com a expressão "demais acionistas" (uma via)	X	
06	Edital ou comprovação de convocação do ato - Declaração Negativa (uma via)	X	
07	Declaração dos processos em apreciação na SUSEP - Declaração Negativa (uma via)	X	
08	Projeto do Estatuto Social consolidando as alterações aprovadas (duas vias)	X	
09	Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada (uma via)	X	
10	Relação dos documentos encaminhados ("Check List") (uma via)	X	

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

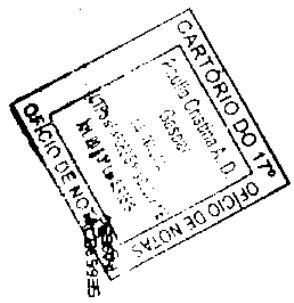
*Eli Nunes de Alcântara Bezerra*  
Eli Nunes de Alcântara Bezerra  
Diretor Presidente

*Carlos Alberto de Deus Affonso*  
Carlos Alberto de Deus Affonso  
Diretor Executivo

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.  
Nire: 33300273921  
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: F960CECBABFBBE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBBCDB  
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/07/2020 15:15:02  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073015150256200000064304183>  
Número do documento: 20073015150256200000064304183

Num. 65533826 - Pág. 70



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0021277-40.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

## DECISÃO

Trata-se de demanda que tem por objeto a cobrança de Seguro DPVAT, em razão de invalidez permanente por acidente de via terrestre, sendo indispensável a realização de perícia médica para avaliação da existência de invalidez permanente, bem como do seu grau de intensidade, razão pela qual, nomeio perito, nos termos do art. 465 do NCPC, o **Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 18.868**, com endereço e dados pessoais e profissionais arquivados na Secretaria deste Juízo, arbitrando, os seus horários profissionais em R\$ 300,00, a serem pagos pela parte demandada, no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º do art. 95 do NCPC.

Suprido o disposto no art. 2º do art. 465, NCPC, em face de contato telefônico no qual ocorreu a concordância com o valor dos honorários periciais.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 dias, consoante § 1º do art. 465, NCPC.

Efetuado o depósito, deverão ser as partes intimadas da data da realização da perícia, nos moldes do art. 474, do NCPC, devendo o Sr. Perito informar data em Juízo, possível de intimação prévia das partes.

Devendo ser respondidos os seguintes questionamentos:

A) Quais foram os danos sofridos pela parte autora em decorrência do sinistro objeto desta demanda? Em qual das categorias da Tabela constante do anexo da Lei nº 6.194/72 se enquadram tais danos;

B) Dos danos sofridos pelo(a) periciando(a) resultou debilidade ou deformidade física permanente, ou ainda incapacidade permanente por ele desenvolvido e qual o seu grau?

Fixo o prazo de **30** dias da data da perícia para confecção e entrega na Secretaria desta Vara do respectivo laudo avaliatório.

Intimem-se.



Recife, 31 de julho de 2020

**IASMINA ROCHA**

Juíza de Direito

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IASMINA ROCHA - 31/07/2020 07:25:26  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073107252648500000064324255>  
Número do documento: 20073107252648500000064324255

Num. 65554672 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO - autor e réu**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 65554672, conforme segue transcrito abaixo:

*"Trata-se de demanda que tem por objeto a cobrança de Seguro DPVAT, em razão de invalidez permanente por acidente de via terrestre, sendo indispensável a realização de perícia médica para avaliação da existência de invalidez permanente, bem como do seu grau de intensidade, razão pela qual, nomeio perito, nos termos do art. 465 do NCPC, o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 18.868, com endereço e dados pessoais e profissionais arquivados na Secretaria deste Juízo, arbitrando, os seus horários profissionais em R\$ 300,00, a serem pagos pela parte demandada, no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º do art. 95 do NCPC. Suprido o disposto no art. 2º do art. 465, NCPC, em face de contato telefônico no qual ocorreu a concordância com o valor dos honorários periciais. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 dias, consoante § 1º do art. 465, NCPC. Efetuado o depósito, deverão ser as partes intimadas da data da realização da perícia, nos moldes do art. 474, do NCPC, devendo o Sr. Perito informar data em Juízo, possível de intimação prévia das partes. Devendo ser respondidos os seguintes questionamentos: A) Quais foram os danos sofridos pela parte autora em decorrência do sinistro objeto desta demanda? Em qual das categorias da Tabela constante do anexo da Lei nº 6.194/72 se enquadram tais danos; B) Dos danos sofridos pelo(a) periciando(a) resultou debilidade ou deformidade física permanente, ou ainda incapacidade permanente por ele desenvolvido e qual o seu grau? Fixo o prazo de 30 dias da data da perícia para confecção e entrega na Secretaria desta Vara do respectivo laudo avaliatório. Intimem-se. Recife, 31 de julho de 2020  
IASMINA ROCHA Juíza de Direito "*

RECIFE, 5 de agosto de 2020.

**GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO**  
Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE (SEÇÃO A).**

**PROCESSO N° 0021277-40.2020.8.17.2001**

**JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, por seu advogado *in fine* assinado e já qualificado nos autos da **Ação de Cobrança do Complemento do Seguro DPVAT** que move em face das empresas **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT e ARUANA SEGUROS S/A**, em trâmite nesta Vara e Secretaria respectiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

**RÉPLICA À CONTESTAÇÃO**

pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**DAS ALEGAÇÕES DAS DEMANDADAS**

1. Insurgiram as empresas Demandadas em sua contestação quanto ao pagamento da complementação do valor do seguro obrigatório recebido pela Demandante e o novo valor previsto, a partir das modificações trazidas pelos artigos 19º a 21º da MP 451/08, convertida na Lei nº 11.945/09, em seus artigos 30º a 32º, que regula a matéria, alegando a ausência do laudo que ateste o grau de invalidez da Demandante; que o CNSP tem competência para fixar o valor da indenização, o qual deverá tanto corresponder ao grau da invalidez da Demandante como a tabela de danos pessoais; da impossibilidade da estipulação da indenização no teto máximo indenizável, uma vez que a invalidez poderá ser total ou parcial e esta última completa ou incompleta; a necessidade de perícia médica para atestar a incapacidade da Demandante; que os juros legais fluem a partir da citação e a correção monetária do ajuizamento da ação e que apenas a Seguradora Líder deverá figurar no pólo passivo da presente demanda.

**DAS IMPUGNAÇÕES DA DEMANDANTE**

2. Diferentemente do que aduz as Demandadas, os laudos médicos apresentados são bem claros ao mencionarem que a Demandante adquiriu debilidade permanente no quadril e, por conseguinte, invalidez permanente nesta área, motivo pelo qual fez jus ao recebimento da indenização, documentos estes que serviram de base para a regulação do sinistro e reconhecimento da invalidez permanente desta última por aquelas, quando da realização do adimplemento parcial da obrigação.

3. Por outro lado, a quitação firmada pela Demandante não alcança o valor agora perseguido, não havendo óbice para a apreciação de tal pedido pelo Poder Judiciário, uma vez que não está se discutindo a autenticidade e/ou validade do recibo referente ao montante pago, mas, ao contrário, o que se está pondo em questão é a desobediência das empresas Demandadas em não terem cumprido o que determina os artigos 19º a 21º da MP 451/08, convertida na Lei nº 11.945/09, em seus artigos 30º a 32º, que, nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização deverá



ser apurado fazendo-se as multiplicações entre o montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e o percentual previsto na tabela para a área afetada.

4. Como nos laudos médicos restou ali concluído que a Demandante adquiriu “**Debilidade Permanente no quadril**”, estamos diante de uma invalidez parcial e deverá ser realizado o seguinte cálculo:

**R\$ 13.500,00 (indenização máxima) x 25% (Tabela – Quadril) = R\$ 3.375,00**

5. A partir disto, verificando-se que o valor correto que deveria ter sido pago à Demandante seria de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), mas que só foi paga a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), restam ainda o montante de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a título de diferença da indenização proveniente do seguro dpvat a ser quitada pelas Demandadas.

Acórdão STJ

RESP 296675/SP; RECURSO ESPECIAL

2000/0142166-2

Fonte

DJ DATA:23/09/2002 PG:00367

Relator

Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR (1110)

Ementa

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N.6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE.

I. O valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n.6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (Resp nº 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Júnior, por maioria, julgado em 12.12.2001).

II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie.

III. Recurso especial conhecido e provido.

Data da Decisão

20/08/2002

Órgão Julgador

T4 – Quarta Turma

Decisão

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas. Decide a Quarta Turma do STJ, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Barros Monteiro e Ruy Rosado de Aguiar. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Sálvio de Figueiredo Teixeira e César Asfor Rocha.

6. Por outro lado, as Demandadas informam que a perícia realizada na esfera administrativa já constatou o grau correto do percentual de invalidez da Demandante e a indenização já fora totalmente paga em conformidade com este último. Ora Excelência, não se poderá considerar



uma perícia realizada por médico das próprias Demandadas, uma vez ter sido produzida unilateralmente, inclusive não se opondo a Demandante à realização de uma nova perícia por um perito judicial designado por este Juízo, para a confirmação da sua invalidez parcial completa, caso assim entenda necessária.

7. Esta ação está contestando o grau de invalidez apurado em sede administrativa e não a própria invalidez da Demandante que já foi reconhecida pelas Demandadas, quando esta efetuou o pagamento parcial da obrigação, a partir da análise de todos os documentos exigidos em Lei, inclusive com o B.O, o Samu e o 1º atendimento médico, ambos com a mesma data do acidente e confirmado o nexo de causalidade entre o sinistro e a seqüela ao mencionar que a Demandante foi vítima de trânsito.

8. Os encargos deverão ser definidos da seguinte forma: A correção monetária, a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ) e os juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, estando em consonância com a Súmula 426 do STJ.

10. Por fim a Lei que rege a matéria prevê que a indenização poderá ser cobrada de qualquer participante do Consórcio Dpvat, não havendo destarte, qualquer motivação para a exclusão da 2ª Demandada da lide.

## **DOS PEDIDOS**

Nestas condições, requer se digne Vossa Excelência em julgar totalmente improcedente a contestação apresentada pelas Demandadas, com a consequente procedência da ação, ratificando integralmente a peça inaugural, principalmente, no que tange (caso entenda necessária) à realização de uma perícia por um perito judicial designado por este Juízo, para confirmar a invalidez parcial completa do quadril da Demandante.

Nestes termos  
Pede e aguarda Deferimento!  
Recife(PE), 07 de agosto de 2020.

---

Paulo Antônio Coelho Castor  
OAB/PE nº 20.832



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO COELHO CASTOR - 07/08/2020 08:09:16  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080708091611400000064711814>  
Número do documento: 20080708091611400000064711814

Num. 65954329 - Pág. 3

## PETIÇÃO DE QUESITOS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/08/2020 09:59:49  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081709594910100000065145404>  
Número do documento: 20081709594910100000065145404

Num. 66401762 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00212774020208172001**

**ARUANA SEGUROS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/08/2020 09:59:49  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081709594920000000065145411>  
Número do documento: 20081709594920000000065145411

Num. 66401769 - Pág. 1

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 14 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/08/2020 09:59:49  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081709594920000000065145411>  
Número do documento: 20081709594920000000065145411

Num. 66401769 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO**

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de ARUANA SEGUROS S.A. , tendo como motivo de devolução: MUDOU-SE . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 1 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES - 01/09/2020 15:34:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090115341233400000066033190>  
Número do documento: 20090115341233400000066033190

Num. 67316776 - Pág. 1

Nome: ARUANA SEGUROS S.A.  
Endereço: Avenida Dantas Barreto, 507, SALAS 1214/1215, Santo Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-921

0021277-40.2020.8.17.2001 ID 61421243 6  
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 7ª Vara Cível da Capital



DIRETORIA CIVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL  
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR  
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N  
101A JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

( ETIQUETA OU CARMIMO ANP )





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: ARUANA SEGUROS S.A.  
Endereço: Avenida Dantas Barreto, 507, SALAS 1214/1215, Santo  
Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-921

0021277-40.2020.8.17.2001 ID 61421243  
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

6

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES - 01/09/2020 15:34:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090115341251900000066033194>  
Número do documento: 20090115341251900000066033194

Num. 67316780 - Pág. 3

**Correios**

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

**ACEPTEIRO DE CNOVSÃO**

**JU 6573 5464 28R**

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT:** **09 JUL 2020**

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:** **RECIFE - PE**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/	/	/	
:	h	:	h
:	h	:	h

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**

**DIRETORIA CIVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR**  
**CIDADE / LOCALITÉ** **AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N** **UF** **BRASIL-BRÉSIL**  
**LIMA JOANA BEZERRA RECIFE-PE CEP: 50.080-900**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR**



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES - 01/09/2020 15:34:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090115341251900000066033194>  
 Número do documento: 20090115341251900000066033194

Num. 67316780 - Pág. 4



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que apesar de intimadas (ID 65811391), as réis não apresentaram o comprovante de depósito dos honorários periciais, assim faço os autos conclusos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 10 de setembro de 2020.

**GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO - 10/09/2020 07:54:53  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091007545370800000066432516>  
Número do documento: 20091007545370800000066432516

Num. 67729187 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0021277-40.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**DESPACHO**

Renove-se intimação da parte ré para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de bloqueio de valores por meio do BACENJud.

RECIFE, 10 de setembro de 2020

Iasmina Rocha  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: IASMINA ROCHA - 10/09/2020 10:01:28  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091010012846100000066433042>  
Número do documento: 20091010012846100000066433042

Num. 67729406 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 67729406, conforme segue transcrito abaixo:

*DESPACHO*

*Renove-se intimação da parte ré para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de bloqueio de valores por meio do BACENJud.*

RECIFE, 10 de setembro de 2020

*Iasmina Rocha*

*Juíza de Direito*

RECIFE, 10 de setembro de 2020.

**DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**



## JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 16/09/2020 17:55:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091617551512500000066775114>  
Número do documento: 20091617551512500000066775114

Num. 68080968 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00212774020208172001**

**ARUANA SEGUROS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Deferimento.

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 16/09/2020 17:55:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091617551525000000066775116>  
Número do documento: 20091617551525000000066775116

Num. 68080970 - Pág. 1



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL		
	09/09/2020		0	0		
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA		
09/09/2020	040271700052008157	00212774020208172001		ESTADUAL		
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)			
PE	Vara Cível	RÉU	300,00			
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
JOSEANE FRANCISCO DA SILVA		FÍSICA	06795634400			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
A805043FE72C4544						
CÓDIGO DE BARRAS						
10498.39291 94000.100043 12192.279607 1 83770000030000						



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 16/09/2020 17:55:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091617551532000000066775117>  
Número do documento: 20091617551532000000066775117

Num. 68080971 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 7ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 65554672, conforme segue transscrito abaixo:

*Efetuado o depósito, deverão ser as partes intimadas da data da realização da perícia, nos moldes do art. 474, do NCPC, devendo o Sr. Perito informar data em Juízo, possível de intimação prévia das partes.* RECIFE, 17 de setembro de 2020.

**DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM - PE: 16.868, CPF: 009.226.694 - 06, médico perito judicial, honrado pela confiança técnica depositada por Vossa Excelência em minha pessoa, informo que para realização de perícias enquanto não existir controle do COVID- 19, trabalharemos com redução da quantidade de agendamentos e sempre que possível com horário marcado. As pessoas saem de casa, em sua maioria, comparecem acompanhadas, se aglomeram no transporte, se aglomeram na entrada, já que o medo de deixar de ser atendido as fazem chegar até 03 horas antes do horário agendado, não sendo possível nem garantir à distância mínima recomendada para minimizar à propagação do vírus.

A perícia, que avalia lesões e sequelas, exige o contato físico das partes, que no atual momento, ainda apresenta risco para ambas às partes.

Solicito agendamento para o dia **29/10/2020, no horário entre 13:00 e 15:00**, RESPEITAR O HORÁRIO AGENDADO, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá comparecer com a intimação com a data em mãos e todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

**SOLICITO:**

- Que compareçam acompanhados apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais;
- Respeitem o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas;
- Compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, número de seu processo, para tornar o atendimento mais rápido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Recife, 17 de setembro de 2020.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM 16.868





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 7ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021277-40.2020.8.17.2001  
AUTOR: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, , E EM PROL DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO, intimo O ADVOGADO DO AUTOR ,da data, o horário e o endereço da perícia para que entre em contato com seu patrocinado:

**Data: 29/10/2020,**

**Horário: 13:00 e 15:00, RESPEITAR O HORÁRIO AGENDADO**

**Endereço: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração).**

**ATENÇÃO:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia. Deverá comparecer com a intimação com a data em mãos e todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

RECIFE, 17 de setembro de 2020.

**DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES**  
Diretoria Cível do 1º Grau



## JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/09/2020 14:43:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009171443121100000066829615>  
Número do documento: 2009171443121100000066829615

Num. 68137317 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00212774020208172001

**ARUANA SEGUROS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE FRANCISCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Deferimento.

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/09/2020 14:43:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091714431225200000066830225>  
Número do documento: 20091714431225200000066830225

Num. 68137327 - Pág. 1



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL		
	09/09/2020		0	0		
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA		
09/09/2020	040271700052008157	00212774020208172001		ESTADUAL		
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)			
PE	Vara Cível	RÉU	300,00			
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ			
JOSEANE FRANCISCO DA SILVA		FÍSICA	06795634400			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
A805043FE72C4544						
CÓDIGO DE BARRAS						
10498.39291 94000.100043 12192.279607 1 83770000030000						



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 17/09/2020 14:43:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091714431237600000066830226>  
Número do documento: 20091714431237600000066830226

Num. 68137328 - Pág. 1

## RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39291 94000.100043 12192.279607 1 83770000030000		
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271700052008157	Nosso Número 14000000121922796-2	Vencimento 13/09/2020	Valor do Documento 300,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL:TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA:07A VARA CIVEL  PROCESSO: 00212774020208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CONTA: 2717 040 01806181-0  Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040271700052008157  OBS:			(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04  
UF: CEP:  
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39291 94000.100043 12192.279607 1 83770000030000		
Local de pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA</b>				Vencimento 13/09/2020
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04
Data do documento 15/08/2020	Nº do documento 040271700052008157	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 15/08/2020
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do Documento 300,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL:TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA:07A VARA CIVEL PROCESSO: 00212774020208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: JOSEANE FRANCISCO DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CONTA: 2717 040 01806181-0  Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:  OBS:				
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado				



15/08/2020

Geração de ID - Contas - Depósitos Judiciais

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-  
04

UF: CEP:  
CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação

